

CHECK LIST PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1 – PARECER PRÉVIO E BALANÇO ANUAL;
- 2 – ATA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS;
- 3 – OFÍCIO COMISSÃO DE FINANÇAS AO PREFEITO (APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA);
- 4 – COMUNICAÇÃO INTERNA À ASSESSORIA CONTÁBIL SOLICITANDO PARECER TÉCNICO CONTÁBIL;
- 5 - COMUNICAÇÃO INTERNA À ASSESSORIA JURÍDICA SOLICITANDO PARECER TÉCNICO JURÍDICO;
- 6 – CERTIDÃO DE QUE O PREFEITO NÃO APRESENTOU DEFESA NO PRAZO DA LEI;
- 7 - PARECER DA ASSESSORIA CONTÁBIL;
- 8 - PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA;
- 9 – PUBLICAÇÃO ORDEM DO DIA;
- 10 – REQUERIMENTO DO VEREADOR RICARDO PIMENTEL;
- 11 – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS;
- 12 – OFÍCIO DA COMISSÃO ADIANDO A VOTAÇÃO;
- 13 – RESPOSTA DA COMISSÃO AO VEREADOR RICARDO PIMENTEL;
- 14 – ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS;
- 15 – PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS;
- 16 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO;
- 17 – JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO;
- 18 – NOTIFICAÇÃO AO PREFEITO PARA COMPARECER À SESSÃO;
- 19 – CÓPIA DA ATA DA SESSÃO;
- 20 – DECRETO LEGISLATIVO;
- 21 – OFÍCIO DO PRESIDENTE DA CÂMARA SOLICITANDO AO COB PARECER FINAL AO PROCESSO;
- 22 – OFÍCIO DO COB SOLICITANDO OS AUTOS DO PROCESSO;
- 23 – PARECER JURÍDICO FINAL;
- 24 – OFÍCIO À 12ª INSPETORIA DO TCM COMUNICANDO O RESULTADO DA VOTAÇÃO;
- 25 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO.

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS

Processo TCM nº 08607-15

Exercício Financeiro de 2014

Prefeitura Municipal de ITABERABA

Gestor: **João Almeida Mascarenhas Filho**

Relator **Cons. Paolo Marconi**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA

PROTOCOLO GERAL

PROC. Nº 370/2016

Em 02/08/2016

Servidor (a) da CM/BA

PARECER PRÉVIO

Opina pela rejeição, porque irregulares, das contas da Prefeitura Municipal de ITABERABA, relativas ao exercício financeiro de 2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, da Constituição Federal, art. 91, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso I da Lei Complementar nº 06/91, e levando em consideração, ainda, as colocações seguintes:

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da **Prefeitura Municipal de ITABERABA**, exercício de 2014, de responsabilidade do **Sr. João Almeida Mascarenhas Filho**, foi encaminhada pelo Presidente do Poder Legislativo dentro do prazo do art. 55 da Lei Complementar n. 6/91, autuada neste Tribunal sob o nº **08607/15** e esteve em disponibilidade pública, em conformidade com o que dispõem as Constituições Federal (art. 31, § 3º) e Estadual (art. 63, § 1º, e art. 95, §2º) a Lei Complementar nº 06/91 (arts. 53 e 54) e a Resolução TCM n. 1060/05 (art. 8º).

O acompanhamento do exame mensal das contas foi feito pela **12ª IRCE**. A Cientificação/Relatório Anual, expedida com base nos Relatórios Mensais Complementares emitidos pela IRCE, em que se registram as falhas e irregularidades porventura remanescentes, está disponível no SIGA.

Este processo foi submetido à análise técnica das Unidades da Coordenadoria de Controle Externo que emitiram o Pronunciamento Técnico de fls. 380/406.

Distribuído o processo por sorteio a esta Relatoria, o Gestor foi notificado (Edital nº 371, DO Eletrônico/TCM de 24/10/2015), manifestando-se nos termos do Processo nº 15765/2015 (fls. 411/451).

DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

As prestações de contas de 2009 (período de 11/06 a 31/12/2010),

2010, 2011, 2012 e 2013, também foram de responsabilidade deste Gestor, sendo as relativas a 2009 e 2013 rejeitadas e as demais aprovadas com ressalvas, com multas de **R\$ 7.000,00**, **R\$ 15.000,00**, **R\$ 5.000,00**, **R\$ 5.000,00** e **R\$ 7.000,00**, além dos ressarcimentos em 2009, 2011 e 2012 de **R\$ 8.409,86**, **R\$ 1.998,82** e **R\$ 3.780,05**.

Também foram aplicadas em 2010 e 2011 as multas de **R\$ 46.800,00**, em cada um dos exercícios, pela não adoção de medidas para a redução da despesa total com pessoal que excedeu o limite máximo estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 101/00.

DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O Plano Plurianual do quadriênio 2014/2017 foi instituído pela Lei nº 1323/2013, e as Diretrizes Orçamentárias pela Lei nº 1305/2013.

A Lei Orçamentária Anual nº 1329/2013 aprovou o orçamento para o exercício de 2014, estimando a receita e fixando a despesa em **R\$ 137.400.000,00**, sendo **R\$ 96.250.550,98** referentes ao Orçamento Fiscal e **R\$ 40.149.449,02** ao Orçamento da Seguridade Social. Foi autorizada a abertura de créditos suplementares até o limite de **15%** não só de superávit financeiro, mas também de excesso de arrecadação e de anulação de dotações. O Gestor apresentou na defesa a lei nº 1355/2014, que autorizou a abertura de créditos suplementares em mais **10%** do Orçamento.

Foi apresentada na defesa a comprovação da publicação do PPA, da LDO e da LOA, em cumprimento ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2014 foram aprovados pelo Decreto nº 097/2014 (apresentado na defesa).

Conforme documentos originalmente constantes dos autos e outros apresentados na defesa, foram abertos créditos adicionais suplementares de **R\$ 32.662.295,58**, por anulação de dotações, contabilizados no mesmo valor.

O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2014 foi aprovado através do Decreto n. 096/2014 (apresentado na defesa), em **cumprimento** ao art. 25 da LDO/2014, e houve alteração nessa autorização de **R\$ 3.451.075,02**

DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Os Demonstrativos Contábeis foram assinados pela Contadora **Sr^a Maria Graciene Guimarães Coelho, CRC nº BA-015.201/O.**

Consolidação das Contas

Os Demonstrativos Contábeis e Anexos desta prestação de contas foram apresentados de forma consolidada, atendendo ao art. 50, III, da LRF.

Os saldos dos grupos contábeis dispostos no Demonstrativo Consolidado das Contas do Razão de dezembro/2014, gerado pelo SIGA, **não correspondem** com aqueles registrados no Balanço Patrimonial/2014.

Balanço Orçamentário

A **receita arrecadada**, de acordo com o Balanço Orçamentário, foi de **R\$ 110.291.340,77**, correspondendo a **80,27%** do valor previsto no Orçamento (**R\$ 137.400.000,00**).

A **despesa realizada** foi de **R\$ 112.719.350,15**, ante uma fixação de **R\$ 137.400.000,00**, evidenciando uma economia orçamentária de **R\$ 24.680.649,85**, equivalente a **82,04%** do valor autorizado.

O resultado da execução orçamentária foi de déficit de **R\$ 2.428.009,38**.

A Associação Brasileira de Orçamento Público (ABOP) desenvolveu índices de acompanhamento da realização orçamentária, com base na comparação entre as receitas e despesas orçadas e as efetivamente realizadas. Nesse sentido, a execução orçamentária do exercício de 2014 da **Prefeitura de Itaberaba** pode ser conceituada como **“altamente deficiente”**, uma vez que as



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

receitas e as despesas tiveram um desvio negativo de **19,73%** e de **17,96%**.

ÍNDICES DA ABOP	
CONCEITO	CRITÉRIOS
ÓTIMO	Diferença < 2,5%
BOM	Diferença entre 2,5% e 5%
REGULAR	Diferença entre 5% e 10%
DEFICIENTE	Diferença entre 10% e 15%
ALTAMENTE DEFICIENTE	Diferença > 15%

Em relação ao exercício de 2013, a receita cresceu **9,66%**, e a despesa **15,53%**. A execução orçamentária superavitária de **R\$ 3.004.817,35** do exercício anterior passou a deficitária no exercício sob exame, em **R\$ 2.428.009,38**.

Descrição	2013 (R\$)	2014 (R\$)	%
Receita	100.571.220,80	110.291.340,77	9,66
Despesa	97.566.403,45	112.719.350,15	15,53
Resultado	3.004.817,35	(2.428.009,38)	

Foram apresentados os Demonstrativos da Execução dos Restos a Pagar Processados e não Processados, em cumprimento às normas estabelecidas pelo MCASP.

Balanço Financeiro

O saldo em caixa e bancos foi de **R\$ 7.490.056,01**, **25,50%** inferior ao do exercício anterior, e o valor dos Restos a Pagar de 2014 (**R\$ 2.549.585,30**) coincidiu com aquele apontado no Balanço Orçamentário.

Não foi apresentada a Portaria que designou a Comissão para apurar o saldo em caixa, **descumprindo** o disposto no art. 9º, item 20, da Resolução TCM n. 1060/2005 (alterada pela Resolução TCM n. 1331/2014).

As disponibilidades registradas no Balanço Financeiro e analisadas pela DCE (**R\$ 7.490.056,01**) correspondem aos valores constantes



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

no Balanço Patrimonial e são suficientes para a cobertura das consignações/retenções (R\$ 2.434.467,98), Restos a Pagar de exercícios anteriores (R\$ 248.940,46) e Restos a Pagar de 2014 (R\$ 2.549.585,30) apurados no Pronunciamento Técnico. Alerta-se o Gestor quanto ao cumprimento do art. 42 da Lei de Complementar n. 101/2000 (LRF) no último ano de mandato.

Ressalte-se que a disponibilidade financeira será apurada levando em consideração a forma adotada pela Diretoria de Controle Externo, conforme Pronunciamento Técnico – item 4.7.3.2.

Houve divergências entre os Ingressos e Dispendios Orçamentários e Extraorçamentários contabilizados nos Demonstrativos de Receita e Despesa Consolidado, tendo o Gestor informado que houve uma inconsistência na transmissão dos arquivos para o SIGA, ressaltando-se que essa irregularidade afeta a confiabilidade dos dados contábeis.

Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais

Houve cobrança da Dívida Ativa de R\$ 649.222,50, correspondente a 3,66% do saldo do exercício anterior (R\$ 17.733.278,40).

Apesar de o Gestor alegar na defesa que tem se esforçado para efetuar a cobrança da referida dívida, adotando providências administrativas e judiciais, a ação revela ter sido tímida, o que pode caracterizar, por sua reincidência, renúncia de receita, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/00, cabendo-lhe adotar as medidas necessárias para o ingresso dessa receita à conta da Prefeitura Municipal, como forma de elevar a arrecadação direta, sob pena de responsabilidade.

A Dívida Fundada Interna apresentou saldo de R\$ 38.500.390,90, sendo R\$ 1.731.305,22 relativos a precatórios, tendo sido apresentados os comprovantes dos saldos dessa Dívida, em cumprimento ao art. 9º, item 39 da Resolução TCM nº 1060/05.

O Inventário Patrimonial constante dos autos e seu complemento apresentado na defesa, contem a alocação dos bens, o número dos respectivos tombamentos e Certidão firmada pelo Prefeito e responsáveis pelo patrimônio, **cumprindo** o art. 9º, item 18, da Resolução TCM nº 1.060/05 (alterada pela Resolução TCM nº



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

1.323/14), com registro de bens patrimoniais de **R\$ 37.450.121,02**, valor este compatível com o registrado no Balanço Patrimonial de 2014.

Foram apresentadas na defesa as Notas Explicativas relativas à conta "Ajuste de Exercícios Anteriores" (**R\$202.613,35**).

Existem pendências de ISS (**R\$ 30.284,79**) e IRRF (**R\$ 124.365,54**), que não foram contabilizadas no Ativo Circulante, devendo o Gestor fazê-lo já no exercício de 2015.

O Demonstrativo das Variações Patrimoniais registrou déficit de **R\$ 4.555.313,04**, e o Balanço Patrimonial um Patrimônio Líquido Acumulado de **R\$ 23.884.181,86**.

Foi apresentada na defesa a Relação Analítica dos Elementos que Compõem os Passivos Circulante e Não Circulante e a Relação de Precatórios, em cumprimento ao disposto nos itens 19 e 39, art. 9º, da Resolução TCM nº 1.060/05, alterada pela Resolução TCM nº 1.331/14.

Da análise dessas peças contábeis constatou-se que o Gestor:

- não registrou **R\$ 30.284,79** a título de ISS e **R\$ 124.365,54** de IRRF, no Ativo Circulante;
- não adotou medidas necessárias para o ingresso da receita da Dívida Ativa à conta da Prefeitura Municipal;
- não registrou expressamente a depreciação de seus bens móveis e imóveis no Balanço Patrimonial.

Deve o Gestor regularizar essas pendências na prestação de contas de 2015.

Não houve irregularidades nos itens relativos a Créditos a Receber, Demais Créditos a Curto Prazo, Dívida Consolidada Líquida e Ajustes de Exercícios Anteriores.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No exercício da fiscalização prevista no art. 70 da Constituição Federal, a 12ª Inspeção Regional de Controle Externo notificou mensalmente o Gestor sobre as falhas e irregularidades detectadas



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

no exame da documentação mensal. As ocorrências não sanadas ou não satisfatoriamente esclarecidas estão consolidadas na Cientificação/Relatório Anual, dentre as quais se destacam:

- ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411 (**R\$ 65.520,00**), atinentes à construção de unidades escolares pela Construtora Itibiraba. Na defesa, foram encaminhados os processos (fls. 1754-1809, pasta AZ 4), cuja análise evidencia que, conforme comprovante de transferência de fl. 1809, os **R\$ 65.520,00** foram movimentados entre contas da própria Prefeitura (0949/006/00000320-3 para 0949/006/00672003-9), e não para as contas da Construtora Itibiraba apontadas nas respectivas notas fiscais (fls. 1758 e 1781), o que configura uma falha no processamento daquelas despesas;
- despesas com publicidade sem comprovação de seu conteúdo e de sua efetiva publicação, no total de **R\$ 17.510,63**, em contrariedade ao Parecer Normativo n. 11/2005 (Processos de Pagamento ns. 2075, 2218 e 2392). Na defesa, o Gestor encaminhou os processos de pagamento instruídos com os devidos comprovantes;
- contratação temporária de pessoal sem “o devido concurso público simplificado e sem lei autorizativa”, no total de **R\$ 2.562.805,89**. Na defesa, baseando-se na Lei federal n. 8.745/93, o Gestor alegou que, “*para se efetivar a contratação em tela, mostra-se desnecessária a realização de concurso público, já que se trata de preenchimento de vagas para fazer frente a necessidade temporária de excepcional interesse público, à época vivenciado pela administração municipal*”.

Essas alegações, no entanto, não podem ser aceitas. A Constituição Federal até autoriza no art. 37, IX, a contratação por tempo determinado para atender a necessidade excepcional por interesse público, desde que o ente federado interessado em realizá-la edite uma lei regulamentadora sobre o tema. Com efeito, por se tratar de uma norma constitucional de eficácia limitada, a ausência da lei do ente federado lhe impede a realização de toda e qualquer contratação por prazo



determinado, não podendo ele se valer da lei de um outro ente da Federação. No presente caso, o Gestor não apresentou a lei municipal em que estaria respaldada aquela contratação temporária, e sua tentativa de empréstimo da Lei federal n. 8.745/93 não pode ser admitida para os fins de validação dos contratos celebrados. Também não foram apresentados os processos seletivos simplificados que deveriam ter precedido a contratação. Apesar da atecnia da 12ª IRCE, que falou em "*concurso público simplificado*" ao invés de processo seletivo simplificado, o fato é que qualquer contratação de pessoal sem o devido processo de seleção coloca em xeque os princípios da motivação e da impessoalidade, pois se deixa de comprovar se houve objetividade na escolha dos profissionais contratados, exatamente como nesta situação. Justamente por não terem sido atendidas as exigências do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratação em questão revela uma violação à regra constitucional do concurso público (CF, art. 37, II), a configurar uma **reincidência** por parte de Gestor, já que o Parecer Prévio n. 09240-14, que opinou pela rejeição das contas de 2013, já havia destacado como irregularidade a "*contratação de servidores sem a realização do prévio concurso público*";

- ausência de cotação de preços em 40 procedimentos licitatórios e dois processos de inexigibilidade, que totalizam **R\$ 29.065.426,34**, dos quais, de acordo com as informações declaradas pelo Gestor no SIGA, teriam sido gastos **R\$ 8.870.365,62**. Na defesa, o Gestor alegou que "*constantemente e sempre antes da realização de processos licitatórios, faz ampla pesquisa de mercado, por uma média ponderada dos preços praticados*". Segundo ele, "*sendo a municipalidade de pequeno porte e muitas vezes por não se encontrar muitos fornecedores locais, as pesquisas são feitas através de consultas telefônicas, internet e também por sistemas de transmissão de dados, principalmente e-mails*". Por fim, destacou que "*não há exigência legal de que tais avaliações ingressem no procedimento, salvo se utilizadas para desclassificar alguma proposta e nos casos de dispensa de licitação*".

Tais alegações, porém, não vieram respaldadas em qualquer prova documental que evidenciasse a realização de pesquisa de mercado pelos meios indicados na defesa, a exemplo dos e-mails. Ao contrário do que defendeu o Gestor, a legislação exige, sim, a instrução dos procedimentos licitatórios com a devida cotação de preços. A Lei n. 8.666/93 estabelece que *“as obras e serviços somente poderão ser licitados quando existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários”* (art. 7º, § 2º, II) e que *“as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado e balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidade da Administração Pública”* (art. 15, II e V). Também determina que *“o registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado”* (art. 15, § 1º) e que os processos de dispensa e de inexigibilidade serão instruídos com a justificativa do preço (art. 26, parágrafo único, III). Já a Lei n. 10.520/02 preceitua que *“dos autos do procedimento constarão (...) os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados”* (art. 3º, III). Todas essas regras – transgredidas pelo Gestor – visam evitar prejuízos ao erário e garantir balizas seguras à escolha da proposta mais vantajosa para a administração, em concretização do princípio constitucional da economicidade (CF, art. 70), claramente ameaçado no presente caso. Além disso, a ausência da cotação de preços exigida na legislação ainda prejudica a fiscalização a cargo desta Corte quanto a hipotético superfaturamento dos contratos celebrados, algo grave principalmente quando se trata de licitações vultosas como os Pregões ns. 4/2014, 178/2014, 423/2014 e 458/2014, para aquisição de combustíveis e material elétrico, locação de veículos e contratação de serviços médicos, no total de **R\$ 22.167.717,07**, dos quais, segundo as informações declaradas pelo Gestor no SIGA, teriam sido gastos **R\$ 6.705.068,23**. A isso, soma-se a **reincidência** do Gestor, já que o Parecer Prévio n. 09240-14, que opinou pela rejeição das contas de 2013, também já havia destacado como irregularidade violações à Lei n. 8.666/93 pela ausência de cotação de preços em 16 licitações, que somavam **R\$ 5.166.590,00**;

- contratação de shows artísticos para os festejos juninos, no total de **R\$ 529.572,00** sem comprovação do vínculo de exclusividade entre a empresa contratada e os artistas que se apresentaram naquele evento, em violação aos arts. 3º, VI, e 8º da Instrução TCM n. 2/2005. Na defesa, o Gestor não se manifestou a respeito.

DAS OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Educação

Art. 212 da Constituição Federal

O Município cumpriu o limite mínimo de 25% fixado no art. 212 da Constituição Federal ao aplicar em Educação **R\$ 35.563.401,79**, correspondentes a **25,56%** dos impostos e transferências, incluídos os "Restos a Pagar".

Fundeb – Lei Federal nº 11.494/07

O Município também cumpriu o limite mínimo de 60% fixado no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07 ao aplicar **64,75%** da receita de **R\$ 30.648.297,55**, provenientes do FUNDEB, na remuneração de profissionais em efetivo exercício do magistério.

No exercício, houve despesas incompatíveis de **R\$ 10.322,62**, cujos comprovantes bancários de recolhimento à conta do FUNDEB foram apresentados na defesa (1387/1398, doc. 14, da pasta AZ 04/05).

Foi apresentado o Parecer do Conselho Municipal do FUNDEB, em cumprimento ao art. 31 da Resolução TCM n. 1.276/2008.

Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde – art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

O Município cumpriu o art. 7º da Lei Complementar n. 141/12 ao aplicar, em ações e serviços públicos de saúde, **17,31%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156, e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, alínea b e § 3º, todos da Constituição Federal, ou seja, **R\$ 45.739.115,61** com a exclusão de 1% do FPM de que trata a Emenda Constitucional n. 55/07,

quando a aplicação mínima exigida é de 15%.

Não foi apresentado o Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em descumprimento ao art. 13, da Resolução TCM nº 1.277/08, tendo o Gestor apresentado na defesa Atas das reuniões do Conselho, que no entanto não substituem o Parecer exigido pela Resolução.

Transferência de Recursos ao Poder Legislativo – art. 29-A da C.F.

Embora o valor fixado no Orçamento para a Câmara Municipal tenha sido de **R\$ 3.500.000,00**, o valor efetivamente repassado foi de **R\$ 3.106.154,12**, em conformidade com os parâmetros fixados no art. 29-A da Constituição Federal.

SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais obedeceram aos parâmetros legais estabelecidos nas Leis Municipais nº 1343/2012 e 1344/12, fixados em **R\$ 13.000,00**, **R\$ 6.500,00** e **R\$ 4.500,00**.

DAS EXIGÊNCIAS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Em Sessão Plenária de 22/09/2015, esta Relatoria explicitou aos Conselheiros e Ministério Público de Contas os parâmetros que adotaria na análise e julgamento de prestações de contas/exercício 2014 quanto à apuração do limite da despesa com pessoal.

Estão consignados em Ata nos seguintes termos:

“A Lei Complementar 101, de 2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), teve e tem objetivos bem concretos, como o controle das despesas para reduzir o déficit público, a contenção e delimitação da dívida pública, a prudência na gestão financeira e patrimonial, além da transparência de todos os gastos públicos.

Estas ações são cobradas aos gestores para evitar desvios na política de equilíbrio das contas públicas e restringir o endividamento público.

Tecnicamente, o assunto “apuração do limite da despesa



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

com pessoal" foi este ano analisado à saciedade a partir de consulta feita à Assessoria Jurídica pela Superintendência de Controle Externo quanto a prazos de recondução e interpretação da norma jurídica, em especial a extrapolação do limite de despesa total com pessoal, a obrigação de eliminação do percentual excedente e descumprimento dos arts. 21, 22, 23 e 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal, levando em conta a ocorrência de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto.

O alentado Parecer da Assessoria Jurídica, de nº 01461-15 (AP nº053/15), no Processo 08711-15, na minha opinião, praticamente esgotou o assunto e foi referendado não só pela área técnica deste TCM como também pelos Auditores/Conselheiros Substitutos instados a se posicionar sobre o Parecer.

Como cabe ao TCM a responsabilidade de guardião da aplicação dos recursos públicos, deve ele impor um julgamento gerador de responsabilidades ao gestor, reprimindo toda tentativa – a qualquer título – de afrouxamento das regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas estas curtas considerações, comunico que, na análise dos gastos com pessoal nos processos de prestações de contas a cargo desta Relatoria, seguirei o entendimento exposto no já citado Parecer Jurídico, por considerá-lo o mais consentâneo com os objetivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive com a aplicação da penalidade, quando for o caso, prevista na Resolução TCM 222/92, alterada pela Resoluções 224/93 e posteriores".

A despesa com pessoal em 2014 não obedeceu ao limite de 54% definido no art. 20, III, "b", da LRF, na medida em que foram aplicados **R\$ 59.739.055,14**, correspondentes a **58,60%** da Receita Corrente Líquida de **R\$ 101.939.932,17**. Todavia este descumprimento não terá repercussão no mérito destas contas, em virtude de o Gestor dispor de prazo até o 1º quadrimestre de 2015 para eliminar o percentual excedente, conforme dispõe o art. 66 da LRF.

Na defesa o Gestor alegou que o percentual de pessoal relativo a 2012 não foi de **58%** e sim **49,77%**, conforme disposto no Parecer Prévio nº 09967/13, relativo ao exercício de 2012, desta Relatoria, conforme a seguir disposto:

*“... Posteriormente, através de Pedido de Revisão, reconheceu esta Relatoria que não houve descumprimento do limite da despesa com pessoal, estabelecido no art. 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/00, visto que foi gasto com pessoal o equivalente a **49,77%** da Receita Corrente Líquida de **R\$ 95.307.849,70**, após conclusão de reexame feito pela CCE, conforme Parecer Técnico de fl. 866, nos seguintes termos:*

“O Pronunciamento Técnico constante à folha 610, informa que a despesa com pessoal da Prefeitura, apurada no exercício, foi no montante de R\$ 52.056.823,19, correspondendo a 54% da Receita Corrente Líquida de R\$ 95.307.849,70, ultrapassando o limite definido no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Consultando-se o SIGA deste Tribunal, na tela “pagamento de empenho”, anexado às folhas 855 a 865, constatou-se que a Autarquia Itaberaba Previdência associou indevidamente na fonte “00” da Prefeitura Municipal suas despesas com aposentados e pensionistas de janeiro a dezembro de 2012, o montante de R\$ 4.615.220,34, que foram computadas equivocadamente na despesa de pessoal.

*Desse modo, retirando-se do cômputo da despesa com pessoal o valor de **R\$ 4.615.220,34**, chega-se ao montante de **R\$ 47.441.602,85** que corresponde a **49,77%** da Receita Corrente Líquida de **R\$ 95.307.849,70**, em cumprimento ao previsto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101/00-LRF.”*

Os percentuais da despesa de pessoal por quadrimestre após esta correção foram os seguintes:

EXERCÍCIO	1º QUADRIMESTRE	2º QUADRIMESTRE	3º QUADRIMESTRE
2012	-----	-----	49,77
2013	58,59	62,64	53,30
2014	55,71	52,14	58,60



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

No 1º quadrimestre de 2014, a Prefeitura **ultrapassou** o limite definido no art. 20, III, 'b', da Lei Complementar nº 101/00 LRF, aplicando **55,71%** da Receita Corrente Líquida em despesa com pessoal.

Todavia, conforme informações constantes no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observou-se que nos últimos quatro trimestres do exercício de 2014, a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto - PIB foi inferior a 1% (um por cento). Diante desse cenário a nova interpretação adotada por este Tribunal de Contas é que a duplicação dos prazos de recondução, prevista no art. 66 da Lei Complementar nº 101/00, será aplicada no momento em que um dos períodos de recondução (1/3 e 2/3) ocorrer em exercício cujo PIB for inferior a 1% (um por cento). Assim, o Município deveria eliminar pelo menos 1/3 (um terço) do percentual excedente no 3º quadrimestre de 2014 e o restante (2/3) no 2º quadrimestre de 2015.

No 2º quadrimestre de 2014, a Prefeitura reconduziu a despesa de pessoal para percentual abaixo do limite de 54%, mas no 3º quadrimestre ela voltou a subir (**58,60%**), **descumprindo** o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 101/00.

Deve o Poder Executivo eliminar o percentual excedente, sem prejuízo da adoção das medidas previstas no art. 22, na forma em que dispõe o art. 23, ambos da mencionada Lei Complementar nº 101/00 – LRF, conforme acima disposto, até o 2º quadrimestre de 2015.

Ainda em relação à LRF, foram cumpridos os arts. 9º, § 4º (realização de todas as audiências públicas), 52 e 54 (publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal e Resumos de Execução Orçamentária) e 48-A (divulgação no sítio oficial da Prefeitura das informações referentes às receitas e despesas do Município).

CONTROLE INTERNO

O Relatório Anual de Controle Interno do exercício de 2014 (caderno anexo) não atende ao art. 74, incisos I a IV, da Constituição Federal e ao art. 90, incisos I a IV, da Constituição Estadual, devendo o Prefeito cumprir as exigências da Resolução TCM nº 1.120/05.



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

RESOLUÇÕES TCM

No exercício, foram recebidos **R\$ 455.048,03** e **R\$ 7.967,48** a título de Royalties/Fundo Especial e de CIDE, sem registros de despesas glosadas no pronunciamento Técnico.

Segundo o Pronunciamento Técnico, não consta em 2014 pendência de encaminhamento de prestação de contas de repasse efetuado a título de subvenção.

Foi apresentada a Declaração de Bens do Gestor referente ao exercício de 2014, em conformidade com o art. 11 da Resolução TCM nº 1.060/05.

Deixa esta Relatoria de se manifestar sobre os gastos com obras e serviços de engenharia e noticiário, propaganda ou promoção, assim como sobre sua conformidade com a Resolução TCM nº 1.282/09, visto que o Pronunciamento Técnico não faz qualquer registro dos dados informados pelo Município no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), o que não prejudica futuras apurações.

MULTAS E RESSARCIMENTOS

O Sistema de Informações sobre Multas e Ressarcimentos deste Tribunal registra as seguintes pendências, das quais cinco multas são de responsabilidade do Gestor destas contas, ressaltando-se que quatro delas venceram em 2015.

MULTAS

Processo	Multado	Cargo	Vencimento	Valor R\$
60649-12	JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO	PREFEITO	23/06/2012	8.000,00
16297-13	JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO	PREFEITO	01/10/2015	10.000,00
62451-14	JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO	PREFEITO	03/05/2015	25.000,00
09240-14	JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO	PREFEITO	03/05/2015	7.000,00
16191-14	JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO	PREFEITO	01/08/2015	1.000,00

57537-10	SOLON RIBEIRO DOS SANTOS	EX-PREFEITO		10.000,00
08868-10	SOLON RIBEIRO DOS SANTOS	EX-PREFEITO	27/06/2011	3.000,00
08314-11	GERSON ALMEIDA DE JESUS	PRESIDENTE	28/01/2012	400,00
08372-11	GERSON ALMEIDA DE JESUS	PRESIDENTE DA CAMARA	10/02/2012	1.000,00
09859-13	Ricardo de Jesus Pimentel de Sá	PRESIDENTE DA CAMARA	22/12/2013	1.300,00
61606-13	GERSON ALMEIDA DE JESUS	PRESIDENTE DA CÂMARA	04/05/2014	5.000,00
04153-15	José Claudio Esteves de Cerqueira	PRESIDENTE	31/08/2015	2.000,00

RESSARCIMENTOS

Processo	Responsável	Cargo	Vencimento	Valor R\$
00420-09	JOSÉ CARLOS SILVA	PRESIDENTE DA CÂMARA	10/07/2010	91.039,52
08868-10	SOLON RIBEIRO DOS SANTOS	Ex-PREFEITO	13/12/2010	4.478,00
58335-09	SOLON RIBEIRO DOS SANTOS	Ex-PREFEITO	27/08/2010	3.500,00
08372-11	GÉRON ALMEIDA DE JESUS	PRESIDENTE DA CÂMARA	10/02/2012	904,89
04153-15	JOSÉ CLAUDIO ESTEVES DE CERQUEIRA	DIRETOR DA ITAPREV	31/08/2015	2.511,83

Na defesa, o Gestor apresentou os comprovantes bancários de recolhimento das multas de **R\$ 8.000,00, R\$ 10.000,00, R\$ 25.000,00, R\$ 7.000,00 e R\$ 1.000,00** (Processos nº 60649-12, 16297/13, 62451/14, 09240/14 e 16191/14) de sua responsabilidade, que devem ser fotocopiados e encaminhados à 2ª DCE para os registros devidos (fls. 453/482).

Quanto aos ressarcimentos, ele apresentou apenas as Notificações de Cobrança Amigável. Assim, permanecem pendentes de quitação sete multas (**R\$ 22.700,00**) e cinco ressarcimentos (**R\$ 102.434,24**) de outros agentes políticos, devendo o Gestor adotar medidas efetivas de cobrança, sob pena de responsabilidade.

Ressalte-se que, em relação às multas, a cobrança tem de ser efetuada antes de vencido o prazo prescricional, "sob pena de violação do dever de eficiência e demais normas que disciplinam a responsabilidade fiscal".

A omissão do Gestor que der causa à sua prescrição resultará em lavratura de Termo de Ocorrência para ressarcimento do dano causado ao Município. Caso não concretizado, importará em **ato de improbidade administrativa**, pelo que este Tribunal formulará Representação à Procuradoria Geral da Justiça.

DAS DENÚNCIAS/TERMOS DE OCORRÊNCIA/PROCESSOS

Tramitam nesta Corte de Contas as Denúncias TCM nº 01133/15, 01134/15, 10847/15, 11525/11, 13396/15, 61954/14, 62996/15 e 62998/15, além dos Termos de Ocorrência nº 62147/15, 62911/15 e 63354/15, contra o Sr. João Almeida Mascarenhas Filho, Gestor destas contas, ressaltando-se que o presente pronunciamento é emitido sem prejuízo das decisões que posteriormente vierem a ser emitidas por este Tribunal.

Nesse ponto, importante destacar que, na Denúncia n. 01133-15, sobre supostos desvios de recursos públicos realizados pelo Gestor destas contas, esta Relatoria determinou a realização de auditoria, cuja conclusão – pela inexistência de provas dos fatos denunciados – foi entregue pela área técnica deste Tribunal apenas na semana passada, o que, somado à pendência de atos processuais a serem praticados nos autos daquela denúncia, impediu esta Relatoria de relatá-la antes da apreciação, no prazo constitucional, desta prestação de contas.

Neste processo, foram juntadas as cópias das Deliberações decorrentes da Denúncia nº 62451/14, sobre irregularidades relativas à contratação do Sr. Adenilson Barbosa da Silva ME por inexigibilidade, julgada pelo conhecimento e procedência, com multa de **R\$ 25.000,00**, e decorrente da prestação de contas da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT, julgada pela aprovação com ressalvas, com multa de **R\$ 800,00**.

Também foi anexada na pasta da prestação de contas da Câmara Municipal (fls. 196/199) a cópia da Deliberação decorrente do Termo de Ocorrência nº 16191/14, sobre irregularidades relativas

ao saldo da Dívida Ativa do Município e restituições de glosas do Royalties/Fundo Especial, julgada pelo conhecimento e procedência parcial, com multa de **R\$ 1.000,00**.

VOTO

Em face do exposto, com base no art. 40, inciso III, c/c o art. 43, da Lei Complementar nº 06/91, vota-se pela **rejeição** das contas da **Prefeitura Municipal de Itaberaba**, exercício financeiro de 2014, constantes do presente processo, de responsabilidade do **Sr. João Almeida Mascarenhas Filho**, pela reincidente ausência de cotação de preços em 40 procedimentos licitatórios e dois processos de inexigibilidade, que totalizam **R\$ 29.065.426,34**, em violação aos arts. 7º, § 2º, II, 15, II e V, e 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93 e ao art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, e pela reincidente contratação temporária de pessoal sem concurso público (**R\$ 2.562.805,89**), em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal.

As conclusões consignadas nos Relatórios e Pronunciamentos Técnicos submetidos à análise desta Relatoria levam a registrar as seguintes ressalvas:

- ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411, e contratação de shows artísticos para os festejos juninos, no total de **R\$ 529.572,00** sem comprovação do vínculo de exclusividade exigido na Lei nº 8.666/93;
- reincidência na tímida cobrança da dívida ativa;
- existência de déficit orçamentário;
- reincidência no orçamento elaborado sem critérios adequados de planejamento;
- omissão na cobrança de multas e ressarcimentos imputados a agentes políticos do Município;
- reincidência na apresentação de deficiente Relatório do Controle Interno;
- descumprimento da Resolução TCM nº 1.277/08 (não

apresentação do Parecer do Conselho de Saúde assinado por seus membros);

- reincidência na ausência de registro de depreciação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura;
- outras ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411, e contratação temporária de pessoal sem "*o devido concurso público simplificado e sem lei autorizativa*".

Por esses motivos, aplica-se ao Gestor, com arrimo no art. 71, da mesma Lei Complementar, multa de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, lavrando-se para tanto a competente Deliberação de Imputação de Débito, nos termos regimentais, quantia essa que deverá ser quitada no prazo e nas condições estipulados nos seus arts. 72, 74 e 75.

Determinações ao Gestor:

- Adotar medidas efetivas de cobrança das multas e ressarcimentos relacionados acima, aplicadas a agentes políticos do Município, inclusive dele próprio, sob pena de responsabilidade, promovendo a sua inscrição, na dívida ativa, daqueles que ainda não o foram, inclusive com promoção de ação executiva judicial, já que as decisões dos Tribunais de Contas, por força do estatuído no artigo 71, § 3º da Constituição da República, das quais resulte imputação de débito ou multa, têm eficácia de título executivo.
- Promover medidas para o ingresso da receita da Dívida Ativa à conta da Prefeitura Municipal, como forma de elevar a arrecadação direta, bem como instaurar competente processo administrativo para as respectivas baixas dos valores cuja cobrança se demonstrem inexequíveis, sob pena de responsabilidade.
- Adotar as medidas previstas nos incisos I a V, do art. 22, da Lei Complementar nº 101/00, entre outras, as providências contidas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal, para que as despesas com pessoal não ultrapassem o limite de 54% da Receita Corrente Líquida imposto pelo art. 20 da mesma Lei Complementar, sob pena de responsabilidade e comprometimento de contas futuras;



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

- Estruturar o Setor de Patrimônio, objetivando o criterioso controle dos bens patrimoniais da Prefeitura de forma analítica, nos termos do art. 94 da Lei 4.320/64 e fazer constar no Balanço Patrimonial os registros sintéticos correspondentes, inclusive com o reconhecimento da depreciação/amortização/exaustão, em conformidade com as práticas contábeis estabelecidas pela NBCT 16.9;

Determinações à SGE

- Fotocopiar os documentos de 1387/1398, doc. 14, da pasta AZ 04/05, referentes à restituição da glosa do FUNDEB de R\$ 10.322,62, e encaminhar para a 4ª DCOE, para fins de registro.
- Fotocopiar os documentos de fls. fls. 411/440, referentes ao pagamento de multas de R\$ 8.000,00, R\$ 10.000,00, R\$ 25.000,00, R\$ 7.000,00 e R\$ 1.000,00 (Processos nº 60649-12, 16297/13, 62451/14, 09240/14 e 16191/14), e encaminhar para a 4ª DCOE para fins de registro.

Determina-se à formulação de representação, por meio da AJU, ao Ministério Público do Estado da Bahia, para apurar, se assim entender, suposta prática de atos de improbidade administrativa previsto nos arts. 10, V, e 11 da Lei n. 8.429/92, pela reincidente contratação de pessoal sem concurso público e ausência de cotação de preços em 40 licitações e em dois processos de inexigibilidade.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, em 09 de dezembro de 2015.

Cons. Fernando Vita
Presidente em Exercício

Cons. Paolo Marconi
Relator

Este documento foi assinado digitalmente conforme orienta a resolução TCM nº01300-11. Para verificar a autenticidade deste parecer, consulte o Sistema de Acompanhamento de Contas ou o site do TCM na Internet em www.tcm.ba.gov.br e acesse o formato digital assinado eletronicamente.

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Receita e Despesa
Segundo as categorias econômicas - ANEXO 01

Balanco Dezembro 2014

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	109.539.998,11	DESPESAS CORRENTES	102.387.933,13
RECEITA TRIBUTARIA	8.120.004,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.125.651,68
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	859.724,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.262.281,45
RECEITAS DE SERVICOS	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	96.352.999,99		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.207.269,04		
Sub-total :	109.539.998,11	Sub-total :	102.387.933,13
RECEITAS DE CAPITAL	143.550,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.331.417,02
OPERACOES DE CREDITO	0,00	INVESTIMENTOS	9.650.775,63
ALIENACAO DE BENS	143.550,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00		
Sub-total :	143.550,00	Sub-total :	10.331.417,02
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.208.308,60		
Sub-total :	8.208.308,60	Sub-total :	0,00
Deduções da Receita Corrente	-7.600.515,94	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Sub-total :	-7.600.515,94	Sub-total :	0,00
DÉFICIT :	2.428.009,38	SUPERÁVIT:	0,00
Sub-total :	2.428.009,38	Sub-total :	0,00
Total :	R\$ 112.719.350,15	Total :	112.719.350,15

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.855-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE FAZ. MUNICIPAL
085.742.045-98

Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONTA EMP. CONT. PUBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPE: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200

000005



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
 AV. RIO BRANCO, 617
 CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Receita e Despesa
Segundo as categorias econômicas - ANEXO 01
Balanco Dezembro 2014

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	109.539.998,11	DESPESAS CORRENTES	102.387.933,13
RECEITA TRIBUTARIA	8.120.004,68	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.125.651,68
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	859.724,40	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.262.281,45
RECEITAS DE SERVICOS	0,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	96.352.999,99		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.207.269,04		
Sub-total :	109.539.998,11	Sub-total :	102.387.933,13
RECEITAS DE CAPITAL	143.550,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.331.417,02
OPERACOES DE CREDITO	0,00	INVESTIMENTOS	9.650.775,63
ALIENACAO DE BENS	143.550,00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00		
Sub-total :	143.550,00	Sub-total :	10.331.417,02
INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.208.308,60		
Sub-total :	8.208.308,60	Sub-total :	0,00
Deduções da Receita Corrente	-7.600.515,94	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
Sub-total :	-7.600.515,94	Sub-total :	0,00
DÉFICIT :	2.428.009,38	SUPERÁVIT:	0,00
Sub-total :	2.428.009,38	Sub-total :	0,00
Total :	R\$ 112.719.350,15	Total :	112.719.350,15

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
 PREFEITO
 512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
 SECRETARIO DA FAZ. MUNICIPAL
 085.742.045-98

Maria Graciene Guimaraes Coelho
 ECONTAP EMP. CONT. PUBLICA LTDA.
 CRC/BA 015201
 CPF: 259.373.025-49
 TEL: 3617-3200

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000006

04

LEI Nº 4.320/64**Resumo Geral da Receita - ANEXO 02****Balanco Dezembro 2014**

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			109.539.998,11
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		8.120.004,68	
1.1.1.0.00.00.00	Impostos		7.150.971,51	
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimonio e a Renda	3.540.254,96		
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	538.365,02		
1.1.1.2.04.00.00	Imp.s/Renda e Proventos Qualq Natureza	1.729.388,84		
1.1.1.2.04.31.00	IRRF s/Rend. do Trabalho	299.431,02		
1.1.1.2.04.32.00	I.R.R.F - Imp. de Renda Retido na Fonte - Salários	352.380,28		
1.1.1.2.04.34.00	I R R F	1.077.577,54		
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	1.272.501,10		
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	3.610.716,55		
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/Service de Qualquer Natureza	3.610.716,55		
1.1.1.3.05.01.00	I.S.S.Q.N - Imp.s/Service de Qualquer Natureza	3.182.930,31		
1.1.1.3.05.02.00	ISS - Simples Nacional	427.786,24		
1.1.2.0.00.00.00	Taxas		969.033,17	
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	474.122,39		
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área de Domínio Público	7.667,23		
1.1.2.1.31.00.01	Taxa de Utilização de Domínio de Área Publica	7.667,23		
1.1.2.1.32.00.00	Taxa de Atuacões da Vig. Sanitária	20.245,89		
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício poder de Policia	446.209,27		
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Licença e Localização	26.998,14		
1.1.2.1.99.03.00	TFF	419.211,13		
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	494.910,78		
1.1.2.2.29.00.00	Taxa de Cemitério	108.984,79		
1.1.2.2.99.00.00	Outras taxas pela Prestação de Serviços	385.925,99		
1.1.2.2.99.01.00	Taxas de Serviços Urbanos	216.448,26		
1.1.2.2.99.02.00	Taxas de Serviços Diversos	169.477,73		
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.0.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES		0,00	
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.0.01.00.00	Contribuição Patronal	0,00		
1.2.1.0.01.01.00	Contribuição Patronal - Câmara	0,00		
1.2.1.0.02.00.00	Contribuição Servidores - Câmara	0,00		
1.2.1.0.02.01.00	Contribuição Servidores - Câmara	0,00		
1.2.1.0.03.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	0,00		
1.2.1.0.03.01.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	0,00		
1.2.1.0.04.00.00	Contribuição Servidores - Prefeitura	0,00		
1.2.1.0.04.01.00	Contribuição Servidores - Prefeitura	0,00		
1.2.1.0.05.00.00	Contribuição	0,00		
1.2.1.0.05.02.00	Contribuição para ITAPREV	0,00		
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas		0,00	
1.2.2.0.30.00.00	Contribuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	0,00		
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		859.724,40	
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		859.724,40	
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Titulo de Renda	22.735,27		
1.3.2.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicações	0,00		
1.3.2.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicações - FMS	11.526,52		
1.3.2.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicações - MDE	11.208,75		
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - APLICAÇÕES	836.989,13		
1.3.2.5.52.00.00	Rem. de Dep. Bancários - Recursos Vinculados à Educac	34.248,57		
1.3.2.5.52.01.00	Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinculados à Educação - FI	193.928,03		
1.3.2.5.52.02.00	Rem. de Dep. Banc. - FNDE	150.320,54		
1.3.2.5.53.00.00	Rem. Dep. Bancários - Recursos Vinculados a Saúde	151.699,46		
1.3.2.5.53.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação FMS	151.699,46		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000007

05

LEI Nº 4.320/64**Resumo Geral da Receita - ANEXO 02****Balanco Dezembro 2014**

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Categoria Econômica
1.3.2.5.54.00.00	Rem. Dep. Bancários - Recursos Vinculados ao Social	63.679,81		
1.3.2.5.54.01.00	Rem. de Dep. Bancários - Aplicação FMAS	63.679,81		
1.3.2.5.55.00.00	Rem. Dem. bancários - Recursos Vinculados a SMTT	14.440,10		
1.3.2.5.55.01.00	Remuneração de Depósitos bancários - SMTT	14.440,10		
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURS	202.631,48		
1.3.2.5.56.01.00	Rec. Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. CIDE	221,73		
1.3.2.5.56.02.00	Rec Remun Depositos Bancarios - Outros Rec Vincula	68.627,38		
1.3.2.5.56.03.00	Remuneração de depósitos bancários - ITAPREV	133.782,37		
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO	60.289,71		
1.3.2.5.57.01.00	Remuneração de Depósitos não vinculados	60.289,71		
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVICOS		0,00	
1.6.0.0.13.00.00	Serviços Administrativos	0,00		
1.6.0.0.13.01.00	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00		
1.6.0.0.13.03.00	Serviços de vendas de editais	0,00		
1.6.0.0.98.00.00	Outros Serviços - SMTT	0,00		
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		96.352.999,99	
1.7.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais		93.266.756,55	
1.7.2.1.00.00.00	Transferencias da Uniao	51.709.932,32		
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na Receita da Uniao	28.787.468,01		
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	28.735.939,52		
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural	51.528,49		
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.2.1.09.99.00	Demais Transferencias da Uniao	0,00		
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.Financ.Expl.Recursos naturais	455.048,03		
1.7.2.1.22.50.00	Royalties	26.021,65		
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	429.026,38		
1.7.2.1.33.00.00	Transferencia do SUS	16.932.856,20		
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	409.097,33		
1.7.2.1.33.51.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	120.000,00		
1.7.2.1.33.51.04	Assistência Farmaceutica Básica	289.097,33		
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica	4.529.058,00		
1.7.2.1.33.52.01	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB	1.612.962,00		
1.7.2.1.33.52.02	Saúde Bucal	178.400,00		
1.7.2.1.33.52.03	CEO	0,00		
1.7.2.1.33.52.04	Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.686.256,00		
1.7.2.1.33.52.05	Trans. do Programa de Saúde da Família - PSF	831.440,00		
1.7.2.1.33.52.08	PROGESUS Componente I - Gestão do SUS	0,00		
1.7.2.1.33.52.09	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASE	220.000,00		
1.7.2.1.33.54.00	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	11.520.181,93		
1.7.2.1.33.54.02	Gestão Plena /Teto Muni. Alta M. Complex. - MAC	8.019.735,51		
1.7.2.1.33.54.04	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	173.800,00		
1.7.2.1.33.54.09	CEREST - Centro Ref. Trabalhador	210.000,00		
1.7.2.1.33.54.10	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	0,00		
1.7.2.1.33.54.13	FAEC - Cirurgias eletivas	0,00		
1.7.2.1.33.54.14	PMAQ	291.547,92		
1.7.2.1.33.54.16	TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	1.649.474,40		
1.7.2.1.33.54.17	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)	1.155.624,10		
1.7.2.1.33.54.18	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	20.000,00		
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	474.518,94		
1.7.2.1.33.55.01	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	41.499,70		
1.7.2.1.33.55.03	Teto Financeiro Vigilância em Saúde - TVFS	47.768,48		
1.7.2.1.33.55.04	HIV Dist. AIDS Programa Nacional	74.594,50		
1.7.2.1.33.55.05	Campanha de Vacinação	0,00		
1.7.2.1.33.55.07	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	310.656,26		
1.7.2.1.33.55.08	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Resumo Geral da Receita - ANEXO 02

Balanco Dezembro 2014

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.33.55.09	Vigilância e promoção a saúde - Hepatites virais	0,00		
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	1.197.656,53		
1.7.2.1.34.03.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00		
1.7.2.1.34.04.00	IGD - SUAS	43.040,69		
1.7.2.1.34.05.00	Piso Básico Fixo - PAIF - CRAS	249.000,00		
1.7.2.1.34.08.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família	290.675,60		
1.7.2.1.34.10.00	Piso Variável I - Projovem	90.000,00		
1.7.2.1.34.11.00	Piso Fixo Média Complexidade - CREAS	102.000,00		
1.7.2.1.34.13.00	Benefício de Prestação Continuada	2.840,00		
1.7.2.1.34.14.00	SCFV	390.100,24		
1.7.2.1.34.15.00	Casa de Acolhimento - CREAS	30.000,00		
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de recursos do FNDE	3.698.352,04		
1.7.2.1.35.01.00	Transferência do Salário Educação	1.237.143,34		
1.7.2.1.35.02.00	Programa do PDDE	21.660,00		
1.7.2.1.35.03.00	Programa do PNAE	477.864,00		
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Complementação Transp. Escolar	219.902,80		
1.7.2.1.35.05.00	PROJETO EJA	21.884,00		
1.7.2.1.35.06.00	PENAC - PNAE - CRECHE	76.860,00		
1.7.2.1.35.07.00	PENAP - PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO PRE ESCOLAR	142.650,00		
1.7.2.1.35.08.00	PAEE - Programa atendimento educacional especializad	10.710,00		
1.7.2.1.35.09.00	Programa Mais Educação - PME	218.880,00		
1.7.2.1.35.11.00	PBA - Alfabetização de Jovens e Adultos	91.200,00		
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	1.139.597,90		
1.7.2.1.36.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Deson. LC No. 87/96	39.055,08		
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	599.496,43		
1.7.2.1.99.03.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	543.177,33		
1.7.2.1.99.04.00	Transferência do FEX	56.319,10		
1.7.2.2.00.00.00	Transferencias dos estados	10.908.526,68		
1.7.2.2.01.00.00	Participacao na Receita dos Estados	10.551.976,62		
1.7.2.2.01.01.00	Participacao no ICMS	8.918.058,97		
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veiculos Automotores	1.478.464,71		
1.7.2.2.01.04.00	Participacao no IPI	116.911,74		
1.7.2.2.01.05.00	FIES - Fundo de investimento Econômico Social	0,00		
1.7.2.2.01.06.00	FCBA - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA LEI EST. 9431	30.573,72		
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte Contrib. Interv. domínio Econômico-CIDE	7.967,48		
1.7.2.2.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de	169.500,00		
1.7.2.2.33.01.00	Incentivo PSF Estado	159.000,00		
1.7.2.2.33.99.00	Outras receitas do estado FMS	9.500,00		
1.7.2.2.34.02.00	Benefícios eventuais	1.800,00		
1.7.2.2.34.99.00	Outras Transferências FMAS	185.879,13		
1.7.2.2.35.00.00	Transfer. de Recursos do Estado - Convênios Educação	370,93		
1.7.2.2.35.01.00	PETE ESTADUAL	121,29		
1.7.2.2.35.03.00	PMI TRANSPORTES	249,64		
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferencias dos Estados	0,00		
1.7.2.4.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	30.648.297,55		
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	23.258.168,26		
1.7.2.4.01.01.00	Transf. de Rec. do FUNDEB - Participação no FPE	23.258.168,26		
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	7.390.129,29		
1.7.2.4.02.01.00	Transf. de Receitas do FUNDEB Comp. da União	7.390.129,29		
1.7.6.0.00.00.00	Transferencias de Convenios		3.086.243,44	
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	3.086.243,44		
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	1.041.600,00		
1.7.6.1.06.00.00	Transf. Convênio - Ministerios do Esporte - Esporte e La	0,00		
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Conv. da união	2.044.643,44		
1.7.6.2.00.00.00	Convênio com o ESTADO	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000009

07

LEI Nº 4.320/64

Resumo Geral da Receita - ANEXO 02

Balanco Dezembro 2014

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Categoria Econômica
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Conv. do Estado	0,00		
1.7.6.2.99.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	0,00		
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.207.269,04	
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros		1.006.773,52	
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00		
1.9.1.1.35.00.00	Multas e Juros Mota Taxa Vigilância Sanitária	0,00		
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do Imp.Prop.Ter.Urbana-IPTU	0,00		
1.9.1.1.39.00.00	Multas J.Mora imp.Transf.Inter Vivo Bens Imóv.ITBI	0,00		
1.9.1.1.40.00.00	Multas Juros Mora Imp. Serv.Qualquer Natureza -ISS	0,00		
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa dos Tributos	0,00		
1.9.1.3.11.00.00	Multas Juors Mora Dívida Ativa IPTU	0,00		
1.9.1.3.12.00.00	Multas Juors Mora Dívida Ativa ITBI	0,00		
1.9.1.3.13.00.00	Multas Juros Mora Dívida Ativa Imp.S.Serviços- ISS	0,00		
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislação de Transito	703.125,57		
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	104.476,75		
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	199.171,20		
1.9.1.9.99.03.00	Multas de Infração de Transito	0,00		
1.9.1.9.99.04.00	Multas Diversas	199.171,20		
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes		650.609,14	
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	726,00		
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	726,00		
1.9.2.1.99.99.00	Outras indenizações	726,00		
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	649.883,14		
1.9.2.2.01.00.00	Restituições	11.372,39		
1.9.2.2.02.00.00	Restituições - Saúde	2.450,00		
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeira entre o Regime Geral e os R	636.060,75		
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa		649.222,50	
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	621.482,63		
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	383.939,23		
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Dívida Ativa - ITBI	0,00		
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	84.705,42		
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos	152.837,98		
1.9.3.2.00.00.00	Rec.da dívida Ativa não tributária	27.739,87		
1.9.3.2.01.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária - Diversos	27.739,87		
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas		1.900.663,88	
1.9.9.1.02.00.00	Receitas Correntes Diversas	1.900.663,88		
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			143.550,00
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		0,00	
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas		0,00	
2.1.1.0.01.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00		
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		143.550,00	
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		143.550,00	
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	143.550,00		
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.01.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00		
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		0,00	
2.4.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios		0,00	
2.4.7.1.00.00.00	Convênio com a UNIÃO	0,00		
2.4.7.1.01.00.00	Transf.de Conv. da União - Sus	0,00		
2.4.7.1.01.04.00	Convênio: Programa de Qualificação de UBS	0,00		
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00		
2.4.7.1.02.01.00	PAC II - PROINFÂNCIA - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CC	0,00		
2.4.7.1.02.02.00	PAC II - QUADRAS - PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE	0,00		
2.4.7.1.02.03.00	PAR - TD - CAMINHO DA ESCOLA - ÔNIBUS PRONACAI	0,00		
2.4.7.1.02.04.00	PAR - TD - INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PAR EQUIPA	0,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Resumo Geral da Receita - ANEXO 02

Balanço Dezembro 2014

Código	Especificação	Rubrica	Fonte	Categoria Econômica
2.4.7.1.02.05.00	Convênio: Construção de Unidades Escolares	0,00		
2.4.7.1.03.00.00	Transf. de Convênio - Casas Populares	0,00		
2.4.7.1.03.01.00	transf. Conv. FNHIS - Contr. Repasse 0301508-95/2009	0,00		
2.4.7.1.03.02.00	Construção de Praça - Proposta SINCV 067062/2010	0,00		
2.4.7.1.03.03.00	Transf. de Conv. da União - Pavimentação	0,00		
2.4.7.1.03.04.00	Transf. Convênio - Implantação de Centro de Artesanato	0,00		
2.4.7.1.03.05.00	Convênio: Construção de Cisternas	0,00		
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	0,00		
2.4.7.1.99.01.00	Outras Transf. Convênio União	0,00		
2.4.7.2.00.00.00	Convênio com o ESTADO	0,00		
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transf. de Conv. do Estado	0,00		
7.0.0.0.00.00.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA			
7.2.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal e Segurado - Câmara	86.285,05		8.208.308,60
7.2.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal e Segurado - Prefeitura	8.122.023,55		
7.2.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal e Segurado - Itaprev	0,00		
9.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			7.600.515,94
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. da União	5.521.212,32		
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-Transf.União	5.513.401,40		
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-FPM	5.503.095,85		
9.7.2.1.01.03.00	Dedução da Receita p/formação FUNDEB-ITR	10.305,55		
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS-Deson.	7.810,92		
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. do Estado	2.079.303,62		
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Rec.p/Formação FUNDEB-Transf.Estado	2.079.303,62		
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- ICMS	1.783.611,61		
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB- IPVA	295.692,01		
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/Formação FUNDEB-IPI Exp.	0,00		
Total:				110.291.340,77

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98

Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONTAP EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

DEZEMBRO/2014
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA - ANEXO 02

LEI N. 4320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	102.387.933,13
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	63.125.651,68	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	63.125.651,68	0,00	0,00
3.1.9.0.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	6.859.570,18	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	11.164.567,32	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.05.00.00	Outros Benefícios da Previdência	271.789,54	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	8.600,76	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.749.006,82	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	2.978.407,80	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.294.227,13	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	3.799.482,13	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	39.262.281,45	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	39.262.281,45	0,00	0,00
3.3.9.0.10.00.00	Outros Benefícios de Natureza Social	2.114,90	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	280.327,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	9.604.495,39	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.51.00.00	Premiações Cult. Artíst. Científicas, Desp. e out.	62.353,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	888.856,41	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	973.380,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.939.005,62	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	24.700.733,66	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	362.723,79	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	190.168,40	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	4.401,30	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	111.741,80	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	141.980,18	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	9.650.775,63	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.650.775,63	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

DEZEMBRO/2014
CONSOLIDAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA - ANEXO 02

LEI N. 4320/64

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Cat. Econômica
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	7.942.004.19	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.590.067.09	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	118.704.35	0.00	0.00	0.00
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.00	0.00	680.641.39	0.00
4.6.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	680.641.39	0.00	0.00
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	680.641.39	0.00	0.00	0.00
4.6.9.0.71.01.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	680.641.39	0.00	0.00	0.00
Total (R\$):					112.719.350,15

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO

ALMEIDA
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZ. MUNICIPAL

005.742.045-98

Maria Graciele Guimarães Coelho
ECONOMISTA CONT. PÚBLICA LTDA.

CRC/BA 015201
CPF: 269.373.085-43
TEL: 3617-3200

0000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0101000 - CÂMARA MUNICIPAL					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.081.467,78
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.466.575,25	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.466.575,25	0,00	0,00
3.1.9.0.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	17.989,53	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.088.279,40	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	304.561,50	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	55.744,82	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	614.892,53	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	614.892,53	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Díarias - Civil	48.830,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	133.442,24	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	221.180,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.080,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	201.360,29	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	24.620,00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	24.620,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	24.620,00	0,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	14.230,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.390,00	0,00	0,00	0,00

5406.087,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0201000 - GABINETE DO PREFEITO					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	738.836,36
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	176.056,40	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	176.056,40	0.00	0.00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	156.000,00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	20.056,40	0.00	0.00	0.00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	562.778,96	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	562.778,96	0.00	0.00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	19.440,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	19.710,42	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	523.628,54	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	130.709,11	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	130.709,11	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	130.709,11	0.00	0.00	0.00
					869.544,47

0000014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0202000 - GABINETE DA VICE-PREFEITA					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	88.578,20
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	88.028,20	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	88.028,20	0.00	0.00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	78.000,00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.028,20	0.00	0.00	0.00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	550,00	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	550,00	0.00	0.00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	550,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0.00	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.00	0.00	0.00	0.00
					88.578,20

00000151



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0203000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
3.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	705.396,98
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	500.772,56	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	500.772,56	0.00	0.00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	436.139,66	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	16.751,95	0.00	0.00	0.00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	47.880,95	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	204.624,42	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	204.624,42	0.00	0.00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	4.930,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1.990,72	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	197.703,70	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	1.017,33
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	1.017,33	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	1.017,33	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.017,33	0.00	0.00	0.00
					705.414,31

00000016



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0204000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	1.649.478,77
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	932.592,62	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	932.592,62	0.00	0.00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	122.691,84	1.00	0.00	0.00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	688.201,16	1.00	0.00	0.00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	81.633,73	1.00	0.00	0.00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	40.065,89	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	716.886,15	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	716.886,15	0.00	0.00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	2.640,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	593.227,66	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.36.00.00	Cursos Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.436,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	101.582,49	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	77.739,81
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	77.739,81	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	77.739,81	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	77.739,81	0.00	0.00	0.00
					1.727.218,58

00000017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanço
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0205000 - SECRETARIA MUN. DE ADM MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	3.077.473,23
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	2.307.669,56	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	2.307.669,56	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	762.438,43	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	3.399,10	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.255.899,98	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	150.535,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	135.397,05	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	769.803,67	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	769.803,67	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	7.900,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	133.168,32	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.888,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	499.699,68	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	24.644,39	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	52.503,28	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	174.751,77
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	174.751,77	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	174.751,77	0,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	56.047,42	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 02050001- SECRETARIA MUN. DE ADM MODERNIZAÇÃO E INFORMATICAÇÃO					
4.4.9.0.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	118.704.35	0.00	0.00	0.00
					3.252.226,00

0000019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64

DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0206000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	2.497.189,90
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.852.210,71	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.852.210,71	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	190.938,82	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.423.101,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	46.784,71	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	191.386,18	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	644.979,19	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	644.979,19	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	15.810,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	52.445,60	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult, Artíst, Científicas, Desp.e outs	62.353,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	228.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	42.360,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	233.905,46	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.393,79	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.711,34	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	76.633,33
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	76.633,33	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	76.633,33	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	76.633,33	0,00	0,00	0,00
					2.573.823,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64

DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanço

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0207000 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENV. URBANO					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	8.081.769,36
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	4.228.454,27	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	4.228.454,27	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	2.351.828,48	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	3.444,44	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.312.647,77	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	390.544,99	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	169.988,59	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	3.853.315,09	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	3.853.315,09	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	11.220,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.650.129,52	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	28.880,40	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.154.768,65	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.316,52	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	3.035.513,51	3.035.513,51
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	3.035.513,51	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.003.212,02	0,00	0,00	0,00
		32.301,49	0,00	0,00	0,00
					11.117.282,87

000021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	39.367.81
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	29.753.936.94	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	29.753.936.94	0.00	0.00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	6.886.266.27	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.304.624.08	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1.533.105.88	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	302.78	0.00	0.00	0.00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	3.029.637.93	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	9.602.772.42	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	9.602.772.42	0.00	0.00
3.3.9.0.14.00.00	Díarias - Civil	47.030.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	2.775.403.36	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	84.000.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	378.889.03	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	6.311.924.37	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.41.00.00	Contribuições	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	4.401.30	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.034.75	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89.61	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	2.195.367.81
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	2.195.367.81	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	2.195.367.81	0.00	0.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0208001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1.717.112,71	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	478.255,10	0,00	0,00	0,00
4.5.0.0.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.9.0.61.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.9.0.71.01.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00
					41.562.077,17

0000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

UNIDADE: 0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	25.982.422,63
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	9.656.510,50	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	9.656.510,50	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	140.999,16	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	9.402.085,01	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	113.426,33	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	16.325.912,13	0,00
3.3.5.0.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	16.325.912,13	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	89.947,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.18.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	2.799.636,21	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	599.841,39	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.01.00	Material de Distribuição gratuita	599.841,39	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	230.969,07	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	12.307.522,23	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	160.536,26	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	56.872,60	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.587,37	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	2.290.033,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0209001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	2.290.033.39	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	2.290.033.39	0.00	0.00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1.713.914.67	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	576.118.72	0.00	0.00	0.00
					28.272.456,02

00000251



P
A/
CE
IT/
C.I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II
Balanco
Dezembro / 2014

Código	Est
UNIDADE: 021	

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0210000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.417.467,64
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	956.734,58	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	956.734,58	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	436.229,99	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	1.510,62	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373.834,77	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	96.754,10	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	2.612,85	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	45.792,25	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	460.733,06	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	460.733,06	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	12.690,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	29.648,94	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	183.643,02	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.01.00	Material de Distribuição gratuita	183.643,02	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.448,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	151.723,57	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	2.579,53	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	1.275,78
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	1.275,78	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.275,78	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.275,78	0,00	0,00	0,00

214



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0210001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.655.607,70
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	1.655.607,70	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.655.607,70	0,00	0,00
3.3.9.0.10.00.00	Outros Benefícios de Natureza Social	2.114,90	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	577.584,72	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	105.372,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.01.00	Material de Distribuição gratuita	105.372,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	825.167,32	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	115.723,95	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.632,14	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	12,67	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	91.224,08
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	91.224,08	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	91.224,08	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	91.224,08	0,00	0,00	0,00

1.746.831,78

000028



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0210002 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	31.594,00
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	31.594,00	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	31.594,00	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	31.594,00	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.00	0.00	0.00	0.00
					31.594,00

0000229



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0210003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
3.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.1.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	106.884,10
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0,00	106.884,10	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.946,50	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	89.923,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	8.014,60	0,00	0,00	0,00
4.4.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	671.266,52
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	671.266,52	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	671.266,52	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00
					778.150,62

000033



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0211000 - SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM.					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	2.346.550,69
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	864.378,10	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	864.378,10	0.00	0.00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	218.778,20	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	531.223,78	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	48.701,20	0.00	0.00	0.00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	65.674,92	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	1.482.172,59	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	1.482.172,59	0.00	0.00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	6.040,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.27.00.00	Enc. pelo Honor. Avali. Garant. Seguros e Similares	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	612.630,64	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.32.01.00	Material de Distribuição gratuita	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	52.494,80	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	809.821,49	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.185,66	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	27.015,55
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	27.015,55	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	27.015,55	0.00	0.00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	27.015,55	0.00	0.00	0.00

000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64

DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0211000 - SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM					2.373.586,24

0000032



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64

DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0212000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	482.938,84
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	291.908,74	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	291.908,74	0.00	0.00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	53.497,50	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.09.00.00	Salário-Família	246,60	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.128,25	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	23.425,84	0.00	0.00	0.00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	14.610,55	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	191.030,10	0.00
3.3.5.0.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	191.030,10	0.00	0.00
3.3.9.0.14.00.00	Díarias - Civil	5.210,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	112.275,39	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult. Artist. Científicas, Desp. e outs	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	19.110,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	47.769,43	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	6.665,28	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	829.320,96
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	829.320,96	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	829.320,96	0.00	0.00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	822.268,27	0.00	0.00	0.00

63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64

DESPESA POR UNIDADE - Anexo II
Balanco

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0212000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO					
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	7.052.69	0,00	0,00	0,00
					1312.259,80

000034



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64

DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0213000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.028.048,89
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	106.830,12	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	106.830,12	0,00	0,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	898,63	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	91.691,46	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	10.937,03	0,00	0,00	0,00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	3.303,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	921.218,77	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	921.218,77	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	3.140,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	53.544,63	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	77.760,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	786.774,14	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	10.005,61
4.0.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	10.005,61	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	10.005,61	0,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	10.005,61	0,00	0,00	0,00
					1.038.054,50

000035



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPEZA POR UNIDADE - Anexo III

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.5.0.00.00.00	TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.5.0.41.00.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.31.00.00	Premiações Cult, Artístil, Científicas, Despe outs	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.32.01.00	Material de Distribuição gratuita	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00

0000036



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0214000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	110.673,66
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	0.00	0.00	0.00	0.00
3.1.9.1.13.00.00	Contribuições Patronais	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	110.673,66	0.00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	110.673,66	0.00	0.00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	32.440,00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0.00	0.00	0.00	0.00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	78.233,66	0.00	0.00	0.00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.00	0.00	0.00	0.00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0.00	0.00	0.00	0.00
					110.673,66

0000037



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco
Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0240000 - ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	8.294.810,75
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	7.651.681,63	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	7.651.681,63	0,00	0,00
3.1.9.0.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	6.841.580,65	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.05.00.00	Outros Benefícios da Previdência	271.789,54	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	407.150,50	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	131.160,94	0,00	0,00	0,00
3.1.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	643.129,12	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	643.129,12	0,00	0,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Civil	4.950,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	18.270,52	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviços de Consultoria	440.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41.600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	128.983,41	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	8.036,61	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.088,58	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	14.281,07
4.4.0.0.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	14.281,07	0,00
4.4.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	14.281,07	0,00	0,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	14.281,07	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64

DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 0240000 - ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV					
4.4.9.0.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0.00	0.00	0.00	0.00
					8.009.091,82

0000039



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4320/64

DESPEZA POR UNIDADE - Anexo II

Balanco

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 8888888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
3.0.0.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	1.654.035,29
3.1.0.0.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.291.311,50	0,00
3.1.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	1.291.311,50	0,00	0,00
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.291.311,50	0,00	0,00	0,00
3.2.0.0.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.9.0.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.0.0.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	362.723,79	0,00
3.3.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	362.723,79	0,00	0,00
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	362.723,79	0,00	0,00	0,00
4.0.0.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	680.641,39
4.6.0.0.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	680.641,39	0,00
4.6.9.0.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	680.641,39	0,00	0,00
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	680.641,39	0,00	0,00	0,00
4.6.9.0.71.01.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	680.641,39	0,00	0,00	0,00
					2.334.676,68

000049

38C



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

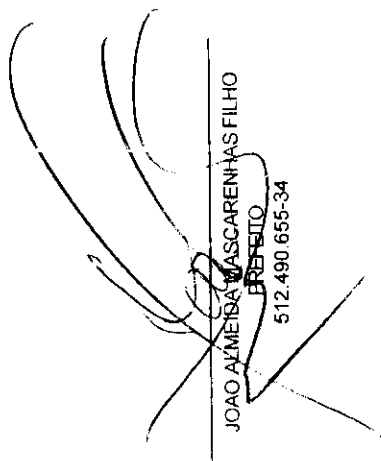
LEI N. 4320/64

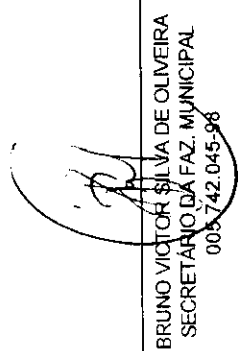
DESPESA POR UNIDADE - Anexo II

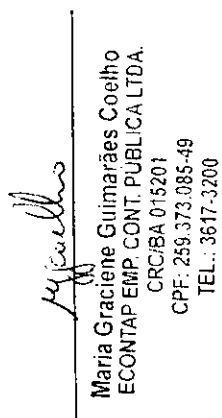
Balanco

Dezembro / 2014

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Categoria	Grupo
UNIDADE: 99999999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
9.0.0.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
9.9.9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
Total R\$					0.00


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONOMISTA CONT. PUBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200

000041



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000042

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL			
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.001.0.000	LEGISLATURA ATUANTE	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00
01.031.001.2.000	CONSERVAÇÃO DA SEDE E AUDITÓRIO DA CAMARA	14.230,00	0,00	14.230,00
01.031.001.2.001	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEG	3.091.857,78	0,00	3.091.857,78
		3.106.087,78	0,00	3.106.087,78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000043

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	869.544,47	0,00	869.544,47
04.032.000.0.000	CONTROLE EXTERNO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00
04.032.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	0,00	0,00	0,00
04.032.003.2.045	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	869.544,47	0,00	869.544,47
04.122.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	869.476,47	0,00	869.476,47
04.122.002.2.002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE D	864.705,72	0,00	864.705,72
04.122.002.2.003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	4.770,75	0,00	4.770,75
04.122.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	0,00	0,00	0,00
04.122.003.2.095	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
04.122.004.0.000	DEFESA CIVIL - CUIDANDO DA NOSSA GENTE	68,00	0,00	68,00
04.122.004.2.025	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	68,00	0,00	68,00
		869.544,47	0,00	869.544,47

000044 42



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.02.000	GABINETE DA VICE-PREFEITA			
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	88.578,20	0,00	88.578,20
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	88.578,20	0,00	88.578,20
04.122.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	88.578,20	0,00	88.578,20
04.122.002.2.044	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE D	88.578,20	0,00	88.578,20
		88.578,20	0,00	88.578,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000045

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06
Balço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.03.000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
02.000.000.0.000	JUDICIÁRIA	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.002.2.004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURAD	706.414,31	0,00	706.414,31
		706.414,31	0,00	706.414,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000040

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06
Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.04.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	1.727.218,58	0,00	1.727.218,58
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.727.218,58	0,00	1.727.218,58
04.122.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.727.218,58	0,00	1.727.218,58
04.122.002.2.015	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROJETOS	18.670,79	0,00	18.670,79
04.122.002.2.026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO "GABINETE INTINERANTE"	13.836,00	0,00	13.836,00
04.122.002.2.069	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	1.694.711,79	0,00	1.694.711,79
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
06.181.000.0.000	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00
06.181.007.0.000	PACTO PELA SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00
06.181.007.2.021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - PRONASC	0,00	0,00	0,00
		1.727.218,58	0,00	1.727.218,58

000047

75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE:	02.05.000 SECRETARIA MUN. DE ADM MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO			
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	3.028.317,80	118.704,35	3.147.022,15
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.028.317,80	0,00	3.028.317,80
04.122.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.957.985,41	0,00	2.957.985,41
04.122.002.2.007	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	2.956.205,41	0,00	2.956.205,41
04.122.002.2.008	MANUTENÇÃO DO SETOR PATRIMONIAL	1.780,00	0,00	1.780,00
04.122.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	70.332,39	0,00	70.332,39
04.122.009.2.036	MANUTENÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E TERMINAIS RODOVIÁRIO	67.608,23	0,00	67.608,23
04.122.009.2.037	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉIOS	2.724,16	0,00	2.724,16
04.130.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	118.704,35	118.704,35
04.130.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	118.704,35	118.704,35
04.130.009.1.026	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	0,00	118.704,35	118.704,35
04.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
04.451.009.1.032	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	105.202,85	0,00	105.202,85
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	105.202,85	0,00	105.202,85
08.244.011.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	105.202,85	0,00	105.202,85
08.244.011.2.068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	105.202,85	0,00	105.202,85
		3.133.520,65	118.704,35	3.252.225,00

000043 46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	2.573.823,23	0,00	2.573.823,23
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.420.957,77	0,00	2.420.957,77
04.122.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.420.957,77	0,00	2.420.957,77
04.122.002.2.010	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	2.420.957,77	0,00	2.420.957,77
04.129.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	152.865,46	0,00	152.865,46
04.129.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	152.865,46	0,00	152.865,46
04.129.002.2.011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	152.865,46	0,00	152.865,46
		2.573.823,23	0,00	2.573.823,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000049

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06**Balanco de Dezembro 2014**

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.07.000 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	33.605,92	0,00	33.605,92
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	33.605,92	0,00	33.605,92
04.122.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	0,00	0,00
04.122.002.2.038	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E ESTRUTUR	0,00	0,00	0,00
04.122.007.0.000	PACTO PELA SEGURANÇA	33.605,92	0,00	33.605,92
04.122.007.2.059	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	33.605,92	0,00	33.605,92
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
06.181.000.0.000	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00
06.181.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
06.181.009.1.024	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS POLICIAIS	0,00	0,00	0,00
15.000.000.0.000	URBANISMO	10.278.317,30	380.599,45	10.658.916,75
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.906.214,20	380.599,45	10.286.813,65
15.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	9.906.214,20	380.599,45	10.286.813,65
15.451.009.1.014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE ITABERABA	0,00	0,00	0,00
15.451.009.1.018	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E BENS DE USO COMUM	0,00	380.599,45	380.599,45
15.451.009.2.031	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INF	7.580.363,92	0,00	7.580.363,92
15.451.009.2.032	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.261.072,39	0,00	2.261.072,39
15.451.009.2.033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS E BENS DE USO	53.090,89	0,00	53.090,89
15.451.009.2.039	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.451.009.2.043	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASS	11.687,00	0,00	11.687,00
15.451.009.2.070	AMPLIAÇÃO DA FROTA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	372.103,10	0,00	372.103,10
15.452.006.0.000	QUALIFICA ITABERABA - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLIC	206.583,80	0,00	206.583,80
15.452.006.2.035	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	206.583,80	0,00	206.583,80
15.452.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	165.519,30	0,00	165.519,30
15.452.009.2.034	MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRI	165.519,30	0,00	165.519,30
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	0,00	230.621,57	230.621,57
17.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
17.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
17.451.009.1.021	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO E QUIOSQUES	0,00	0,00	0,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	230.621,57	230.621,57
17.512.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	230.621,57	230.621,57
17.512.009.1.020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E ESGOTA	0,00	230.621,57	230.621,57
17.512.009.1.025	AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	470,00	0,00	470,00
20.608.000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	470,00	0,00	470,00
20.608.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	470,00	0,00	470,00
20.608.009.2.118	MANUTENÇÃO DOS AÇUDES E AGUADAS	470,00	0,00	470,00
25.000.000.0.000	ENERGIA	193.668,63	0,00	193.668,63
25.752.000.0.000	ENERGIA ELÉTRICA	193.668,63	0,00	193.668,63
25.752.006.0.000	QUALIFICA ITABERABA - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLIC	193.668,63	0,00	193.668,63
25.752.006.2.040	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	193.668,63	0,00	193.668,63
		10.506.061,85	611.221,02	11.117.282,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000050

48

LEI Nº 4.320/64,

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	40.386.041,35	1.166.035,82	41.552.077,17
12.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.303.030,36	0,00	4.303.030,36
12.122.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	845,00	0,00	845,00
12.122.003.2.072	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	845,00	0,00	845,00
12.122.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	4.302.185,36	0,00	4.302.185,36
12.122.010.2.012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA D	4.302.185,36	0,00	4.302.185,36
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	35.884.575,25	1.166.035,82	37.050.611,07
12.361.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	35.884.575,25	1.166.035,82	37.050.611,07
12.361.010.1.005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINC	0,00	1.166.035,82	1.166.035,82
12.361.010.1.015	CONS. CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONA	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.017	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA EM SANTA QUITÉRIA	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.034	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ÁREAS RECREA	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.035	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA ESCOLA MODELO -TEMPO INTI	0,00	0,00	0,00
12.361.010.2.056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.503.774,72	0,00	7.503.774,72
12.361.010.2.058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.706.523,71	0,00	5.706.523,71
12.361.010.2.060	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.874.815,57	0,00	1.874.815,57
12.361.010.2.061	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTA	20.029.186,72	0,00	20.029.186,72
12.361.010.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE/FNDE	21.076,00	0,00	21.076,00
12.361.010.2.071	REFORMA, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCO	749.198,53	0,00	749.198,53
12.361.010.2.073	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.361.010.2.112	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃ	0,00	0,00	0,00
12.361.010.2.117	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MUSICA NAS ESC	0,00	0,00	0,00
12.364.000.0.000	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
12.364.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	0,00	0,00	0,00
12.364.010.2.005	APOIO À CASA DO ESTUDANTE DE ITABERABA EM SALVADOR	0,00	0,00	0,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.1.004	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO POLIGONAL AÇUDE NOVO/IRMA I	0,00	0,00	0,00
12.365.010.2.018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.2.113	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSI	0,00	0,00	0,00
12.367.000.0.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	0,00	0,00	0,00
12.367.010.2.114	ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES PARA /	0,00	0,00	0,00
		40.386.041,35	1.166.035,82	41.552.077,17

000051

49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.000.000.0.000	SAÚDE	26.722.543,60	1.549.912,42	28.272.456,02
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
10.122.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
10.122.013.2.111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	8.623.860,18	1.549.912,42	10.173.772,60
10.301.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	8.623.860,18	1.549.912,42	10.173.772,60
10.301.013.1.009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	0,00	198.300,00	198.300,00
10.301.013.1.010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	1.351.612,42	1.351.612,42
10.301.013.2.022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	7.194.161,43	0,00	7.194.161,43
10.301.013.2.023	NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	17.767,77	0,00	17.767,77
10.301.013.2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1.132.746,35	0,00	1.132.746,35
10.301.013.2.050	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR	96.077,41	0,00	96.077,41
10.301.013.2.092	MANUTENÇÃO DO NASF	183.107,22	0,00	183.107,22
10.301.013.2.094	MANUTENÇÃO DO COLEGIADO DE GESTÃO MICROREGIONAL	0,00	0,00	0,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.852.642,59	0,00	15.852.642,59
10.302.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	15.852.642,59	0,00	15.852.642,59
10.302.013.1.011	IMPLANTAÇÃO DO SAMU	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.012	IMPLANTAÇÃO DO LACEN	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.013	IMPLANTAÇÃO DE CAPS (ALCOOL E DROGAS)	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.016	CONSTRUÇÃO DA CASA DE PARTO	0,00	0,00	0,00
10.302.013.2.009	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	630.272,17	0,00	630.272,17
10.302.013.2.020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE	13.080.247,05	0,00	13.080.247,05
10.302.013.2.062	FAEC S/A - ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL (CAPS)	1.328.055,77	0,00	1.328.055,77
10.302.013.2.063	MANUTENÇÃO DO CENTRO REP. EM SAÚDE DO TRABALHADOR	451.765,35	0,00	451.765,35
10.302.013.2.074	REFORMA E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.013.2.104	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	362.302,25	0,00	362.302,25
10.303.000.0.000	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	422.131,42	0,00	422.131,42
10.303.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	422.131,42	0,00	422.131,42
10.303.013.2.013	AÇÕES CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	27.992,35	0,00	27.992,35
10.303.013.2.051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	394.139,07	0,00	394.139,07
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.436,07	0,00	434.436,07
10.304.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	434.436,07	0,00	434.436,07
10.304.013.2.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.436,07	0,00	434.436,07
10.305.000.0.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.389.473,34	0,00	1.389.473,34
10.305.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	1.389.473,34	0,00	1.389.473,34
10.305.013.2.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.004.457,75	0,00	1.004.457,75
10.305.013.2.065	MANUT. E ADEQ. CENTRO T. E ACONSELHAMENTO DST-AIDS	385.015,59	0,00	385.015,59
		26.722.543,60	1.549.912,42	28.272.456,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000052

50

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA				
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	1.386.039,68	0,00	1.386.039,68
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.386.039,68	0,00	1.386.039,68
04.122.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	1.386.039,68	0,00	1.386.039,68
04.122.005.2.024	MANUTENÇÃO DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.386.039,68	0,00	1.386.039,68
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	32.703,74	0,00	32.703,74
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	32.703,74	0,00	32.703,74
08.244.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	32.703,74	0,00	32.703,74
08.244.005.2.078	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	31.699,20	0,00	31.699,20
08.244.005.2.079	MANUTENÇÃO DO PONTO CIDADÃO	1.004,54	0,00	1.004,54
		1.418.743,42	0,00	1.418.743,42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000053

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06**Balanco de Dezembro 2014**

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.10.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.516.506,95	230.324,83	1.746.831,78
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	151.674,56	0,00	151.674,56
08.243.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	151.674,56	0,00	151.674,56
08.243.005.2.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.243.005.2.093	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	151.674,56	0,00	151.674,56
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.364.832,39	230.324,83	1.595.157,22
08.244.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	1.364.832,39	230.324,83	1.595.157,22
08.244.005.1.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	0,00	230.324,83	230.324,83
08.244.005.2.027	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	67.486,51	0,00	67.486,51
08.244.005.2.046	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	12.187,81	0,00	12.187,81
08.244.005.2.053	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	761.812,35	0,00	761.812,35
08.244.005.2.054	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOC	236.498,66	0,00	236.498,66
08.244.005.2.075	MANUTENÇÃO DA CASA DO BRINCAR	2.910,00	0,00	2.910,00
08.244.005.2.076	PROGRAMA BPC TRABALHO	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.077	MANUTENÇÃO DA CASA DAS OFICINAS E GERAÇÃO DE EMPREGO	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.097	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.098	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD - SUAS	95.185,54	0,00	95.185,54
08.244.005.2.099	IMPLANT. / MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.100	IMPLANT. / MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.105	PROJETO "ITABERABA SEM FOME"	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.107	PROJETO "É HORA DE PLANTAR"	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.108	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CQP	111.751,52	0,00	111.751,52
08.244.005.2.109	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO À MULHER	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.110	PROJETO "TEMPO DE REPARTIR"	77.000,00	0,00	77.000,00
		1.516.506,95	230.324,83	1.746.831,78

000054

503

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.10.002 FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.594,00	0,00	31.594,00
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	594,00	0,00	594,00
08.243.020.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	594,00	0,00	594,00
08.243.020.2.089	MANUT. DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	594,00	0,00	594,00
08.243.020.2.090	PROGRAMA DE ATENÇÃO À INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.020.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.020.2.080	PROGRAMA DE ATENÇÃO À JUVENTUDE E COMBATE AS DROGAS	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.020.2.106	PROJETO "GUARDA MIRIM MUNICIPAL"	0,00	0,00	0,00
		31.594,00	0,00	31.594,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000055

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.10.003 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	0,00
08.244.021.0.000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.021.1.031	PROJETO REG. INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECARIOS - J	0,00	0,00	0,00
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO	98.879,15	679.271,47	778.150,62
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	98.879,15	679.271,47	778.150,62
16.482.021.0.000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	98.879,15	679.271,47	778.150,62
16.482.021.1.019	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS DO P	0,00	671.266,52	671.266,52
16.482.021.1.029	MELHORIAS HABITACIONAIS A FAMILIAS CARENTES	0,00	8.004,95	8.004,95
16.482.021.2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO	23.935,00	0,00	23.935,00
16.482.021.2.101	PROGRAMA DE TRABALHO TÉCNICO E SOCIAL - PTTS	74.944,15	0,00	74.944,15
		98.879,15	679.271,47	778.150,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.648/0001-75



000056

LEI Nº 4.320/64
Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06
Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
--------	---------------	-----------	---------	---------------

UNIDADE: 02.11.000 SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM

18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00
18.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0.00	0.00	0.00
18.451.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMÔNIO NATI	0.00	0.00	0.00
18.451.012.2.120	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0.00	0.00	0.00
18.542.000.0.000	CONTROLE AMBIENTAL	0.00	0.00	0.00
18.542.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMÔNIO NATI	0.00	0.00	0.00
18.542.012.2.048	MANUT. DOS SERV. DE PRESERV. DO MEIO AMBIENTE	0.00	0.00	0.00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	2.341.502.55	0.00	2.341.502.55
20.608.000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.341.502.55	0.00	2.341.502.55
20.608.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.276.496.97	0.00	2.276.496.97
20.608.002.2.006	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE AGF	2.276.496.97	0.00	2.276.496.97
20.608.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMÔNIO NATI	65.005.58	0.00	65.005.58
20.608.012.1.023	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0.00	0.00	0.00
20.608.012.1.028	INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	0.00	0.00	0.00
20.608.012.1.033	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO HUI	0.00	0.00	0.00
20.608.012.2.019	AÇÕES DE APOIO AO INCENTIVO À CULTURA DO ABACAXI E CA	0.00	0.00	0.00
20.608.012.2.029	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	65.005.58	0.00	65.005.58
20.608.012.2.119	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0.00	0.00	0.00
22.000.000.0.000	INDUSTRIA	0.00	0.00	0.00
22.662.000.0.000	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00
22.662.015.0.000	CRESCIMENTO ECONÔMICO COM RESPONSABILIDADE	0.00	0.00	0.00
22.662.015.2.030	INCENTIVO À IMPLANTAÇÃO DE FABRICA - GERAÇÃO DE EMPREG	0.00	0.00	0.00
23.000.000.0.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0.00	0.00	0.00
23.334.000.0.000	FOMENTO AO TRABALHO	0.00	0.00	0.00
23.334.015.0.000	CRESCIMENTO ECONÔMICO COM RESPONSABILIDADE	0.00	0.00	0.00
23.334.015.1.030	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	0.00	0.00	0.00
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	32.063.69	0.00	32.063.69
26.782.000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.063.69	0.00	32.063.69
26.782.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	32.063.69	0.00	32.063.69
26.782.009.2.057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	32.063.69	0.00	32.063.69
		2.373.566.24	0.00	2.373.566.24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	427.907,45	884.352,35	1.312.259,80
27.695.000.0.000	TURISMO	449,79	0,00	449,79
27.695.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	449,79	0,00	449,79
27.695.019.2.102	MANUTENÇÃO DO PORTAL TURISTICO NO MONTE BOM JESUS	449,79	0,00	449,79
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITARIO	390.119,46	0,00	390.119,46
27.812.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	0,00	0,00	0,00
27.812.019.2.082	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	0,00
27.812.721.0.000	Desporto Comunitário	390.119,46	0,00	390.119,46
27.812.721.2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	390.119,46	0,00	390.119,46
27.813.000.0.000	LAZER	37.338,20	884.352,35	921.690,55
27.813.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	37.338,20	884.352,35	921.690,55
27.813.019.1.006	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	0,00	117.298,03	117.298,03
27.813.019.1.007	CONTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BENS DE USO COMUM	0,00	704.520,45	704.520,45
27.813.019.1.008	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	62.533,87	62.533,87
27.813.019.2.091	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NA CIDADE	37.338,20	0,00	37.338,20
27.813.019.2.096	LIGA DESPORTIVA DE ITABERABA - LDI	0,00	0,00	0,00
427.907,45			884.352,35	1.312.259,80

000053

56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
13.000.000.0.000	CULTURA	1.038.054,50	0,00	1.038.054,50
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	1.038.054,50	0,00	1.038.054,50
13.392.016.0.000	NOSSA CULTURA, NOSSA HISTÓRIA	878.467,46	0,00	878.467,46
13.392.016.2.014	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIO	860.737,38	0,00	860.737,38
13.392.016.2.083	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.084	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	17.730,08	0,00	17.730,08
13.392.016.2.085	IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DA CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.103	REESTRUTURAÇÃO DA LIRA FILARMONICA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.121	CENTRO CULTURAL DE ITABERABA	0,00	0,00	0,00
13.392.022.0.000	Ações de Educação e Cultura	159.587,04	0,00	159.587,04
13.392.022.2.115	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	159.587,04	0,00	159.587,04
		1.038.054,50	0,00	1.038.054,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000059

LEI Nº 4.320/6

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO C

Balanco de Dezembro 201

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Tot
UNIDADE: 02.13.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
13.000.000.0.000	CULTURA			
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	0,00
13.392.016.0.000	NOSSA CULTURA. NOSSA HISTÓRIA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.116	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000061

58

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.14.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
15.000.000.0.000	URBANISMO	110.673,66	0,00	110.673,66
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	110.673,66	0,00	110.673,66
15.452.008.0.000	CIDADE EFICIENTE - MOBILIDADE URBANA	110.673,66	0,00	110.673,66
15.452.008.2.086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO	110.673,66	0,00	110.673,66
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00
26.782.000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	0,00	0,00
26.782.008.0.000	CIDADE EFICIENTE - MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00
26.782.008.2.087	AÇÃO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00
26.782.008.2.088	MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
		110.673,66	0,00	110.673,66

000061

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 02.40.000 ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV				
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.294.810,75	14.281,07	8.309.091,82
09.272.000.0.000	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	8.294.810,75	14.281,07	8.309.091,82
09.272.014.0.000	GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO RPPS	8.294.810,75	14.281,07	8.309.091,82
09.272.014.1.022	COST. RECONST. REFORMA DO PRÉDIO DA ITAPREV	0,00	14.281,07	14.281,07
09.272.014.2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ITAPREV	1.181.440,56	0,00	1.181.440,56
09.272.014.2.042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA	7.113.370,19	0,00	7.113.370,19
		8.294.810,75	14.281,07	8.309.091,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000062

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 88.88.888 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
28.000.000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.000.0.000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.888.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.888.2.122	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
		2.334.676,68	0,00	2.334.676,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000063

LEI Nº 4.320/64

Programa de Trabalho por Unidade - ANEXO 06

Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
UNIDADE: 99.99.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
Total Geral:				112.719.350,15

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-96

Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONOMIA EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL: 3617-3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000064

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas por Projetos e Atividades - ANEXO - 07 Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.001.0.000	LEGISLATURA ATUANTE	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00
01.031.001.2.000	CONSERVAÇÃO DA SEDE E AUDITÓRIO DA CAMARA	14.230,00	0,00	14.230,00
01.031.001.2.001	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEG	3.091.857,78	0,00	3.091.857,78
02.000.000.0.000	JUDICIÁRIA	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.002.2.004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURAD	706.414,31	0,00	706.414,31
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	9.707.127,88	118.704,35	9.825.832,23
04.032.000.0.000	CONTROLE EXTERNO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00
04.032.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	0,00	0,00	0,00
04.032.003.2.045	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.554.262,42	0,00	9.554.262,42
04.122.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.064.216,43	0,00	8.064.216,43
04.122.002.2.002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DI	864.705,72	0,00	864.705,72
04.122.002.2.003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	4.770,75	0,00	4.770,75
04.122.002.2.007	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARI	2.956.205,41	0,00	2.956.205,41
04.122.002.2.008	MANUTENÇÃO DO SETOR PATRIMONIAL	1.780,00	0,00	1.780,00
04.122.002.2.010	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARI	2.420.957,77	0,00	2.420.957,77
04.122.002.2.015	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROJETOS	18.670,79	0,00	18.670,79
04.122.002.2.026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO "GABINETE INTINERANTE"	13.836,00	0,00	13.836,00
04.122.002.2.038	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E ESTRUTUR	0,00	0,00	0,00
04.122.002.2.044	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE D	88.578,20	0,00	88.578,20
04.122.002.2.069	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARI	1.694.711,79	0,00	1.694.711,79
04.122.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	0,00	0,00	0,00
04.122.003.2.095	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
04.122.004.0.000	DEFESA CIVIL - CUIDANDO DA NOSSA GENTE	68,00	0,00	68,00
04.122.004.2.025	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	68,00	0,00	68,00
04.122.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTECÃ	1.386.039,68	0,00	1.386.039,68
04.122.005.2.024	MANUTENÇÃO DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.386.039,68	0,00	1.386.039,68
04.122.007.0.000	PACTO PELA SEGURANÇA	33.605,92	0,00	33.605,92
04.122.007.2.059	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	33.605,92	0,00	33.605,92
04.122.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	70.332,39	0,00	70.332,39
04.122.009.2.036	MANUTENÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E TERMINAIS RODOVIÁRIO	67.608,23	0,00	67.608,23
04.122.009.2.037	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉIOS	2.724,16	0,00	2.724,16
04.129.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	152.865,46	0,00	152.865,46
04.129.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	152.865,46	0,00	152.865,46
04.129.002.2.011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	152.865,46	0,00	152.865,46
04.130.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	0,00	118.704,35	118.704,35
04.130.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	118.704,35	118.704,35
04.130.009.1.026	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	0,00	118.704,35	118.704,35
04.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
04.451.009.1.032	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
06.181.000.0.000	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000065

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas por Projetos e Atividades - ANEXO - 07
Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
06.181.007.0.000	PACTO PELA SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00
06.181.007.2.021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - PRONASC	0,00	0,00	0,00
06.181.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
06.181.009.1.024	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS POLICIAIS	0,00	0,00	0,00
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.686.007,54	230.324,83	1.916.332,37
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.268,56	0,00	152.268,56
08.243.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	151.674,56	0,00	151.674,56
08.243.005.2.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.243.005.2.093	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	151.674,56	0,00	151.674,56
08.243.020.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	594,00	0,00	594,00
08.243.020.2.089	MANUT. DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	594,00	0,00	594,00
08.243.020.2.090	PROGRAMA DE ATENÇÃO À INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.533.736,98	230.324,83	1.764.063,81
08.244.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	1.397.536,13	230.324,83	1.627.860,96
08.244.005.1.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	0,00	230.324,83	230.324,83
08.244.005.2.027	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	67.486,51	0,00	67.486,51
08.244.005.2.046	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	12.187,81	0,00	12.187,81
08.244.005.2.053	CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	761.812,35	0,00	761.812,35
08.244.005.2.054	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOC	236.498,66	0,00	236.498,66
08.244.005.2.075	MANUTENÇÃO DA CASA DO BRINCAR	2.910,00	0,00	2.910,00
08.244.005.2.076	PROGRAMA BPC TRABALHO	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.077	MANUTENÇÃO DA CASA DAS OFICINAS E GERAÇÃO DE EMPREGO	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.078	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	31.699,20	0,00	31.699,20
08.244.005.2.079	MANUTENÇÃO DO PONTO CIDADÃO	1.004,54	0,00	1.004,54
08.244.005.2.097	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.098	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD - SUAS	95.185,54	0,00	95.185,54
08.244.005.2.099	IMPLANT. / MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.100	IMPLANT. / MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.105	PROJETO "ITABERABA SEM FOME"	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.107	PROJETO "É HORA DE PLANTAR"	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.108	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CQP	111.751,52	0,00	111.751,52
08.244.005.2.109	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.110	PROJETO "TEMPO DE REPARTIR"	77.000,00	0,00	77.000,00
08.244.011.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	105.202,85	0,00	105.202,85
08.244.011.2.068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	105.202,85	0,00	105.202,85
08.244.020.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.020.2.080	PROGRAMA DE ATENÇÃO À JUVENTUDE E COMBATE AS DROGAS	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.020.2.106	PROJETO "GUARDA MIRIM MUNICIPAL"	0,00	0,00	0,00
08.244.021.0.000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.021.1.031	PROJETO REG. INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - I	0,00	0,00	0,00
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.294.810,75	14.281,07	8.309.091,82
09.272.000.0.000	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	8.294.810,75	14.281,07	8.309.091,82
09.272.014.0.000	GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO RPPS	8.294.810,75	14.281,07	8.309.091,82
09.272.014.1.022	COST. RECONST. REFORMA DO PRÉDIO DA ITAPREV	0,00	14.281,07	14.281,07
09.272.014.2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ITAPREV	1.181.440,56	0,00	1.181.440,56
09.272.014.2.042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA	7.113.370,19	0,00	7.113.370,19
10.000.000.0.000	SAÚDE	26.722.543,60	1.549.912,42	28.272.456,02
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000066 LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas por Projetos e Atividades - ANEXO - 07
Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
10.122.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
10.122.013.2.111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	8.623.860,18	1.549.912,42	10.173.772,60
10.301.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	8.623.860,18	1.549.912,42	10.173.772,60
10.301.013.1.009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULANCIAS	0,00	198.300,00	198.300,00
10.301.013.1.010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	1.351.612,42	1.351.612,42
10.301.013.2.022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	7.194.161,43	0,00	7.194.161,43
10.301.013.2.023	NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	17.767,77	0,00	17.767,77
10.301.013.2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1.132.746,35	0,00	1.132.746,35
10.301.013.2.050	MANUTENÇÃO DA FARMACIA POPULAR	96.077,41	0,00	96.077,41
10.301.013.2.092	MANUTENÇÃO DO NASF	183.107,22	0,00	183.107,22
10.301.013.2.094	MANUTENÇÃO DO COLEGIADO DE GESTÃO MICROREGIONAL	0,00	0,00	0,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.852.642,59	0,00	15.852.642,59
10.302.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	15.852.642,59	0,00	15.852.642,59
10.302.013.1.011	IMPLANTAÇÃO DO SAMU	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.012	IMPLANTAÇÃO DO LACEN	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.013	IMPLANTAÇÃO DE CAPS (ALCOOL E DROGAS)	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.016	CONSTRUÇÃO DA CASA DE PARTO	0,00	0,00	0,00
10.302.013.2.009	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	630.272,17	0,00	630.272,17
10.302.013.2.020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AN	13.080.247,05	0,00	13.080.247,05
10.302.013.2.062	FAEC S/A - ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL (CAPS)	1.328.055,77	0,00	1.328.055,77
10.302.013.2.063	MANUTENÇÃO DO CENTRO REP. EM SAÚDE DO TRABALHADOR -	451.765,35	0,00	451.765,35
10.302.013.2.074	REFORMA E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.013.2.104	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	362.302,25	0,00	362.302,25
10.303.000.0.000	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	422.131,42	0,00	422.131,42
10.303.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	422.131,42	0,00	422.131,42
10.303.013.2.013	AÇÕES CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	27.992,35	0,00	27.992,35
10.303.013.2.051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	394.139,07	0,00	394.139,07
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.436,07	0,00	434.436,07
10.304.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	434.436,07	0,00	434.436,07
10.304.013.2.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.436,07	0,00	434.436,07
10.305.000.0.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.389.473,34	0,00	1.389.473,34
10.305.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	1.389.473,34	0,00	1.389.473,34
10.305.013.2.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.004.457,75	0,00	1.004.457,75
10.305.013.2.065	MANUT. E ADEQ. CENTRO T. E ACONSELHAMENTO DST-AIDS	385.015,59	0,00	385.015,59
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	40.386.041,35	1.166.035,82	41.552.077,17
12.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.303.030,36	0,00	4.303.030,36
12.122.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	845,00	0,00	845,00
12.122.003.2.072	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	845,00	0,00	845,00
12.122.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	4.302.185,36	0,00	4.302.185,36
12.122.010.2.012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA D	4.302.185,36	0,00	4.302.185,36
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	35.884.575,25	1.166.035,82	37.050.611,07
12.361.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	35.884.575,25	1.166.035,82	37.050.611,07
12.361.010.1.005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINC	0,00	1.166.035,82	1.166.035,82
12.361.010.1.015	CONS. CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONA	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.017	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA EM SANTA QUITÉRIA	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.034	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ÁREAS RECREA	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.035	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA ESCOLA MODELO -TEMPO INTI	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64
Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas por Projetos e Atividades - ANEXO - 07
Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
12.361.010.2.056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.503.774,72	0,00	7.503.774,72
12.361.010.2.058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.706.523,71	0,00	5.706.523,71
12.361.010.2.060	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.874.815,57	0,00	1.874.815,57
12.361.010.2.061	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	20.029.186,72	0,00	20.029.186,72
12.361.010.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE/FNDE	21.076,00	0,00	21.076,00
12.361.010.2.071	REFORMA, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	749.198,53	0,00	749.198,53
12.361.010.2.073	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.361.010.2.112	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.361.010.2.117	IMPLANTACÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MUSICA NAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00
12.364.000.0.000	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
12.364.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
12.364.010.2.005	APOIO À CASA DO ESTUDANTE DE ITABERABA EM SALVADOR	0,00	0,00	0,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.1.004	CONSTRUÇÃO DE CPCSHE NO POLIGONAL AÇUDE NOVO/IRMA	0,00	0,00	0,00
12.365.010.2.018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.2.113	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
12.367.000.0.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
12.367.010.2.114	ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00
13.000.000.0.000	CULTURA	1.038.054,50	0,00	1.038.054,50
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	1.038.054,50	0,00	1.038.054,50
13.392.016.0.000	NOSSA CULTURA, NOSSA HISTÓRIA	878.467,46	0,00	878.467,46
13.392.016.2.014	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADIÇÃO	860.737,38	0,00	860.737,38
13.392.016.2.083	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.084	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	17.730,08	0,00	17.730,08
13.392.016.2.085	IMPLANTACÃO DA ESTACÃO DA CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.103	REESTRUTURAÇÃO DA LIRA FILARMÔNICA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.116	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.121	CENTRO CULTURAL DE ITABERABA	0,00	0,00	0,00
13.392.022.0.000	Ações de Educação e Cultura	159.587,04	0,00	159.587,04
13.392.022.2.115	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	159.587,04	0,00	159.587,04
15.000.000.0.000	URBANISMO	10.388.990,96	380.599,45	10.769.590,41
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	9.906.214,20	380.599,45	10.286.813,65
15.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SUSTENTÁVEIS	9.906.214,20	380.599,45	10.286.813,65
15.451.009.1.014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE ITABERABA	0,00	0,00	0,00
15.451.009.1.018	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E BENS DE USO COMUM	0,00	380.599,45	380.599,45
15.451.009.2.031	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA	7.580.363,92	0,00	7.580.363,92
15.451.009.2.032	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.261.072,39	0,00	2.261.072,39
15.451.009.2.033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS E BENS DE USO COMUM	53.090,89	0,00	53.090,89
15.451.009.2.039	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.451.009.2.043	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTEILHÕES E PASSADIZOS	11.687,00	0,00	11.687,00
15.451.009.2.070	AMPLIAÇÃO DA FROTA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	482.776,76	0,00	482.776,76
15.452.006.0.000	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	206.583,80	0,00	206.583,80
15.452.006.2.035	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	206.583,80	0,00	206.583,80
15.452.008.0.000	CIDADE EFICIENTE - MOBILIDADE URBANA	110.673,66	0,00	110.673,66
15.452.008.2.066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO	110.673,66	0,00	110.673,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA 000063
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

**Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas por Projetos e Atividades - ANEXO - 07
Balanco de Dezembro 2014**

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
15.452.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	165.519,30	0,00	165.519,30
15.452.009.2.034	MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRI	165.519,30	0,00	165.519,30
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO	98.879,15	679.271,47	778.150,62
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	98.879,15	679.271,47	778.150,62
16.482.021.0.000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	98.879,15	679.271,47	778.150,62
16.482.021.1.019	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS DO PI	0,00	671.266,52	671.266,52
16.482.021.1.029	MELHORIAS HABITACIONAIS A FAMILIAS CARENTES	0,00	8.004,95	8.004,95
16.482.021.2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO	23.935,00	0,00	23.935,00
16.482.021.2.101	PROGRAMA DE TRABALHO TÉCNICO E SOCIAL - PTTS	74.944,15	0,00	74.944,15
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	0,00	230.621,57	230.621,57
17.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
17.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
17.451.009.1.021	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO E QUIOSQUES	0,00	0,00	0,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	230.621,57	230.621,57
17.512.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	230.621,57	230.621,57
17.512.009.1.020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E ESGOTA	0,00	230.621,57	230.621,57
17.512.009.1.025	AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
18.451.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMONIO NATI	0,00	0,00	0,00
18.451.012.2.120	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00
18.542.000.0.000	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.542.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMONIO NATI	0,00	0,00	0,00
18.542.012.2.048	MANUT. DOS SERV. DE PRESERV. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	2.341.972,55	0,00	2.341.972,55
20.608.000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.341.972,55	0,00	2.341.972,55
20.608.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.276.496,97	0,00	2.276.496,97
20.608.002.2.006	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE AGF	2.276.496,97	0,00	2.276.496,97
20.608.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	470,00	0,00	470,00
20.608.009.2.118	MANUTENÇÃO DOS AÇUDES E AGUADAS	470,00	0,00	470,00
20.608.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMONIO NATI	65.005,58	0,00	65.005,58
20.608.012.1.023	PROGRAMA DE INCETIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
20.608.012.1.028	INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00
20.608.012.1.033	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO HUI	0,00	0,00	0,00
20.608.012.2.019	ACOES DE APOIO AO INCENTIVO A CULTURA DO ABACAXI E CA	0,00	0,00	0,00
20.608.012.2.029	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	65.005,58	0,00	65.005,58
20.608.012.2.119	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00
22.000.000.0.000	INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00
22.662.000.0.000	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.662.015.0.000	CRESCIMENTO ECONOMICO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	0,00
22.662.015.2.030	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE FABRICA - GERAÇÃO DE EMPREG	0,00	0,00	0,00
23.000.000.0.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
23.334.000.0.000	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00
23.334.015.0.000	CRESCIMENTO ECONOMICO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	0,00
23.334.015.1.030	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	0,00	0,00	0,00
25.000.000.0.000	ENERGIA	193.668,63	0,00	193.668,63
25.752.000.0.000	ENERGIA ELÉTRICA	193.668,63	0,00	193.668,63
25.752.006.0.000	QUALIFICA ITABERABA - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLIC	193.668,63	0,00	193.668,63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000069

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas por Projetos e Atividades - ANEXO - 07
Balanco de Dezembro 2014

Código	Especificação	Atividade	Projeto	Despesa Total
25.752.006.2.040	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	193.668,63	0,00	193.668,63
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	32.063,69	0,00	32.063,69
26.782.000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.063,69	0,00	32.063,69
26.782.008.0.000	CIDADE EFICIENTE - MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00
26.782.008.2.087	AÇÃO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00
26.782.008.2.088	MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
26.782.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	32.063,69	0,00	32.063,69
26.782.009.2.057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	32.063,69	0,00	32.063,69
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	427.907,45	884.352,35	1.312.259,80
27.695.000.0.000	TURISMO	449,79	0,00	449,79
27.695.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	449,79	0,00	449,79
27.695.019.2.102	MANUTENÇÃO DO PORTAL TURISTICO NO MONTE BOM JESUS	449,79	0,00	449,79
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	390.119,46	0,00	390.119,46
27.812.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	0,00	0,00	0,00
27.812.019.2.082	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	0,00
27.812.721.0.000	Desporto Comunitário	390.119,46	0,00	390.119,46
27.812.721.2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	390.119,46	0,00	390.119,46
27.813.000.0.000	LAZER	37.338,20	884.352,35	921.690,55
27.813.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	37.338,20	884.352,35	921.690,55
27.813.019.1.006	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	0,00	117.298,03	117.298,03
27.813.019.1.007	CONTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BENS DE USO COMUM	0,00	704.520,45	704.520,45
27.813.019.1.008	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL	0,00	62.533,87	62.533,87
27.813.019.2.091	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NA CIDADE	37.338,20	0,00	37.338,20
27.813.019.2.096	LIGA DESPORTIVA DE ITABERABA - LDI	0,00	0,00	0,00
28.000.000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.000.0.000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.888.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.888.2.122	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00

Total Geral:**112.719.350,15**

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655/24

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZ. MUNICIPAL
005.742.045/98

Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONOMISTA EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000070

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas conforme o Vinculo com os recursos - ANEXO 08
Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Ordinária	Vinculada	Total
01.000.000.0.000	LEGISLATIVA	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.000.0.000	AÇÃO LEGISLATIVA	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.001.0.000	LEGISLATURA ATUANTE	3.106.087,78	0,00	3.106.087,78
01.031.001.1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	0,00	0,00	0,00
01.031.001.2.000	CONSERVAÇÃO DA SEDE E AUDITÓRIO DA CAMARA	14.230,00	0,00	14.230,00
01.031.001.2.001	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PODER LEG	3.091.857,78	0,00	3.091.857,78
02.000.000.0.000	JUDICIÁRIA	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.000.0.000	AÇÃO JUDICIÁRIA	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	706.414,31	0,00	706.414,31
02.061.002.2.004	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURAD	706.414,31	0,00	706.414,31
04.000.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO	9.825.832,23	0,00	9.825.832,23
04.032.000.0.000	CONTROLE EXTERNO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00
04.032.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	0,00	0,00	0,00
04.032.003.2.045	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00
04.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.554.262,42	0,00	9.554.262,42
04.122.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	8.064.216,43	0,00	8.064.216,43
04.122.002.2.002	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE D	864.705,72	0,00	864.705,72
04.122.002.2.003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	4.770,75	0,00	4.770,75
04.122.002.2.007	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARI	2.956.205,41	0,00	2.956.205,41
04.122.002.2.008	MANUTENÇÃO DO SETOR PATRIMONIAL	1.780,00	0,00	1.780,00
04.122.002.2.010	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARI	2.420.957,77	0,00	2.420.957,77
04.122.002.2.015	MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PROJETOS	18.670,79	0,00	18.670,79
04.122.002.2.026	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO "GABINETE INTINERANTE"	13.836,00	0,00	13.836,00
04.122.002.2.038	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE PROJETOS E ESTRUTUR	0,00	0,00	0,00
04.122.002.2.044	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE D	88.578,20	0,00	88.578,20
04.122.002.2.069	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARI	1.694.711,79	0,00	1.694.711,79
04.122.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	0,00	0,00	0,00
04.122.003.2.095	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
04.122.004.0.000	DEFESA CIVIL - CUIDANDO DA NOSSA GENTE	68,00	0,00	68,00
04.122.004.2.025	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	68,00	0,00	68,00
04.122.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃ	1.386.039,68	0,00	1.386.039,68
04.122.005.2.024	MANUTENÇÃO DA SEC DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	1.386.039,68	0,00	1.386.039,68
04.122.007.0.000	PACTO PELA SEGURANÇA	33.605,92	0,00	33.605,92
04.122.007.2.059	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	33.605,92	0,00	33.605,92
04.122.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	70.332,39	0,00	70.332,39
04.122.009.2.036	MANUTENÇÃO DE FEIRAS, MERCADOS E TERMINAIS RODOVIÁRIO	67.608,23	0,00	67.608,23
04.122.009.2.037	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CEMITÉIOS	2.724,16	0,00	2.724,16
04.129.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	152.865,46	0,00	152.865,46
04.129.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	152.865,46	0,00	152.865,46
04.129.002.2.011	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTOS	152.865,46	0,00	152.865,46
04.130.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO DE CONCESSÕES	118.704,35	0,00	118.704,35
04.130.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	118.704,35	0,00	118.704,35
04.130.009.1.026	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL	118.704,35	0,00	118.704,35
04.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
04.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
04.451.009.1.032	CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO	0,00	0,00	0,00
06.000.000.0.000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
06.181.000.0.000	POLICIAMENTO	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000071

LEI Nº 4.320/64

**Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas conforme o Vínculo com os recursos - ANEXO 08
Balanco de Dezembro 2014**

Código	Especificação	Ordinária	Vinculada	Total
06.181.007.0.000	PACTO PELA SEGURANÇA	0,00	0,00	0,00
06.181.007.2.021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA - PRONASC	0,00	0,00	0,00
06.181.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
06.181.009.1.024	CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS POLICIAIS	0,00	0,00	0,00
08.000.000.0.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.916.332,37	0,00	1.916.332,37
08.243.000.0.000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	152.268,56	0,00	152.268,56
08.243.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	151.674,56	0,00	151.674,56
08.243.005.2.052	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.243.005.2.093	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA	151.674,56	0,00	151.674,56
08.243.020.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	594,00	0,00	594,00
08.243.020.2.089	MANUT. DAS AÇÕES ADM. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCEN	594,00	0,00	594,00
08.243.020.2.090	PROGRAMA DE ATENÇÃO À INFÂNCIA	0,00	0,00	0,00
08.244.000.0.000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.764.063,81	0,00	1.764.063,81
08.244.005.0.000	ITABERABA QUE INCLUI - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO	1.627.860,96	0,00	1.627.860,96
08.244.005.1.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD	230.324,83	0,00	230.324,83
08.244.005.2.027	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	67.486,51	0,00	67.486,51
08.244.005.2.046	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	12.187,81	0,00	12.187,81
08.244.005.2.053	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS	761.812,35	0,00	761.812,35
08.244.005.2.054	MANUTENÇÃO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO DE ASSIST. SOC	236.498,66	0,00	236.498,66
08.244.005.2.075	MANUTENÇÃO DA CASA DO BRINCAR	2.910,00	0,00	2.910,00
08.244.005.2.076	PROGRAMA BPC TRABALHO	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.077	MANUTENÇÃO DA CASA DAS OFICINAS E GERAÇÃO DE EMPREGO	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.078	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	31.699,20	0,00	31.699,20
08.244.005.2.079	MANUTENÇÃO DO PONTO CIDADÃO	1.004,54	0,00	1.004,54
08.244.005.2.097	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.098	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO IGD - SUAS	95.185,54	0,00	95.185,54
08.244.005.2.099	IMPLANT. / MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.100	IMPLANT. / MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.105	PROJETO "ITABERABA SEM FOME"	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.107	PROJETO "É HORA DE PLANTAR"	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.108	CENTRO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - CQP	111.751,52	0,00	111.751,52
08.244.005.2.109	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER	0,00	0,00	0,00
08.244.005.2.110	PROJETO "TEMPO DE REPARTIR"	77.000,00	0,00	77.000,00
08.244.011.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	105.202,85	0,00	105.202,85
08.244.011.2.068	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	105.202,85	0,00	105.202,85
08.244.020.0.000	CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS PARA O INFANTO-JUVENIL	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.020.2.080	PROGRAMA DE ATENÇÃO À JUVENTUDE E COMBATE AS DROGAS	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.020.2.106	PROJETO "GUARDA MIRIM MUNICIPAL"	0,00	0,00	0,00
08.244.021.0.000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.021.1.031	PROJETO REG. INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - I	0,00	0,00	0,00
09.000.000.0.000	PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.309.091,82	0,00	8.309.091,82
09.272.000.0.000	PREVIDÊNCIA REGIME ESTATUTÁRIO	8.309.091,82	0,00	8.309.091,82
09.272.014.0.000	GESTÃO EFICIENTE E EFICAZ DO RPPS	8.309.091,82	0,00	8.309.091,82
09.272.014.1.022	COST. RECONST. REFORMA DO PRÉDIO DA ITAPREV	14.281,07	0,00	14.281,07
09.272.014.2.041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ITAPREV	1.181.440,56	0,00	1.181.440,56
09.272.014.2.042	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PREVIDÊNCIA	7.113.370,19	0,00	7.113.370,19
10.000.000.0.000	SAÚDE	27.709.278,78	563.177,24	28.272.456,02
10.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

000072

LEI Nº 4.320/64

**Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas conforme o Vinculo com os recursos - ANEXO 08
Balanco de Dezembro 2014**

Código	Especificação	Ordinária	Vinculada	Total
10.122.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
10.122.013.2.111	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.000.0.000	ATENÇÃO BÁSICA	9.972.897,61	200.874,99	10.173.772,60
10.301.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	9.972.897,61	200.874,99	10.173.772,60
10.301.013.1.009	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E AMBULÂNCIAS	198.300,00	0,00	198.300,00
10.301.013.1.010	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	1.351.612,42	0,00	1.351.612,42
10.301.013.2.022	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	7.194.161,43	0,00	7.194.161,43
10.301.013.2.023	NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE	0,00	17.767,77	17.767,77
10.301.013.2.047	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1.132.746,35	0,00	1.132.746,35
10.301.013.2.050	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR	96.077,41	0,00	96.077,41
10.301.013.2.092	MANUTENÇÃO DO NASF	0,00	183.107,22	183.107,22
10.301.013.2.094	MANUTENÇÃO DO COLEGIADO DE GESTÃO MICROREGIONAL	0,00	0,00	0,00
10.302.000.0.000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.490.340,34	362.302,25	15.852.642,59
10.302.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	15.490.340,34	362.302,25	15.852.642,59
10.302.013.1.011	IMPLANTAÇÃO DO SAMU	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.012	IMPLANTAÇÃO DO LACEN	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.013	IMPLANTAÇÃO DE CAPS (ALCOOL E DROGAS)	0,00	0,00	0,00
10.302.013.1.016	CONSTRUÇÃO DA CASA DE PARTO	0,00	0,00	0,00
10.302.013.2.009	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA	630.272,17	0,00	630.272,17
10.302.013.2.020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AM	13.080.247,05	0,00	13.080.247,05
10.302.013.2.062	FAEC S/A - ACOMPANHAMENTO DA SAÚDE MENTAL (CAPS)	1.328.055,77	0,00	1.328.055,77
10.302.013.2.063	MANUTENÇÃO DO CENTRO REP. EM SAÚDE DO TRABALHADOR -	451.765,35	0,00	451.765,35
10.302.013.2.074	REFORMA E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.302.013.2.104	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	0,00	362.302,25	362.302,25
10.303.000.0.000	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	422.131,42	0,00	422.131,42
10.303.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	422.131,42	0,00	422.131,42
10.303.013.2.013	AÇÕES CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	27.992,35	0,00	27.992,35
10.303.013.2.051	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	394.139,07	0,00	394.139,07
10.304.000.0.000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.436,07	0,00	434.436,07
10.304.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	434.436,07	0,00	434.436,07
10.304.013.2.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	434.436,07	0,00	434.436,07
10.305.000.0.000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.389.473,34	0,00	1.389.473,34
10.305.013.0.000	MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO	1.389.473,34	0,00	1.389.473,34
10.305.013.2.064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.004.457,75	0,00	1.004.457,75
10.305.013.2.065	MANUT. E ADEQ. CENTRO T. E ACONSELHAMENTO DST-AIDS	385.015,59	0,00	385.015,59
12.000.000.0.000	EDUCAÇÃO	21.522.890,45	20.029.186,72	41.552.077,17
12.122.000.0.000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.303.030,36	0,00	4.303.030,36
12.122.003.0.000	ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA	845,00	0,00	845,00
12.122.003.2.072	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	845,00	0,00	845,00
12.122.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	4.302.185,36	0,00	4.302.185,36
12.122.010.2.012	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA D	4.302.185,36	0,00	4.302.185,36
12.361.000.0.000	ENSINO FUNDAMENTAL	17.021.424,35	20.029.186,72	37.050.611,07
12.361.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMI	17.021.424,35	20.029.186,72	37.050.611,07
12.361.010.1.005	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINC	1.166.035,82	0,00	1.166.035,82
12.361.010.1.015	CONS. CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONA	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.017	IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE INFORMÁTICA EM SANTA QUITÉRI	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.034	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ÁREAS RECREA	0,00	0,00	0,00
12.361.010.1.035	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DA ESCOLA MODELO - TEMPO INTI	0,00	0,00	0,00

000073



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vinculo com os recursos - ANEXO 08 Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Ordinária	Vinculada	Total
12.361.010.2.056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.503.774,72	0,00	7.503.774,72
12.361.010.2.058	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	5.706.523,71	0,00	5.706.523,71
12.361.010.2.060	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.874.815,57	0,00	1.874.815,57
12.361.010.2.061	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	20.029.186,72	20.029.186,72
12.361.010.2.066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE/FNDE	21.076,00	0,00	21.076,00
12.361.010.2.071	REFORMA, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	749.198,53	0,00	749.198,53
12.361.010.2.073	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	0,00
12.361.010.2.112	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PEDAGÓGICO EM EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.361.010.2.117	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MUSICA NAS ESCOLAS	0,00	0,00	0,00
12.364.000.0.000	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00
12.364.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
12.364.010.2.005	APOIO À CASA DO ESTUDANTE DE ITABERABA EM SALVADOR	0,00	0,00	0,00
12.365.000.0.000	EDUCAÇÃO INFANTIL	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.1.004	CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO POLIGONAL AÇUDE NOVO/IRMA	0,00	0,00	0,00
12.365.010.2.018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL	198.435,74	0,00	198.435,74
12.365.010.2.113	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO	0,00	0,00	0,00
12.367.000.0.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.010.0.000	SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO	0,00	0,00	0,00
12.367.010.2.114	ADAPTAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES PARA ALUNOS	0,00	0,00	0,00
13.000.000.0.000	CULTURA	1.038.054,50	0,00	1.038.054,50
13.392.000.0.000	DIFUSÃO CULTURAL	1.038.054,50	0,00	1.038.054,50
13.392.016.0.000	NOSSA CULTURA, NOSSA HISTÓRIA	878.467,46	0,00	878.467,46
13.392.016.2.014	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADIÇÃO	860.737,38	0,00	860.737,38
13.392.016.2.083	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.084	MANUTENÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	17.730,08	0,00	17.730,08
13.392.016.2.085	IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DA CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.103	REESTRUTURAÇÃO DA LIRA FILARMÔNICA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.116	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00
13.392.016.2.121	CENTRO CULTURAL DE ITABERABA	0,00	0,00	0,00
13.392.022.0.000	Ações de Educação e Cultura	159.587,04	0,00	159.587,04
13.392.022.2.115	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	159.587,04	0,00	159.587,04
15.000.000.0.000	URBANISMO	10.769.590,41	0,00	10.769.590,41
15.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.286.813,65	0,00	10.286.813,65
15.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES S	10.286.813,65	0,00	10.286.813,65
15.451.009.1.014	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE ITABERABA	0,00	0,00	0,00
15.451.009.1.018	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E BENS DE USO COMUM	380.599,45	0,00	380.599,45
15.451.009.2.031	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE INF	7.580.363,92	0,00	7.580.363,92
15.451.009.2.032	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.261.072,39	0,00	2.261.072,39
15.451.009.2.033	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS E BENS DE USO	53.090,89	0,00	53.090,89
15.451.009.2.039	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00
15.451.009.2.043	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PASS	11.687,00	0,00	11.687,00
15.451.009.2.070	AMPLIAÇÃO DA FROTA MECANIZADA	0,00	0,00	0,00
15.452.000.0.000	SERVIÇOS URBANOS	482.776,76	0,00	482.776,76
15.452.006.0.000	QUALIFICAÇÃO ITABERABA - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLIC	206.583,80	0,00	206.583,80
15.452.006.2.035	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	206.583,80	0,00	206.583,80
15.452.008.0.000	CIDADE EFICIENTE - MOBILIDADE URBANA	110.673,66	0,00	110.673,66
15.452.008.2.086	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO	110.673,66	0,00	110.673,66

000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme o Vinculo com os recursos - ANEXO 08 Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Ordinária	Vinculada	Total
15.452.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	165.519,30	0,00	165.519,30
15.452.009.2.034	MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRI	165.519,30	0,00	165.519,30
16.000.000.0.000	HABITAÇÃO	778.150,62	0,00	778.150,62
16.482.000.0.000	HABITAÇÃO URBANA	778.150,62	0,00	778.150,62
16.482.021.0.000	PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	778.150,62	0,00	778.150,62
16.482.021.1.019	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E SANITÁRIAS DO PR	671.266,52	0,00	671.266,52
16.482.021.1.029	MELHORIAS HABITACIONAIS A FAMÍLIAS CARENTES	8.004,95	0,00	8.004,95
16.482.021.2.081	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE HABITAÇÃO	23.935,00	0,00	23.935,00
16.482.021.2.101	PROGRAMA DE TRABALHO TÉCNICO E SOCIAL - PTTS	74.944,15	0,00	74.944,15
17.000.000.0.000	SANEAMENTO	230.621,57	0,00	230.621,57
17.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
17.451.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	0,00	0,00	0,00
17.451.009.1.021	CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO E QUIOSQUES	0,00	0,00	0,00
17.512.000.0.000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	230.621,57	0,00	230.621,57
17.512.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	230.621,57	0,00	230.621,57
17.512.009.1.020	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM E ESGOTAM	230.621,57	0,00	230.621,57
17.512.009.1.025	AÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
18.000.000.0.000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.451.000.0.000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00
18.451.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMÔNIO NATI	0,00	0,00	0,00
18.451.012.2.120	IMPLANTAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	0,00	0,00	0,00
18.542.000.0.000	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
18.542.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMÔNIO NATI	0,00	0,00	0,00
18.542.012.2.048	MANUT. DOS SERV. DE PRESERV. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00
20.000.000.0.000	AGRICULTURA	2.341.972,55	0,00	2.341.972,55
20.608.000.0.000	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.341.972,55	0,00	2.341.972,55
20.608.002.0.000	APOIO ADMINISTRATIVO	2.276.496,97	0,00	2.276.496,97
20.608.002.2.006	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE AGF	2.276.496,97	0,00	2.276.496,97
20.608.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	470,00	0,00	470,00
20.608.009.2.118	MANUTENÇÃO DOS ACÚDES E AGUADAS	470,00	0,00	470,00
20.608.012.0.000	PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMÔNIO NATI	65.005,58	0,00	65.005,58
20.608.012.1.023	PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	0,00
20.608.012.1.028	INCENTIVO A DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00
20.608.012.1.033	CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS DE PRODUÇÃO E DE CONSUMO HUM	0,00	0,00	0,00
20.608.012.2.019	AÇÕES DE APOIO AO INCENTIVO À CULTURA DO ABACAXI E CA	0,00	0,00	0,00
20.608.012.2.029	MANUT. DOS SERV. DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA -	65.005,58	0,00	65.005,58
20.608.012.2.119	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00
22.000.000.0.000	INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00
22.662.000.0.000	PRODUÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
22.662.015.0.000	CRESCIMENTO ECONÔMICO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	0,00
22.662.015.2.030	INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE FÁBRICA - GERAÇÃO DE EMPREG	0,00	0,00	0,00
23.000.000.0.000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00
23.334.000.0.000	FOMENTO AO TRABALHO	0,00	0,00	0,00
23.334.015.0.000	CRESCIMENTO ECONÔMICO COM RESPONSABILIDADE	0,00	0,00	0,00
23.334.015.1.030	IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ARTESANATO	0,00	0,00	0,00
25.000.000.0.000	ENERGIA	193.668,63	0,00	193.668,63
25.752.000.0.000	ENERGIA ELÉTRICA	193.668,63	0,00	193.668,63
25.752.006.0.000	QUALIFICAÇÃO ITABERABA - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLIC	193.668,63	0,00	193.668,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e
Programas conforme o Vínculo com os recursos - ANEXO 08
Balanço de Dezembro 2014

Código	Especificação	Ordinária	Vinculada	Total
25.752.006.2.040	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	193.668,63	0,00	193.668,63
26.000.000.0.000	TRANSPORTE	32.063,69	0,00	32.063,69
26.782.000.0.000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	32.063,69	0,00	32.063,69
26.782.008.0.000	CIDADE EFICIENTE - MOBILIDADE URBANA	0,00	0,00	0,00
26.782.008.2.087	AÇÃO DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00
26.782.008.2.088	MODERNIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
26.782.009.0.000	DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SI	32.063,69	0,00	32.063,69
26.782.009.2.057	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	32.063,69	0,00	32.063,69
27.000.000.0.000	DESPORTO E LAZER	1.274.921,60	37.338,20	1.312.259,80
27.695.000.0.000	TURISMO	449,79	0,00	449,79
27.695.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	449,79	0,00	449,79
27.695.019.2.102	MANUTENÇÃO DO PORTAL TURISTICO NO MONTE BOM JESUS	449,79	0,00	449,79
27.812.000.0.000	DESPORTO COMUNITÁRIO	390.119,46	0,00	390.119,46
27.812.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	0,00	0,00	0,00
27.812.019.2.082	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	0,00
27.812.721.0.000	Desporto Comunitário	390.119,46	0,00	390.119,46
27.812.721.2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	390.119,46	0,00	390.119,46
27.813.000.0.000	LAZER	884.352,35	37.338,20	921.690,55
27.813.019.0.000	DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ	884.352,35	37.338,20	921.690,55
27.813.019.1.006	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	117.298,03	0,00	117.298,03
27.813.019.1.007	CONTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL E BENS DE USO COMUM	704.520,45	0,00	704.520,45
27.813.019.1.008	REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E CAMPOS DE FUTEBOL	62.533,87	0,00	62.533,87
27.813.019.2.091	INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER NA CIDADE	0,00	37.338,20	37.338,20
27.813.019.2.096	LIGA DESPORTIVA DE ITABERABA - LDI	0,00	0,00	0,00
28.000.000.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.000.0.000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.888.0.000	ENCARGOS ESPECIAIS	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
28.843.888.2.122	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	2.334.676,68	0,00	2.334.676,68
99.000.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.000.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.999.0.000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Total Geral:				112.719.350,15

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.045-98

Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONTA EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		Valores em R\$				
		01	02	04	06	08
CODIGO	UNIDADES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL
0101000	CÂMARA MUNICIPAL	3.106.087,78	0.00	0.00	0.00	0.00
0201000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	869.544,47	0.00	0.00
0202000	GABINETE DA VICE-PREFEITA	0.00	0.00	88.578,20	0.00	0.00
0203000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0.00	706.414,31	0.00	0.00	0.00
0204000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0.00	0.00	1.727.218,58	0.00	0.00
0205000	SECRETARIA MUN. DE ADM MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	0.00	0.00	3.147.022,15	0.00	105.202,85
0206000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0.00	0.00	2.573.823,23	0.00	0.00
0207000	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENV. URBANO	0.00	0.00	33.605,92	0.00	0.00
0208001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0209001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0210000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0.00	0.00	1.386.039,68	0.00	32.703,74
0210001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	1.746.831,78
0210002	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	31.594,00
0210003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0211000	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0212000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0213000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0213001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0214000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0240000	ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

0000076

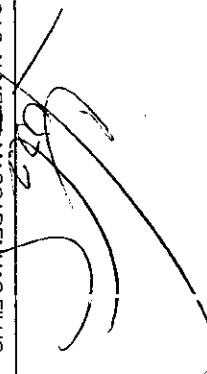
47

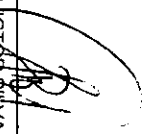


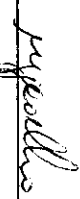
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		Valores em R\$					
		01	02	04	06	08	
CODIGO	UNIDADES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8888888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		3.106.087,78	706.414,31	9.825.832,23	0,00	1.916.332,37	


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZ MUNICIPAL
085.742.945-98


Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONTAPEMP. CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 016201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617.3200

000077



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		09	10	12	13	15	16
	UNIDADES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	CULTURA	URBANISMO	HABITAÇÃO
0101000	CÂMARA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0201000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202000	GABINETE DA VICE-PREFEITA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0203000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0204000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0205000	SECRETARIA MUN. DE ADM MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0206000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0207000	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENV. URBANO	0.00	0.00	0.00	0.00	10.658.916,75	0.00
0208001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	41.552.077,17	0.00	0.00	0.00
0209001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	28.272.456,02	0.00	0.00	0.00	0.00
0210000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0210001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0210002	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0210003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	778.150,62
0211000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0212000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0213000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0.00	0.00	1.038.054,50	0.00	0.00
0213001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0214000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	0.00	0.00	0.00	0.00	110.673,66	0.00
0240000	ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV	8.309.091,82	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

0000078



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		09	10	12	13	15	16
CODIGO	UNIDADES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	EDUCAÇÃO	CULTURA	URBANISMO	HABITAÇÃO
8888888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		8.309.091,82	28.272.456,02	41.552.077,17	1.038.054,50	10.769.590,41	778.150,62

003079

72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		17	18	20	22	23
		17	18	20	22	23
CODIGO	UNIDADES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	AGRICULTURA	INDUSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS
0101000	CÂMARA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0201000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0202000	GABINETE DA VICE-PREFEITA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0203000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0204000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0205000	SECRETARIA MUN. DE ADM MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0206000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0207000	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENV. URBANO	230.621,57	0.00	470.00	0.00	0.00
0208001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0209001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0210000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0210001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0210002	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0210003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0211000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM	0.00	0.00	2.341.502,55	0.00	0.00
0212000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0213000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0213001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0214000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
0240000	ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

000000

84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		17	18	20	22	23
	UNIDADES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	AGRICULTURA	INDUSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS
88888888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
99999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		230.621,57	0,00	2.341.972,55	0,00	0,00

0000061



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		25	26	27	28
CODIGO	UNIDADES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
0101000	CÂMARA MUNICIPAL	0.00	0.00	0.00	0.00
0201000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	0.00	0.00	0.00
0202000	GABINETE DA VICE-PREFEITA	0.00	0.00	0.00	0.00
0203000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0.00	0.00	0.00	0.00
0204000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0.00	0.00	0.00	0.00
0205000	SECRETARIA MUN. DE ADM MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
0206000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0.00	0.00	0.00	0.00
0207000	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENV. URBANO	193.668,63	0.00	0.00	0.00
0208001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	0.00	0.00	0.00
0209001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	0.00	0.00	0.00
0210000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0.00	0.00	0.00	0.00
0210001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
0210002	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0.00	0.00	0.00	0.00
0210003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
0211000	SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM	0.00	32.063,69	0.00	0.00
0212000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO	0.00	0.00	1.312.259,80	0.00
0213000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00
0213001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0.00	0.00	0.00
0214000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	0.00	0.00	0.00	0.00
0240000	ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV	0.00	0.00	0.00	0.00

0000062



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		25	26	27	28
CODIGO	UNIDADES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS
8888888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0.00	0.00	0.00	2.334.676,68
9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
Total Geral		193.668,63	32.063,69	1.312.259,80	2.334.676,68

000063



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)					
Código	Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.1.2.2.99.01.00	Taxas de Serviços Urbanos	200.000,00	216.448,26	16.448,26	0,00
1.1.2.2.99.02.00	Taxas de Serviços Diversos	80.000,00	169.477,73	89.477,73	0,00
1.1.3.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	8.592,00	0,00	0,00	8.592,00
1.1.3.0.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	8.592,00	0,00	0,00	8.592,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.912.021,02	0,00	0,00	5.912.021,02
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais	5.372.021,02	0,00	0,00	5.372.021,02
1.2.1.0.01.00.00	Contribuição Patronal	108.473,17	0,00	0,00	108.473,17
1.2.1.0.01.01.00	Contribuição Patronal - Câmara	108.473,17	0,00	0,00	108.473,17
1.2.1.0.02.00.00	Contribuição Servidores - Câmara	153.048,06	0,00	0,00	153.048,06
1.2.1.0.02.01.00	Contribuição Servidores - Câmara	153.048,06	0,00	0,00	153.048,06
1.2.1.0.03.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	4.748.187,25	0,00	0,00	4.748.187,25
1.2.1.0.03.01.00	Contribuição Patronal - Prefeitura	4.748.187,25	0,00	0,00	4.748.187,25
1.2.1.0.04.00.00	Contribuição Servidores - Prefeitura	309.330,45	0,00	0,00	309.330,45
1.2.1.0.04.01.00	Contribuição Servidores - Prefeitura	309.330,45	0,00	0,00	309.330,45
1.2.1.0.05.00.00	Contribuição	52.982,09	0,00	0,00	52.982,09
1.2.1.0.05.02.00	Contribuição para ITAPREV	52.982,09	0,00	0,00	52.982,09
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.2.2.0.30.00.00	Contribuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	551.057,00	859.724,40	308.667,40	0,00
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	551.057,00	859.724,40	308.667,40	0,00
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Título de Renda	330.000,00	22.735,27	0,00	307.264,73
1.3.2.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicações	280.000,00	0,00	0,00	280.000,00
1.3.2.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicações - FMS	50.000,00	11.526,52	0,00	38.473,48
1.3.2.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicações - MDE	0,00	11.208,75	11.208,75	0,00
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - APLICAÇÕES	221.057,00	836.989,13	615.932,13	0,00

0000067



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)					
Código	Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.3.2.5.52.00.00	Rem. de Dep. Bancários - Recursos Vinculados à Educação	25.000,00	344.248,57	319.248,57	0,00
1.3.2.5.52.01.00	Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinculados à Educação - FUNDEB	25.000,00	193.928,03	168.928,03	0,00
1.3.2.5.52.02.00	Rem. de Dep. Banc. - FNDE	0,00	150.320,54	150.320,54	0,00
1.3.2.5.53.00.00	Rem. Dep. Bancários - Recursos Vinculados a Saúde	60.000,00	151.699,46	91.699,46	0,00
1.3.2.5.53.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação FMS	60.000,00	151.699,46	91.699,46	0,00
1.3.2.5.54.00.00	Rem. Dep. Bancários - Recursos Vinculados ao Social	42.083,37	63.679,81	21.596,44	0,00
1.3.2.5.54.01.00	Rem. de Dep. Bancários - Aplicação FMAS	42.083,37	63.679,81	21.596,44	0,00
1.3.2.5.55.00.00	Rem. Dem. bancários - Recursos Vinculados a SMTT	0,00	14.440,10	14.440,10	0,00
1.3.2.5.55.01.00	Remuneração de Depósitos bancários - SMTT	0,00	14.440,10	14.440,10	0,00
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS	71.973,63	202.631,48	130.657,85	0,00
1.3.2.5.56.01.00	Rec. Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. CIDE	1.000,00	221,73	0,00	778,27
1.3.2.5.56.02.00	Rec Remun Depósitos Bancários - Outros Rec Vinculados	25.000,00	68.627,38	43.627,38	0,00
1.3.2.5.56.03.00	Remuneração de depósitos bancários - ITAPREV	45.973,63	133.782,37	87.808,74	0,00
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS	22.000,00	60.289,71	38.289,71	0,00
1.3.2.5.57.01.00	Remuneração de Depósitos não vinculados	22.000,00	60.289,71	38.289,71	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	215.670,00	0,00	0,00	215.670,00
1.6.0.0.13.00.00	Serviços Administrativos	15.670,00	0,00	0,00	15.670,00
1.6.0.0.13.01.00	Serviços de Inscrição em Cncursos Públicos	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.0.0.13.03.00	Serviços de vendas de editais	5.670,00	0,00	0,00	5.670,00
1.6.0.0.98.00.00	Outros Serviços - SMTT	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	105.392.085,98	96.352.999,99	0,00	9.039.085,99
1.7.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	105.175.371,98	93.266.756,55	0,00	11.908.615,43
1.7.2.1.00.00.00	Transferencias da Uniao	58.395.703,84	51.709.932,32	0,00	6.685.771,52
1.7.2.1.01.00.00	Participacao na Receita da Uniao	32.537.608,00	28.787.468,01	0,00	3.750.139,99
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	32.500.000,00	28.735.939,52	0,00	3.764.060,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Código		Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.7.2.1.01.05.00		Transf Imp s/Prop. Territorial Rural	37.608,00	51.528,49	13.920,49	0,00
1.7.2.1.09.00.00		Outras Transferencias da Uniao	326.142,84	0,00	0,00	326.142,84
1.7.2.1.09.99.00		Demais Transferencias da Uniao	326.142,84	0,00	0,00	326.142,84
1.7.2.1.22.00.00		Transf Compens.Financ.Expl Recursos naturais	488.607,00	455.048,03	0,00	33.558,97
1.7.2.1.22.50.00		Royalties	35.810,00	26.021,65	0,00	9.788,35
1.7.2.1.22.70.00		Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	452.797,00	429.026,38	0,00	23.770,62
1.7.2.1.33.00.00		Transferencia do SUS	19.395.806,00	16.932.856,20	0,00	2.462.949,80
1.7.2.1.33.51.00		Bloco de Assistência Farmacêutica	520.000,00	409.097,33	0,00	110.902,67
1.7.2.1.33.51.01		Programa de Assistência Farmacêutica Básica	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.51.04		Assistência Farmaceutica Básica	400.000,00	289.097,33	0,00	110.902,67
1.7.2.1.33.52.00		Bloco de Atenção Básica	4.481.000,00	4.529.058,00	48.058,00	0,00
1.7.2.1.33.52.01		Piso de Atençaô Básica Fixo - PAB	1.690.000,00	1.612.962,00	0,00	77.038,00
1.7.2.1.33.52.02		Saude Bucal	200.000,00	178.400,00	0,00	21.600,00
1.7.2.1.33.52.03		CEO	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.1.33.52.04		Agentes Comunitários de Saude - PACS	1.200.000,00	1.686.256,00	486.256,00	0,00
1.7.2.1.33.52.05		Trans. do Programa de Saude da Familia - PSF	1.000.000,00	831.440,00	0,00	168.560,00
1.7.2.1.33.52.08		PROGESUS Componente I - Gestão do SUS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.2.1.33.52.09		NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASE	240.000,00	220.000,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.33.54.00		Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	13.849.806,00	11.520.181,93	0,00	2.329.624,07
1.7.2.1.33.54.02		Gestão Plena /Teto Muni.Alta M. Complex - MAC	13.304.806,00	8.019.735,51	0,00	5.285.070,49
1.7.2.1.33.54.04		CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	0,00	173.800,00	173.800,00	0,00
1.7.2.1.33.54.09		CEREST - Centro Ref. Trabalhador	450.000,00	210.000,00	0,00	240.000,00
1.7.2.1.33.54.10		COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.33.54.13		FAEC - Cirurgias eletivas	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.2.1.33.54.14		PMAQ	50.000,00	291.547,92	241.547,92	0,00

0000069

87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1.00)					
Código	Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.7.2.1.33.54.16	TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	0,00	1.649.474,40	1.649.474,40	0,00
1.7.2.1.33.54.17	TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME)	0,00	1.155.624,10	1.155.624,10	0,00
1.7.2.1.33.54.18	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde	545.000,00	474.518,94	0,00	70.481,06
1.7.2.1.33.55.01	Ações Básicas de Vigilância Sanitária	10.000,00	41.499,70	31.499,70	0,00
1.7.2.1.33.55.03	Teto Financeiro Vigilância em Saúde - TVFS	120.000,00	47.768,48	0,00	72.231,52
1.7.2.1.33.55.04	HIV Dist. AIDS Programa Nacional	100.000,00	74.594,50	0,00	25.405,50
1.7.2.1.33.55.05	Campanha de Vacinação	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.2.1.33.55.07	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	280.000,00	310.656,26	30.656,26	0,00
1.7.2.1.33.55.08	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.2.1.33.55.09	Vigilância e promoção a saúde - Hepatites virais	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	1.358.866,00	1.197.656,53	0,00	161.209,47
1.7.2.1.34.03.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	296.701,00	0,00	0,00	296.701,00
1.7.2.1.34.04.00	IGD - SUAS	30.000,00	43.040,69	13.040,69	0,00
1.7.2.1.34.05.00	Piso Básico Fixo - PAIF - CRAS	386.565,00	249.000,00	0,00	137.565,00
1.7.2.1.34.08.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família	360.000,00	290.675,60	0,00	69.324,40
1.7.2.1.34.10.00	Piso Variável I - Projovem	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
1.7.2.1.34.11.00	Piso Fixo Média Complexidade - CREAS	285.600,00	102.000,00	0,00	183.600,00
1.7.2.1.34.13.00	Benefício de Prestação Continuada	0,00	2.840,00	2.840,00	0,00
1.7.2.1.34.14.00	SCFV	0,00	390.100,24	390.100,24	0,00
1.7.2.1.34.15.00	Casa de Acolhimento - CREAS	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de recursos do FNDE	3.568.925,00	3.698.352,04	129.427,04	0,00
1.7.2.1.35.01.00	Transferência do Salário Educação	1.000.000,00	1.237.143,34	237.143,34	0,00
1.7.2.1.35.02.00	Programa do PDDE	50.000,00	21.660,00	0,00	28.340,00
1.7.2.1.35.03.00	Programa do PNAE	1.518.925,00	477.864,00	0,00	1.041.061,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecada - Anexo 10

Código	Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Valores expressos em R\$ (1,00)	
				Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Complementação Transp. Escolar	500.000,00	219.902,80	0,00	280.097,20
1.7.2.1.35.05.00	PROJETO EJA	50.000,00	61.884,00	11.884,00	0,00
1.7.2.1.35.06.00	PENAC - PNAE - CRECHE	20.000,00	76.860,00	56.860,00	0,00
1.7.2.1.35.07.00	PENAP - PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO PRE ESCOLAR	30.000,00	142.650,00	112.650,00	0,00
1.7.2.1.35.08.00	PAEE - Programa atendimento educacional especializado	0,00	10.710,00	10.710,00	0,00
1.7.2.1.35.09.00	Programa Mais Educação - PME	0,00	218.880,00	218.880,00	0,00
1.7.2.1.35.11.00	PBA - Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	91.200,00	91.200,00	0,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	400.000,00	1.139.597,90	739.597,90	0,00
1.7.2.1.36.00.00	Transf. Financeira do ICMS- Deson. LC No. 87/96	68.756,00	39.055,08	0,00	29.700,92
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	650.993,00	599.496,43	0,00	51.496,57
1.7.2.1.99.03.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios	600.000,00	543.177,33	0,00	56.822,67
1.7.2.1.99.04.00	Transferência do FEX	50.993,00	56.319,10	5.326,10	0,00
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos estados	12.129.668,14	10.908.526,68	0,00	1.221.141,46
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	11.779.674,00	10.551.976,62	0,00	1.227.697,38
1.7.2.2.01.01.00	Participação no ICMS	10.000.000,00	8.918.058,97	0,00	1.081.941,03
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veículos Automotores	1.500.000,00	1.478.464,71	0,00	21.535,29
1.7.2.2.01.04.00	Participação no IPI	148.743,00	116.911,74	0,00	31.831,26
1.7.2.2.01.05.00	FIES - Fundo de Investimento Econômico Social	60.625,00	0,00	0,00	60.625,00
1.7.2.2.01.06.00	FCBA - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA LEI EST. 9431	5.000,00	30.573,72	25.573,72	0,00
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte Contrib. Interv. domínio Econômico-CIDE	65.306,00	7.967,48	0,00	57.338,52
1.7.2.2.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	0,00	168.500,00	168.500,00	0,00
1.7.2.2.33.01.00	Incentivo PSF Estado	0,00	159.000,00	159.000,00	0,00
1.7.2.2.33.99.00	Outras receitas do estado FMS	0,00	9.500,00	9.500,00	0,00
1.7.2.2.34.02.00	Benefícios eventuais	1.000,00	1.800,00	800,00	0,00
1.7.2.2.34.99.00	Outras Transferências FMS	73.499,00	185.879,13	112.380,13	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)					
Código	Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.7.2.2.35.00.00	Transfer. de Recursos do Estado - Convênios Educação	0,00	370,93	370,93	0,00
1.7.2.2.35.01.00	PETE ESTADUAL	0,00	121,29	121,29	0,00
1.7.2.2.35.03.00	PMI TRANSPORTES	0,00	249,64	249,64	0,00
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	275.495,14	0,00	0,00	275.495,14
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	34.650.000,00	30.648.297,55	0,00	4.001.702,45
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	26.050.000,00	23.258.168,26	0,00	2.791.831,74
1.7.2.4.01.01.00	Transf. de Rec. do FUNDEB - Participação no FPE	26.050.000,00	23.258.168,26	0,00	2.791.831,74
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	8.600.000,00	7.390.129,29	0,00	1.209.870,71
1.7.2.4.02.01.00	Transf. de Receitas do FUNDEB Cc.mpl. da União	8.600.000,00	7.390.129,29	0,00	1.209.870,71
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	216.714,00	3.086.243,44	2.869.529,44	0,00
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	102.774,00	3.086.243,44	2.983.469,44	0,00
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	1.041.600,00	1.041.600,00	0,00
1.7.6.1.06.00.00	Transf. Convênio - Ministerios do Esporte - Esporte e Lazer na Cidade	102.774,00	0,00	0,00	102.774,00
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Conv. da união	0,00	2.044.643,44	2.044.643,44	0,00
1.7.6.2.00.00.00	Convênio com o ESTADO	113.940,00	0,00	0,00	113.940,00
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Conv. do Estado	113.940,00	0,00	0,00	113.940,00
1.7.6.2.99.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIOS	113.940,00	0,00	0,00	113.940,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.412.590,00	4.207.269,04	2.794.679,04	0,00
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	675.461,00	1.006.773,52	331.312,52	0,00
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.9.1.1.35.00.00	Multas e Juros Mota Taxa Vigilância Sanitária	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do Imp.Prop.Ter Urbana-IP TU	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas J.Mora Imp Transf Inter Vivo Bens Imov ITBI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas Juros Mora Imp. Serv Qualquer Natureza -ISS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div Ativa dos Tributos	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00

000092

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		99	Total Geral
CODIGO	UNIDADES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
0101000	CÂMARA MUNICIPAL	0.00	3.106.087,78
0201000	GABINETE DO PREFEITO	0.00	869.544,47
0202000	GABINETE DA VICE-PREFEITA	0.00	88.578,20
0203000	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0.00	706.414,31
0204000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0.00	1.727.218,58
0205000	SECRETARIA MUN. DE ADM MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO	0.00	3.252.225,00
0206000	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0.00	2.573.823,23
0207000	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENV. URBANO	0.00	11.117.282,87
0208001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0.00	41.552.077,17
0209001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0.00	28.272.456,02
0210000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0.00	1.418.743,42
0210001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.00	1.746.831,78
0210002	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0.00	31.594,00
0210003	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	0.00	778.150,62
0211000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM	0.00	2.373.566,24
0212000	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO	0.00	1.312.259,80
0213000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	1.038.054,50
0213001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0.00	0,00
0214000	SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE	0.00	110.673,66
0240000	ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV	0.00	8.309.091,82

0000064



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções - ANEXO 09
Balanco Dezembro 2014

		99	Total Geral	
CODIGO	UNIDADES	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
8888888	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	2.334.676,68	
9999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	
Total Geral		0,00	112.719.350,15	

0000065



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orgada com a Arrecadada - Anexo 10

Código	Descrição	Valores expressos em R\$ (1,00)			
		Receita Orgada	Arrec. no Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	120.190.883,00	109.539.998,11	0,00	10.650.884,89
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	6.707.459,00	8.120.004,68	1.412.545,68	0,00
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	5.943.732,00	7.150.971,51	1.207.239,51	0,00
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimônio e a Renda	2.083.732,00	3.540.254,96	1.456.522,96	0,00
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	800.000,00	538.365,02	0,00	261.634,98
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Renda e Proventos Qualq Natureza	683.732,00	1.729.388,84	1.045.656,84	0,00
1.1.1.2.04.31.00	IRRF s/Rend do Trabalho	350.000,00	299.431,02	0,00	50.568,98
1.1.1.2.04.32.00	I.R.R.F. - Imp. de Renda Reito na Fonte - Salários	300.000,00	352.380,28	52.380,28	0,00
1.1.1.2.04.34.00	I R R F	33.732,00	1.077.577,54	1.043.845,54	0,00
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissao de Inter Vivos	600.000,00	1.272.501,10	672.501,10	0,00
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	3.860.000,00	3.610.716,55	0,00	249.283,45
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/Service de Qualquer Natureza	3.860.000,00	3.610.716,55	0,00	249.283,45
1.1.1.3.05.01.00	I.S.S.Q.N. - Imp s/Service de Qualquer Natureza	3.600.000,00	3.182.930,31	0,00	417.069,69
1.1.1.3.05.02.00	ISS - Simples Nacional	260.000,00	427.786,24	167.786,24	0,00
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	755.135,00	969.033,17	213.898,17	0,00
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercicio Poder de Policia	405.135,00	474.122,39	68.987,39	0,00
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Area de Dominio Público	20.000,00	7.667,23	0,00	12.332,77
1.1.2.1.31.00.01	Taxa de Utilização de Dominio de Area Publica	20.000,00	7.667,23	0,00	12.332,77
1.1.2.1.32.00.00	Taxa de Aluações da Vig. Sanitária	10.000,00	20.245,89	10.245,89	0,00
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercicio poder de Policia	375.135,00	446.209,27	71.074,27	0,00
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Licença e Localização	55.135,00	26.998,14	0,00	28.136,86
1.1.2.1.99.03.00	TFF	320.000,00	419.211,13	99.211,13	0,00
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de Servicos	350.000,00	494.910,78	144.910,78	0,00
1.1.2.2.29.00.00	Taxa de Cemitério	70.000,00	108.984,79	38.984,79	0,00
1.1.2.2.99.00.00	Outras taxas pela Prestação de Serviços	280.000,00	385.925,99	105.925,99	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Código	Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Valores expressos em R\$ (1.00)	
				Dif. para Mais	Dif. para Menos
1.9.1.3.11.00.00	Multas Juors Mora Divida Aliva IPTU	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.9.1.3.12.00.00	Multas Juors Mora Divida Aliva ITBI	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
1.9.1.3.13.00.00	Multas Juors Mora Divida Aliva Imp.S Servicos - ISS	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislação de Transito	450.000,00	703.125,57	253.125,57	0,00
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	120.000,00	104.476,75	0,00	15.523,25
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	50.461,00	199.171,20	148.710,20	0,00
1.9.1.9.99.03.00	Multas de Infração de Transito	50.461,00	0,00	0,00	50.461,00
1.9.1.9.99.04.00	Multas Diversas	0,00	199.171,20	199.171,20	0,00
1.9.2.0.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	50.000,00	650.609,14	600.609,14	0,00
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	726,00	726,00	0,00
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	726,00	726,00	0,00
1.9.2.1.99.99.00	Outras Indenizações	0,00	726,00	726,00	0,00
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	50.000,00	649.883,14	599.883,14	0,00
1.9.2.2.01.00.00	Restituições	50.000,00	11.372,39	0,00	38.627,61
1.9.2.2.02.00.00	Restituições - Saúde	0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de	0,00	636.060,75	636.060,75	0,00
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Divida Aliva	587.129,00	649.222,50	62.093,50	0,00
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Divida Aliva Tributária	542.129,00	621.482,63	79.353,63	0,00
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Divida Aliva - IPTU	262.129,00	383.939,23	121.810,23	0,00
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Divida Aliva - ITBI	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Divida Aliva - ISS	250.000,00	84.705,42	0,00	165.294,58
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Divida Aliva de outros Tributos	0,00	152.837,98	152.837,98	0,00
1.9.3.2.00.00.00	Rec da divida Aliva não tributária	45.000,00	27.739,87	0,00	17.260,13
1.9.3.2.01.00.00	Receita da Divida Aliva não Tributária - Diversos	45.000,00	27.739,87	0,00	17.260,13
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	100.000,00	1.900.663,88	1.800.663,88	0,00

0000093



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
2.4.7.1.03.04.00	Transf. Convênio - Implantação de Centro de Artesanato - SINCOV	364.800,00	0,00	0,00	364.800,00
2.4.7.1.03.05.00	Convênio: Construção de Cisternas	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	2.280.000,00	0,00	0,00	2.280.000,00
2.4.7.1.99.01.00	Outras Transf. Convênio União	2.280.000,00	0,00	0,00	2.280.000,00
2.4.7.2.00.00.00	Convênio com o ESTADO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transf. de Conv. do Estado	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
7.0.0.0.00.00.00	INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.255.000,00	8.208.308,60	2.953.308,60	0,00
7.2.1.1.01.00.00	Contribuição Patronal e Segurado - Câmara	1.000.000,00	86.285,05	0,00	913.714,95
7.2.1.1.02.00.00	Contribuição Patronal e Segurado - Prefeitura	3.550.000,00	8.122.023,55	4.572.023,55	0,00
7.2.1.1.03.00.00	Contribuição Patronal e Segurado - Itaprev	705.000,00	0,00	0,00	705.000,00
9.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	8.845.883,00	-7.600.515,94	0,00	-1.245.367,06
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. da União	-6.517.093,00	-5.521.212,32	0,00	-995.880,68
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-Transf. União	-6.507.375,00	-5.513.401,40	0,00	-993.973,60
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-FPM	-6.500.000,00	-5.503.095,85	0,00	-996.904,15
9.7.2.1.01.03.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-ITR	-7.375,00	-10.305,55	-2.930,55	0,00
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS-Deson	-9.718,00	-7.810,92	0,00	-1.907,08
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. do Estado	-2.328.790,00	-2.079.303,62	0,00	-249.486,38
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB-Transf. Estado	-2.328.790,00	-2.079.303,62	0,00	-249.486,38
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB- ICMS	-2.000.000,00	-1.783.611,61	0,00	-216.388,39
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-300.000,00	-295.692,01	0,00	-4.307,99
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-IPi Exp.	-28.790,00	0,00	0,00	-28.790,00
Total Geral:		R\$ 137.400.000,00	R\$ 110.291.340,77	R\$ 2.953.308,60	R\$ 30.061.967,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

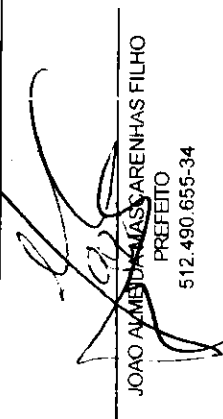
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

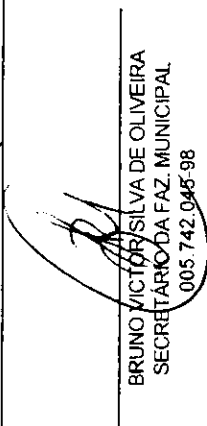
LEI N. 4.320/64

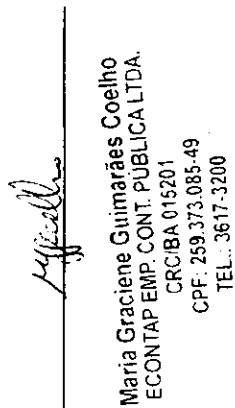
BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Código		Descrição	Receita Orçada	Arrec. no Ano	Dif. para Mais	Dif. para Menos
Valores expressos em R\$ (1.00)						


JOÃO AMÉRICO DAS AZENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONTAP EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 016201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200

000096 44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro/2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		120.190.883,00	11.960.473,29	109.539.998,11
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		6.707.459,00	675.490,69	8.120.004,68
1.1.1.0.00.00.00	Impostos		5.943.732,00	623.229,52	7.150.971,51
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimônio e a Renda		2.083.732,00	331.874,69	3.540.254,96
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano		800.000,00	16.468,42	538.365,02
1.1.1.2.02.00.00	Recursos Ordinários	0	800.000,00	16.468,42	538.365,02
1.1.1.2.04.00.00	Imp.s/Renda e Proventos Qualq.Natureza		683.732,00	223.636,07	1.729.388,84
1.1.1.2.04.31.00	IRRF s/Rend. do Trabalho		350.000,00	55.139,00	299.431,02
1.1.1.2.04.31.00	Recursos Ordinários	0	350.000,00	55.139,00	299.431,02
1.1.1.2.04.32.00	I.R.R.F. - Imp. de Renda Retido na Fonte - Salários		300.000,00	35.330,06	352.380,28
1.1.1.2.04.32.00	Recursos Ordinários	0	300.000,00	35.330,06	352.380,28
1.1.1.2.04.34.00	I R F		33.732,00	133.167,01	1.077.577,54
1.1.1.2.04.34.00	Recursos Ordinários	0	33.732,00	133.167,01	1.077.577,54
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissão de Inter Vivos		600.000,00	91.770,20	1.272.501,10
1.1.1.2.08.00.00	Recursos Ordinários	0	600.000,00	91.770,20	1.272.501,10
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao		3.860.000,00	291.354,83	3.610.716,55
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/Service de Qualquer Natureza		3.860.000,00	291.354,83	3.610.716,55
1.1.1.3.05.01.00	I.S.Q.N - Imp.s/Service de Qualquer Natureza		3.600.000,00	256.742,94	3.182.930,31
1.1.1.3.05.01.00	Recursos Ordinários	0	3.600.000,00	256.742,94	3.182.930,31
1.1.1.3.05.02.00	ISS - Simples Nacional		260.000,00	34.611,89	427.786,24
1.1.1.3.05.02.00	Recursos Ordinários	0	260.000,00	34.611,89	427.786,24
1.1.2.0.00.00.00	Taxas		755.135,00	52.261,17	969.033,17
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercício Poder de Policia		405.135,00	14.078,48	474.122,39
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área de Domínio Público		20.000,00	250,00	7.667,23
1.1.2.1.31.00.01	Taxa de Utilização de Domínio de Área Publica		20.000,00	250,00	7.667,23
1.1.2.1.31.00.01	Recursos Ordinários	0	20.000,00	250,00	7.667,23
1.1.2.1.32.00.00	Taxa de Atuações da Vig. Sanitária		10.000,00	1.770,00	20.245,89
1.1.2.1.32.00.00	Recursos Ordinários	0	10.000,00	1.770,00	20.245,89
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício poder de Policia		375.135,00	12.058,48	446.209,27
1.1.2.1.99.01.00	Taxa de Licença e Localização		55.135,00	2.328,00	26.998,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro/2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.1.2.1.99.01.00	Recursos Ordinários	0	55.135,00	2.328,00	26.998,14
1.1.2.1.99.03.00	TFF		320.000,00	9.730,48	419.211,13
1.1.2.1.99.03.00	Recursos Ordinários	0	320.000,00	9.730,48	419.211,13
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestação de Serviços		350.000,00	38.182,69	494.910,78
1.1.2.2.29.00.00	Taxa de Cemitério		70.000,00	11.895,21	108.984,79
1.1.2.2.29.00.00	Recursos Ordinários	0	70.000,00	11.895,21	108.984,79
1.1.2.2.99.00.00	Outras taxas pela Prestação de Serviços		280.000,00	26.287,48	385.925,99
1.1.2.2.99.01.00	Taxas de Serviços Urbanos		200.000,00	13.878,99	216.448,26
1.1.2.2.99.01.00	Recursos Ordinários	0	200.000,00	13.878,99	216.448,26
1.1.2.2.99.02.00	Taxas de Serviços Diversos		80.000,00	12.408,49	169.477,73
1.1.2.2.99.02.00	Recursos Ordinários	0	80.000,00	12.408,49	169.477,73
1.1.3.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		8.592,00	0,00	0,00
1.1.3.0.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria		8.592,00	0,00	0,00
1.1.3.0.99.00.00	Recursos Ordinários	0	8.592,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		5.912.021,02	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais		5.372.021,02	0,00	0,00
1.2.1.0.01.00.00	Contribuição Patronal		108.473,17	0,00	0,00
1.2.1.0.01.01.00	Contribuição Patronal - Câmara		108.473,17	0,00	0,00
1.2.1.0.01.01.00	Contribuição p/ o Reg. Próp. Prev. Social - RPPS	3	108.473,17	0,00	0,00
1.2.1.0.02.00.00	Contribuição Servidores - Câmara		153.048,06	0,00	0,00
1.2.1.0.02.01.00	Contribuição Servidores - Câmara		153.048,06	0,00	0,00
1.2.1.0.02.01.00	Contribuição p/ o Reg. Próp. Prev. Social - RPPS	3	153.048,06	0,00	0,00
1.2.1.0.03.00.00	Contribuição Patronal - Prefeitura		4.748.187,25	0,00	0,00
1.2.1.0.03.01.00	Contribuição Patronal - Prefeitura		4.748.187,25	0,00	0,00
1.2.1.0.03.01.00	Contribuição p/ o Reg. Próp. Prev. Social - RPPS	3	4.748.187,25	0,00	0,00
1.2.1.0.04.00.00	Contribuição Servidores - Prefeitura		309.330,45	0,00	0,00
1.2.1.0.04.01.00	Contribuição Servidores - Prefeitura		309.330,45	0,00	0,00
1.2.1.0.04.01.00	Contribuição p/ o Reg. Próp. Prev. Social - RPPS	3	309.330,45	0,00	0,00
1.2.1.0.05.00.00	Contribuição		52.982,09	0,00	0,00
1.2.1.0.05.02.00	Contribuição para ITAPREV		52.982,09	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro/2014
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadação por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.2.1.0.05.02.00	Contribuição p/ o Reg. Próp. Social - RPPS	3	52.982,09	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas		540.000,00	0,00	0,00
1.2.2.0.30.00.00	Contribuição p/ Custeio Serv. Iluminação Pública		540.000,00	0,00	0,00
1.2.2.0.30.00.00	Recursos Ordinários	0	540.000,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		551.057,00	29.269,52	859.724,40
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		551.057,00	29.269,52	859.724,40
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Título de Renda		330.000,00	789,95	22.735,27
1.3.2.1.01.00.00	Rendimentos de Aplicações		280.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00.00	Recursos Ordinários	0	280.000,00	0,00	0,00
1.3.2.1.02.00.00	Rendimentos de Aplicações - FMS		50.000,00	355,19	11.526,52
1.3.2.1.02.00.00	Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde 15%	2	50.000,00	355,19	11.526,52
1.3.2.1.03.00.00	Rendimentos de Aplicações - MDE		0,00	434,76	11.208,75
1.3.2.1.03.00.00	Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação 25%	1	0,00	434,76	11.208,75
1.3.2.5.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - APLICAÇÕES		221.057,00	28.479,57	836.989,13
1.3.2.5.52.00.00	Rem. de Dep. Bancários - Recursos Vinculados à Educação		25.000,00	14.695,56	344.248,57
1.3.2.5.52.01.00	Rem. Dep. Bancários - Rec. Vinculados à Educação - FUNDEB		25.000,00	3.931,24	193.928,03
1.3.2.5.52.01.00	Transferências FUNDEB 60%	18	25.000,00	3.931,24	193.928,03
1.3.2.5.52.02.00	Rem. de Dep. Banc. - FNDE		0,00	10.764,32	150.320,54
1.3.2.5.52.02.00	Transferências de Recursos do FNDE	15	0,00	10.764,32	150.320,54
1.3.2.5.53.00.00	Rem. Dep. Bancários - Recursos Vinculados a Saúde		60.000,00	8.237,74	151.699,46
1.3.2.5.53.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Aplicação FMS		60.000,00	8.237,74	151.699,46
1.3.2.5.53.01.00	Transferências de Recursos do SUS	14	60.000,00	8.237,74	151.699,46
1.3.2.5.54.00.00	Rem. Dep. Bancários - Recursos Vinculados ao Social		42.083,37	3.256,33	63.679,81
1.3.2.5.54.01.00	Rem. de Dep. Bancários - Aplicação FMS		42.083,37	3.256,33	63.679,81
1.3.2.5.54.01.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	42.083,37	3.256,33	63.679,81
1.3.2.5.55.00.00	Rem. Dep. bancários - Recursos Vinculados a SMTT		0,00	3.987,71	14.440,10
1.3.2.5.55.01.00	Remuneração de Depósitos bancários - SMTT		0,00	3.987,71	14.440,10
1.3.2.5.55.01.00	Recursos Ordinários	0	0,00	3.987,71	14.440,10
1.3.2.5.56.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS		71.973,63	(6.962,97)	202.631,48
1.3.2.5.56.01.00	Rec. Remun. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. CIDE		1.000,00	5,51	221,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro/2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.3.2.5.56.01.00	Recursos Ordinários	0	1.000,00	5,51	221,73
1.3.2.5.56.02.00	Rec Remun Depositos Bancários - Outros Rec Vinculados		25.000,00	2.854,19	68.627,38
1.3.2.5.56.02.00	Recursos Ordinários	0	25.000,00	2.854,19	68.627,38
1.3.2.5.56.03.00	Remuneração de depósitos bancários - ITAPREV		45.973,63	(9.822,67)	133.782,37
1.3.2.5.56.03.00	Contribuição p/ o Reg. Próp. Prev. Social - RPPS	3	45.973,63	(9.822,67)	133.782,37
1.3.2.5.57.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - RECURSOS NÃO VINCULADOS		22.000,00	5.265,20	60.289,71
1.3.2.5.57.01.00	Remuneração de Depósitos não vinculados		22.000,00	5.265,20	60.289,71
1.3.2.5.57.01.00	Recursos Ordinários	0	22.000,00	5.265,20	60.289,71
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS		215.670,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.00.00	Serviços Administrativos		15.670,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.01.00	Serviços de Inscrição em Cursos Públicos		10.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.01.00	Recursos Ordinários	0	10.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.03.00	Serviços de vendas de editais		5.670,00	0,00	0,00
1.6.0.0.13.03.00	Recursos Ordinários	0	5.670,00	0,00	0,00
1.6.0.0.98.00.00	Outros Serviços - SMTT		200.000,00	0,00	0,00
1.6.0.0.98.00.00	Recursos Ordinários	0	200.000,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		105.392.085,98	9.271.875,82	96.352.999,99
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		105.175.371,98	9.271.875,82	93.266.756,55
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União		58.395.703,84	5.357.136,53	51.709.932,32
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União		32.537.608,00	3.851.939,07	28.787.468,01
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM		32.500.000,00	3.849.163,41	28.735.939,52
1.7.2.1.01.02.00	Recursos Ordinários	0	32.500.000,00	3.849.163,41	28.735.939,52
1.7.2.1.01.05.00	Transf.Imp.s/Prop.Territorial Rural		37.608,00	2.775,66	51.528,49
1.7.2.1.01.05.00	Recursos Ordinários	0	37.608,00	2.775,66	51.528,49
1.7.2.1.09.00.00	Outras Transferências da União		326.142,84	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99.00	Demais Transferências da União		326.142,84	0,00	0,00
1.7.2.1.09.99.00	Recursos Ordinários	0	326.142,84	0,00	0,00
1.7.2.1.22.00.00	Transf.Compens.Financ.Expl.Recursos naturais		488.607,00	37.439,66	455.048,03
1.7.2.1.22.50.00	Royalties		35.810,00	2.028,89	26.021,65
1.7.2.1.22.50.00	Royalties/FEP/CFRM	42	35.810,00	2.028,89	26.021,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro/2014
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1.00)					
Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP		452.797,00	35.410,77	429.026,38
1.7.2.1.22.70.00	Royalties/FEP/CFRM	42	452.797,00	35.410,77	429.026,38
1.7.2.1.33.00.00	Transferência do SUS		19.395.806,00	1.309.167,43	16.932.856,20
1.7.2.1.33.51.00	Bloco de Assistência Farmacêutica		520.000,00	26.281,15	409.097,33
1.7.2.1.33.51.01	Programa de Assistência Farmacêutica Básica		120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.2.1.33.51.01	Transferências de Recursos do SUS	14	120.000,00	0,00	120.000,00
1.7.2.1.33.51.04	Assistência Farmacêutica Básica		400.000,00	26.281,15	289.097,33
1.7.2.1.33.51.04	Transferências de Recursos do SUS	14	400.000,00	26.281,15	289.097,33
1.7.2.1.33.52.00	Bloco de Atenção Básica		4.481.000,00	561.261,50	4.529.058,00
1.7.2.1.33.52.01	Plano de Atenção Básica Fixo - PAB		1.690.000,00	134.413,50	1.612.962,00
1.7.2.1.33.52.01	Transferências de Recursos do SUS	14	1.690.000,00	134.413,50	1.612.962,00
1.7.2.1.33.52.02	Saúde Bucal		200.000,00	17.840,00	178.400,00
1.7.2.1.33.52.02	Transferências de Recursos do SUS	14	200.000,00	17.840,00	178.400,00
1.7.2.1.33.52.03	CEO		150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.52.03	Transferências de Recursos do SUS	14	150.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.52.04	Agentes Comunitários de Saúde - PACS		1.200.000,00	306.228,00	1.686.256,00
1.7.2.1.33.52.04	Transferências de Recursos do SUS	14	1.200.000,00	306.228,00	1.686.256,00
1.7.2.1.33.52.05	Trans. do Programa de Saúde da Família - PSF		1.000.000,00	82.780,00	831.440,00
1.7.2.1.33.52.05	Transferências de Recursos do SUS	14	1.000.000,00	82.780,00	831.440,00
1.7.2.1.33.52.08	PROGESUS Componente I - Gestão do SUS		1.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.52.08	Transferências de Recursos do SUS	14	1.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.52.09	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASE		240.000,00	20.000,00	220.000,00
1.7.2.1.33.52.09	Transferências de Recursos do SUS	14	240.000,00	20.000,00	220.000,00
1.7.2.1.33.54.00	Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		13.849.806,00	712.657,78	11.520.181,93
1.7.2.1.33.54.02	Gestão Plena /Teto Muni.Alta M. Complex. - MAC		13.304.806,00	491.644,16	8.019.735,51
1.7.2.1.33.54.02	Transferências de Recursos do SUS	14	13.304.806,00	491.644,16	8.019.735,51
1.7.2.1.33.54.04	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		0,00	13.200,00	173.800,00
1.7.2.1.33.54.04	Transferências de Recursos do SUS	14	0,00	13.200,00	173.800,00
1.7.2.1.33.54.09	CEREST - Centro Ref. Trabalhador		450.000,00	0,00	210.000,00
1.7.2.1.33.54.09	Transferências de Recursos do SUS	14	450.000,00	0,00	210.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro/2014
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)					
Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.7.2.1.33.54.10	COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADES REGIONAIS		20.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.54.10	Transferências de Recursos do SUS	14	20.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.54.13	FAEC - Cirurgias eletivas		25.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.54.13	Transferências de Recursos do SUS	14	25.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.54.14	PMAQ		50.000,00	40.347,92	291.547,92
1.7.2.1.33.54.14	Transferências de Recursos do SUS	14	50.000,00	40.347,92	291.547,92
1.7.2.1.33.54.16	TETO MUNICIPAL REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)		0,00	98.474,40	1.649.474,40
1.7.2.1.33.54.16	Transferências de Recursos do SUS	14	0,00	98.474,40	1.649.474,40
1.7.2.1.33.54.17	TETO MUNICIPAL REDE SAUDE MENTAL (RSME)		0,00	68.991,30	1.155.624,10
1.7.2.1.33.54.17	Transferências de Recursos do SUS	14	0,00	68.991,30	1.155.624,10
1.7.2.1.33.54.18	TETO MUNICIPAL REDE BRASIL SEM MISERIA		0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.33.54.18	Transferências de Recursos do SUS	14	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.1.33.55.00	Bloco de Vigilância em Saúde		545.000,00	8.967,00	474.518,94
1.7.2.1.33.55.01	Ações Básicas de Vigilância Sanitária		10.000,00	8.967,00	41.499,70
1.7.2.1.33.55.01	Transferências de Recursos do SUS	14	10.000,00	8.967,00	41.499,70
1.7.2.1.33.55.03	Teto Financeiro Vigilância em Saúde - TVFS		120.000,00	0,00	47.768,48
1.7.2.1.33.55.03	Transferências de Recursos do SUS	14	120.000,00	0,00	47.768,48
1.7.2.1.33.55.04	HIV Dist. AIDS Programa Nacional		100.000,00	0,00	74.594,50
1.7.2.1.33.55.04	Transferências de Recursos do SUS	14	100.000,00	0,00	74.594,50
1.7.2.1.33.55.05	Campanha de Vacinação		5.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.55.05	Transferências de Recursos do SUS	14	5.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.55.07	PISO FIXO DE VIGILANCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE		280.000,00	0,00	310.656,26
1.7.2.1.33.55.07	Transferências de Recursos do SUS	14	280.000,00	0,00	310.656,26
1.7.2.1.33.55.08	Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		10.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.55.08	Transferências de Recursos do SUS	14	10.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.55.09	Vigilância e promoção a saúde - Hepatites virais		20.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.33.55.09	Transferências de Recursos do SUS	14	20.000,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS		1.358.866,00	41.976,66	1.197.656,53
1.7.2.1.34.03.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		296.701,00	0,00	0,00
1.7.2.1.34.03.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	296.701,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro/2014

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.7.2.1.34.04.00	IGD - SUAS		30.000,00	0,00	43.040,69
1.7.2.1.34.04.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	30.000,00	0,00	43.040,69
1.7.2.1.34.05.00	Piso Básico Fixo - PAIF - CRAS		386.565,00	0,00	249.000,00
1.7.2.1.34.05.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	386.565,00	0,00	249.000,00
1.7.2.1.34.08.00	Índice de Gestão Descentralizada - IGD Bolsa Família		360.000,00	27.976,66	290.675,60
1.7.2.1.34.08.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	360.000,00	27.976,66	290.675,60
1.7.2.1.34.10.00	Piso Variável I - Projovem		0,00	9.000,00	90.000,00
1.7.2.1.34.10.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	0,00	9.000,00	90.000,00
1.7.2.1.34.11.00	Piso Fixo Média Complexidade - CREAS		285.600,00	0,00	102.000,00
1.7.2.1.34.11.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	285.600,00	0,00	102.000,00
1.7.2.1.34.13.00	Benefício de Prestação Continuada		0,00	0,00	2.840,00
1.7.2.1.34.13.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	0,00	0,00	2.840,00
1.7.2.1.34.14.00	SCFV		0,00	0,00	390.100,24
1.7.2.1.34.14.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	0,00	0,00	390.100,24
1.7.2.1.34.15.00	Casa de Acolhimento - CREAS		0,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.1.34.15.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	0,00	5.000,00	30.000,00
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de recursos do FNDE		3.568.925,00	110.104,53	3.698.352,04
1.7.2.1.35.01.00	Transferência do Salário Educação		1.000.000,00	110.104,53	1.237.143,34
1.7.2.1.35.01.00	Contr. Prog. Ensino Fundamental - Salário Educação	4	1.000.000,00	110.104,53	1.237.143,34
1.7.2.1.35.02.00	Programa do PDDE		50.000,00	0,00	21.660,00
1.7.2.1.35.02.00	Transferências de Recursos do FNDE	15	50.000,00	0,00	21.660,00
1.7.2.1.35.03.00	Programa do PNAE		1.518.925,00	0,00	477.864,00
1.7.2.1.35.03.00	Transferências de Recursos do FNDE	15	1.518.925,00	0,00	477.864,00
1.7.2.1.35.04.00	PNATE - Complementação Transp. Escolar		500.000,00	0,00	219.902,80
1.7.2.1.35.04.00	Transferências de Recursos do FNDE	15	500.000,00	0,00	219.902,80
1.7.2.1.35.05.00	PROJETO EJA		50.000,00	0,00	61.884,00
1.7.2.1.35.05.00	Transferências de Recursos do FNDE	15	50.000,00	0,00	61.884,00
1.7.2.1.35.06.00	PENAC - PNAE - CRECHE		20.000,00	0,00	76.860,00
1.7.2.1.35.06.00	Transferências de Recursos do FNDE	15	20.000,00	0,00	76.860,00
1.7.2.1.35.07.00	PENAP - PROG. NAC. ALIMENTAÇÃO - PRE ESCOLAR		30.000,00	0,00	142.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro/2014
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadação por Fonte de Recurso- Anexo 10

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Valores expressos em R\$ (1,00)	
				Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.7.2.1.35.07.00	Transferências de Recursos do FNDE	15			
1.7.2.1.35.08.00	PAEE - Programa atendimento educacional especializado		30.000,00	0,00	142.650,00
1.7.2.1.35.08.00	Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	10.710,00
1.7.2.1.35.09.00	Programa Mais Educação - PME	15	0,00	0,00	10.710,00
1.7.2.1.35.09.00	Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	218.880,00
1.7.2.1.35.11.00	PBA - Alfabetização de Jovens e Adultos	15	0,00	0,00	218.880,00
1.7.2.1.35.11.00	Transferências de Recursos do FNDE		0,00	0,00	91.200,00
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	15	0,00	0,00	91.200,00
1.7.2.1.35.99.00	Transferências de Recursos do FNDE		400.000,00	0,00	1.139.597,90
1.7.2.1.36.00.00	Transf. Financeira do ICMS - Deson. LC No. 87/96	15	400.000,00	0,00	1.139.597,90
1.7.2.1.36.00.00	Recursos Ordinários		68.756,00	6.509,18	39.055,08
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	0	68.756,00	6.509,18	39.055,08
1.7.2.1.99.03.00	AFM - Apoio Financeiro aos Municípios		650.993,00	0,00	599.496,43
1.7.2.1.99.03.00	Recursos Ordinários		600.000,00	0,00	543.177,33
1.7.2.1.99.04.00	Transferência do FEX	0	600.000,00	0,00	543.177,33
1.7.2.1.99.04.00	Recursos Ordinários		50.993,00	0,00	56.319,10
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos estados	0	50.993,00	0,00	56.319,10
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados		12.129.668,14	1.081.687,63	10.908.526,68
1.7.2.2.01.01.00	Participação no ICMS		11.779.674,00	1.071.487,63	10.551.976,62
1.7.2.2.01.01.00	Recursos Ordinários		10.000.000,00	991.593,57	8.918.058,97
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/la Prop.de Veículos Automotores	0	10.000.000,00	991.593,57	8.918.058,97
1.7.2.2.01.02.00	Recursos Ordinários		1.500.000,00	65.833,72	1.478.464,71
1.7.2.2.01.04.00	Participação no IPI	0	1.500.000,00	65.833,72	1.478.464,71
1.7.2.2.01.04.00	Recursos Ordinários		148.743,00	11.344,40	116.911,74
1.7.2.2.01.05.00	FIES - Fundo de Investimento Econômico Social	0	148.743,00	11.344,40	116.911,74
1.7.2.2.01.05.00	Transferência do FIES		60.625,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.06.00	FCBA - FUNDO DE CULTURA DA BAHIA LEI EST. 9431	30	60.625,00	0,00	0,00
1.7.2.2.01.06.00	FCBA		5.000,00	2.715,94	30.573,72
1.7.2.2.01.13.00	Cota-Parte Contrib. Interv. domínio Econômico-CIDE	10	5.000,00	2.715,94	30.573,72
1.7.2.2.01.13.00	Cont. Interv. Domínio Econômico - CIDE		65.306,00	0,00	7.967,48
			65.306,00	0,00	7.967,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro/2014
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)					
Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.7.2.2.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde		0,00	0,00	168.500,00
1.7.2.2.33.01.00	Incentivo PSF Estado		0,00	0,00	159.000,00
1.7.2.2.33.01.00	Transferências de Recursos do SUS	14	0,00	0,00	159.000,00
1.7.2.2.33.99.00	Outras receitas do estado FMS		0,00	0,00	9.500,00
1.7.2.2.33.99.00	Transferências de Recursos do SUS	14	0,00	0,00	9.500,00
1.7.2.2.34.02.00	Benefícios eventuais		1.000,00	0,00	1.800,00
1.7.2.2.34.02.00	Transferência de Recursos do FEAS	28	1.000,00	0,00	1.800,00
1.7.2.2.34.99.00	Outras Transferências FMAS		73.499,00	10.200,00	185.879,13
1.7.2.2.34.99.00	Transferência de Recursos do FEAS	28	73.499,00	10.200,00	185.879,13
1.7.2.2.35.00.00	Transfer. de Recursos do Estado - Convênios Educação		0,00	0,00	370,93
1.7.2.2.35.01.00	PETE ESTADUAL		0,00	0,00	121,29
1.7.2.2.35.01.00	Transferência de Convênio - Educação	22	0,00	0,00	121,29
1.7.2.2.35.03.00	PMI TRANSPORTES		0,00	0,00	249,64
1.7.2.2.35.03.00	Transferência de Convênio - Educação	22	0,00	0,00	249,64
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados		275.495,14	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00.00	Recursos Ordinários	0	275.495,14	0,00	0,00
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		34.650.000,00	2.833.051,66	30.648.297,55
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB		26.050.000,00	2.268.542,88	23.258.168,26
1.7.2.4.01.01.00	Transf. de Rec. do FUNDEB - Participação no FPE		26.050.000,00	2.268.542,88	23.258.168,26
1.7.2.4.01.01.00	Transferências FUNDEB 60%	18	26.050.000,00	2.268.542,88	23.258.168,26
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB		8.600.000,00	564.508,78	7.390.129,29
1.7.2.4.02.01.00	Transf. de Receitas do FUNDEB Compl. da União		8.600.000,00	564.508,78	7.390.129,29
1.7.2.4.02.01.00	Transferências FUNDEB 40%	19	8.600.000,00	564.508,78	7.390.129,29
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios		216.714,00	0,00	3.086.243,44
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO		102.774,00	0,00	3.086.243,44
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus		0,00	0,00	1.041.600,00
1.7.6.1.01.00.00	Transferências de Recursos do SUS	14	0,00	0,00	1.041.600,00
1.7.6.1.06.00.00	Transf. Convênio - Ministerios do Esporte e Lazer na Cidade		102.774,00	0,00	0,00
1.7.6.1.06.00.00	Outros Convênios	24	102.774,00	0,00	0,00
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Conv. da união		0,00	0,00	2.044.643,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro/2014

Comparativo da Receita Orgada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.7.6.1.99.00.00	Outros Convênios	24	0,00	0,00	2.044.643,44
1.7.6.2.00.00.00	Convênio com o ESTADO		113.940,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Conv. do Estado		113.940,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIA DE CONVENIOS		113.940,00	0,00	0,00
1.7.6.2.99.01.00	Outros Convênios	24	113.940,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.412.590,00	1.983.837,26	4.207.269,04
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros		675.461,00	44.146,17	1.006.773,32
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		27.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.35.00.00	Multas e Juros Mora Taxa Vigilância Sanitária		1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.35.00.00	Recursos Ordinários	0	1.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00	Multas e Juros de Mora do Imp. Prop. Ter. Urbana-PTU		10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.38.00.00	Recursos Ordinários	0	10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00	Multas J. Mora Imp. Transf. Inter Vivo Bens Imóv./ITBI		6.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.39.00.00	Recursos Ordinários	0	6.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00	Multas Juros Mora Imp. Serv. Qualquer Natureza -ISS		10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00.00	Recursos Ordinários	0	10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos Tributos		28.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Multas Juors Mora Dívida Ativa IPTU		12.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.11.00.00	Recursos Ordinários	0	12.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.00.00	Multas Juors Mora Dívida Ativa ITBI		6.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.12.00.00	Recursos Ordinários	0	6.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00	Multas Juors Mora Dívida Ativa Imp. S. Serviços - ISS		10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.3.13.00.00	Recursos Ordinários	0	10.000,00	0,00	0,00
1.9.1.9.15.00.00	Multas previstas na Legislação de Transito		450.000,00	31.034,97	703.125,57
1.9.1.9.15.00.00	Recursos Ordinários	0	450.000,00	31.034,97	703.125,57
1.9.1.9.48.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas		120.000,00	0,00	104.476,75
1.9.1.9.48.00.00	Recursos Ordinários	0	120.000,00	0,00	104.476,75
1.9.1.9.99.03.00	Multas de Infracção de Transito		50.461,00	13.111,20	199.171,20
1.9.1.9.99.03.00	Recursos Ordinários	0	50.461,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro/2014
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
1.9.1.9.99.04.00	Multas Diversas		0,00	13.111,20	199.171,20
1.9.1.9.99.04.00	Recursos Ordinários	0	0,00	13.111,20	199.171,20
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições		50.000,00	19,50	650.609,14
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações		0,00	0,00	726,00
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações		0,00	0,00	726,00
1.9.2.1.99.99.00	Outras Indenizações		0,00	0,00	726,00
1.9.2.1.99.99.00	Transferência de Recursos do FNAS	29	0,00	0,00	726,00
1.9.2.2.00.00.00	Restituições		50.000,00	19,50	649.883,14
1.9.2.2.01.00.00	Restituições		50.000,00	19,50	11.372,39
1.9.2.2.01.00.00	Recursos Ordinários	0	50.000,00	19,50	11.372,39
1.9.2.2.02.00.00	Restituições - Saúde		0,00	0,00	2.450,00
1.9.2.2.02.00.00	Transferências de Recursos do SUS	14	0,00	0,00	2.450,00
1.9.2.2.10.01.00	Compensações Financeira entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de		0,00	0,00	636.060,75
1.9.2.2.10.01.00	Contribuição p/ o Reg. Prop. Prev. Social - RPPS	3	0,00	0,00	636.060,75
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa		587.129,00	39.671,59	649.222,50
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		542.129,00	39.231,96	621.482,63
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU		262.129,00	22.842,07	383.939,23
1.9.3.1.11.00.00	Recursos Ordinários	0	262.129,00	22.842,07	383.939,23
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Dívida Ativa - ITBI		30.000,00	0,00	0,00
1.9.3.1.12.00.00	Recursos Ordinários	0	30.000,00	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS		250.000,00	980,10	84.705,42
1.9.3.1.13.00.00	Recursos Ordinários	0	250.000,00	980,10	84.705,42
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de outros Tributos		0,00	15.409,79	152.837,98
1.9.3.1.99.00.00	Recursos Ordinários	0	0,00	15.409,79	152.837,98
1.9.3.2.00.00.00	Rec. da dívida Ativa não tributária		45.000,00	439,63	27.739,87
1.9.3.2.01.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária - Diversos		45.000,00	439,63	27.739,87
1.9.3.2.01.00.00	Recursos Ordinários	0	45.000,00	439,63	27.739,87
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas		100.000,00	1.900.000,00	1.900.663,88
1.9.9.1.02.00.00	Receitas Correntes Diversas		100.000,00	1.900.000,00	1.900.663,88
1.9.9.1.02.00.00	Recursos Ordinários	0	100.000,00	1.900.000,00	1.900.663,88



LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro/2014
Comparativo da Receita Orcada com a Arrecadada por Fonte de Recurso- Anexo 10

203



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro/2014

Comparativo da Receita Orgada com a Arrecadada por Fonte de Recurso - Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-FPM		(6.500.000,00)	(525.740,87)	(5.503.095,85)
9.7.2.1.01.02.00	Recursos Ordinários	0	6.500.000,00	(525.740,87)	(5.503.095,85)
9.7.2.1.01.03.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-ITR		(7.375,00)	(555,12)	(10.305,55)
9.7.2.1.01.03.00	Recursos Ordinários	0	7.375,00	(555,12)	(10.305,55)
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ICMS-Deson.		(9.718,00)	(1.301,82)	(7.810,92)
9.7.2.1.36.00.00	Recursos Ordinários	0	9.718,00	(1.301,82)	(7.810,92)
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita Resultante das Transf. do Estado		(2.328.790,00)	(211.485,37)	(2.079.303,62)
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB-Transf. Estado		(2.328.790,00)	(211.485,37)	(2.079.303,62)
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - ICMS		(2.000.000,00)	(198.318,70)	(1.783.611,61)
9.7.2.2.01.01.00	Recursos Ordinários	0	2.000.000,00	(198.318,70)	(1.783.611,61)
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB- IPVA		(300.000,00)	(13.166,67)	(295.692,01)
9.7.2.2.01.02.00	Recursos Ordinários	0	300.000,00	(13.166,67)	(295.692,01)
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-IPJ Exp.		(28.790,00)	0,00	0,00
9.7.2.2.01.04.00	Recursos Ordinários	0	28.790,00	0,00	0,00
TOTAL DA CONTA REDUTORA			(6.845.883,00)	(723.802,15)	(7.600.516,94)
Total da Receita Orçamentária Líquida:			137.400.000,00	12.887.410,69	110.291.340,77

000110

108



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

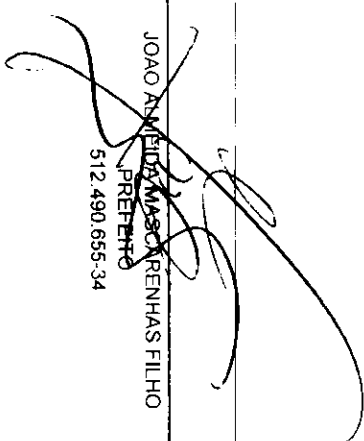
BALANÇO Dezembro/2014

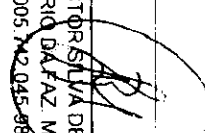
Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada por Fonte de Recurso - Anexo 10

Valores expressos em R\$ (1,00)

Código	Descrição	Fontes	Projeção	Arrec. no Mês	Arrec. no Ano
--------	-----------	--------	----------	---------------	---------------

ITABERABA - BA, 31 de de 2014


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-88


Maria Graciele Guimarães Coelho
ECONOMISTA CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL: 3617-3200

000111



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11

Especificação	Valores expressos em R\$ (1.00)			Realizada	Diferença
	Orçada/Suplem	Autorizada Espec/Extra	Total		
01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL					
DESPESAS CORRENTES	3.409.000,00	0,00	3.409.000,00	3.081.467,78	327.532,22
DESPESAS DE CAPITAL	91.000,00	0,00	91.000,00	24.620,00	66.380,00
SOMA:	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.106.087,78	393.912,22
02.01.000 - GABINETE DO PREFEITO					
DESPESAS CORRENTES	962.581,18	0,00	962.581,18	738.835,36	223.745,82
DESPESAS DE CAPITAL	138.000,00	0,00	138.000,00	130.709,11	7.290,89
SOMA:	1.100.581,18	0,00	1.100.581,18	869.544,47	231.036,71
02.02.000 - GABINETE DA VICE-PREFEITA					
DESPESAS CORRENTES	125.000,00	0,00	125.000,00	88.578,20	36.421,80
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
SOMA:	126.000,00	0,00	126.000,00	88.578,20	37.421,80
02.03.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
DESPESAS CORRENTES	841.581,84	0,00	841.581,84	705.396,96	136.184,86
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	10.000,00	1.017,33	8.982,67
SOMA:	851.581,84	0,00	851.581,84	706.414,31	145.167,53
02.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
DESPESAS CORRENTES	1.802.168,17	0,00	1.802.168,17	1.649.478,77	152.689,40
DESPESAS DE CAPITAL	92.580,00	0,00	92.580,00	77.739,81	14.840,19
SOMA:	1.894.748,17	0,00	1.894.748,17	1.727.218,58	167.529,59

0000112



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11

Valores expressos em R\$ (1,00)

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçada/Suplem	Espec/Extra	Total		
02.05.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. MODERNIZAÇÃO E INFORMAÇÃO					
DESPESAS CORRENTES	3.358.880,07	0,00	3.358.880,07	3.077.473,23	281.406,84
DESPESAS DE CAPITAL	176.955,93	0,00	176.955,93	174.751,77	2.204,16
SOMA:	3.535.836,00	0,00	3.535.836,00	3.252.225,00	283.611,00
02.06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
DESPESAS CORRENTES	2.632.805,62	0,00	2.632.805,62	2.497.189,90	135.615,72
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	0,00	90.000,00	76.633,33	13.366,67
SOMA:	2.722.805,62	0,00	2.722.805,62	2.573.823,23	148.982,39
02.07.000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO					
DESPESAS CORRENTES	8.873.131,22	0,00	8.873.131,22	8.081.769,36	791.361,86
DESPESAS DE CAPITAL	4.485.494,45	0,00	4.485.494,45	3.035.513,51	1.449.980,94
SOMA:	13.358.625,67	0,00	13.358.625,67	11.117.282,87	2.241.342,80
02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
DESPESAS CORRENTES	44.439.992,04	0,00	44.439.992,04	39.356.709,36	5.083.282,68
DESPESAS DE CAPITAL	10.775.478,32	0,00	10.775.478,32	2.195.367,81	8.580.110,51
SOMA:	55.215.470,36	0,00	55.215.470,36	41.552.077,17	13.663.393,19
02.09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
DESPESAS CORRENTES	27.284.614,82	0,00	27.284.614,82	25.982.422,63	1.302.192,19
DESPESAS DE CAPITAL	2.575.156,28	0,00	2.575.156,28	2.290.033,39	285.122,89
SOMA:	29.859.771,10	0,00	29.859.771,10	28.272.456,02	1.587.315,08

00001-1
23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64

BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11

Valores expressos em R\$ (1.00)

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orçada/Suplem	Espec/Extra	Total		
02.10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA					
DESPESAS CORRENTES	1.745.083,53	0,00	1.745.083,53	1.417.467,64	327.615,89
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	0,00	55.000,00	1.275,78	53.724,22
SOMA:	1.800.083,53	0,00	1.800.083,53	1.418.743,42	381.340,11
02.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
DESPESAS CORRENTES	2.349.700,25	0,00	2.349.700,25	1.655.607,70	694.092,55
DESPESAS DE CAPITAL	167.936,62	0,00	167.936,62	91.224,08	76.712,54
SOMA:	2.517.636,87	0,00	2.517.636,87	1.746.831,78	770.805,09
02.10.002 - FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
DESPESAS CORRENTES	76.000,00	0,00	76.000,00	31.594,00	44.406,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
SOMA:	101.000,00	0,00	101.000,00	31.594,00	69.406,00
02.10.003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
DESPESAS CORRENTES	310.594,60	0,00	310.594,60	106.884,10	203.710,50
DESPESAS DE CAPITAL	681.714,78	0,00	681.714,78	671.266,52	10.448,26
SOMA:	992.309,38	0,00	992.309,38	778.150,62	214.158,76
02.11.000 - SEC MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COM					
DESPESAS CORRENTES	2.463.696,03	0,00	2.463.696,03	2.346.560,69	117.145,34
DESPESAS DE CAPITAL	219.800,00	0,00	219.800,00	27.015,55	192.784,45
SOMA:	2.683.496,03	0,00	2.683.496,03	2.373.566,24	309.929,79

0000114

118



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro / 2014

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11

Valores expressos em R\$ (1,00)

Especificação	Autorizada		Realizada	Diferença
	Orçada/Suplem	Espec/Extra	Total	
02.12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO LAZER E TURISMO				
DESPESAS CORRENTES	584.652,95	0,00	584.652,95	482.938,84
DESPESAS DE CAPITAL	1.156.021,25	0,00	1.156.021,25	829.320,96
SOMA:	1.740.674,20	0,00	1.740.674,20	1.312.259,80
02.13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
DESPESAS CORRENTES	1.382.919,00	0,00	1.382.919,00	1.028.048,89
DESPESAS DE CAPITAL	136.000,00	0,00	136.000,00	10.005,61
SOMA:	1.518.919,00	0,00	1.518.919,00	1.038.054,50
02.14.000 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
DESPESAS CORRENTES	156.673,66	0,00	156.673,66	110.673,66
DESPESAS DE CAPITAL	93.021,97	0,00	93.021,97	0,00
SOMA:	249.695,63	0,00	249.695,63	110.673,66
02.40.000 - ITABERABA PREVIDÊNCIA - ITAPREV				
DESPESAS CORRENTES	10.570.528,57	0,00	10.570.528,57	8.294.810,75
DESPESAS DE CAPITAL	102.466,08	0,00	102.466,08	14.281,07
SOMA:	10.672.994,65	0,00	10.672.994,65	8.309.091,82
88.88.888 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
DESPESAS CORRENTES	1.900.392,53	0,00	1.900.392,53	1.654.035,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.057.378,24	0,00	1.057.378,24	680.641,39
SOMA:	2.957.770,77	0,00	2.957.770,77	2.334.676,68
TOTALS:	137.400.000,00	0,00	137.400.000,00	112.719.350,15
				24.680.649,85

000011151



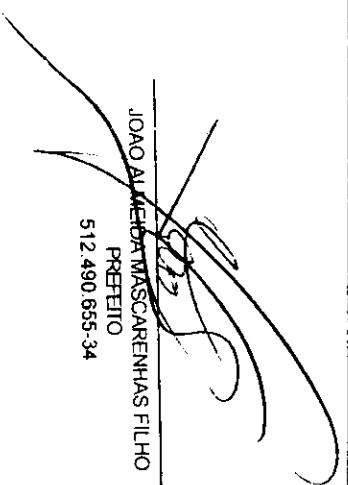
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 13.719.646/0001-75

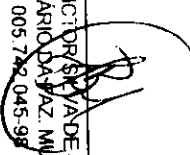
LEI N. 4.320/64
BALANÇO Dezembro / 2014

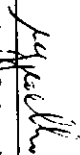
Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - ANEXO 11

Valores expressos em R\$ (1,00)

Especificação	Autorizada			Realizada	Diferença
	Orgada/Suplem	Espec/Extra	Total		


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34


BRUNO VICTORINO DA SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.729.045-98


Maria Graciete Guimarães Coelho
EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 268.373.086-49
TEL: 3617.3200

000116



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

000117

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

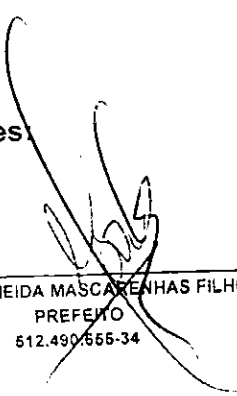
03.00.02.00 - RECONHECIMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO ITBI

Justificativa:

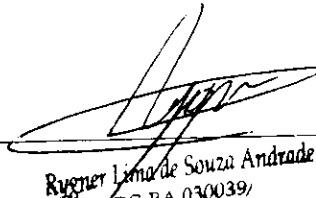
RECONHECIMENTO DO CREDITO A RECEBER REFERENTE AO EXERCICIO APURADO

Normas:

Informações:


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.555-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA PAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

000118

NOTA EXPLICATIVA

14/2014

90.00.00.54 - PERMUTA DE RETENÇÃO INSS EXECUTIVO

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.666-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.046-98

Rygor Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

117
000119

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

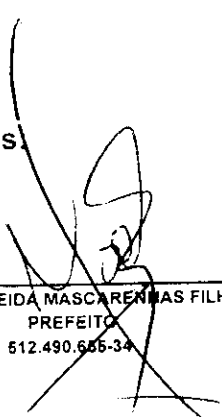
90.00.00.21 - AJUSTE DE INSCRIÇÃO TLL

Justificativa:

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Normas:

Informações:


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Rygner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

118
000120

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

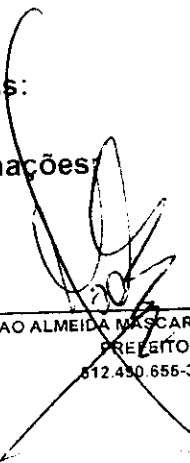
90.00.00.17 - AJUSTE DE INSCRIÇÃO DÍVIDA IPTU

Justificativa:

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Normas:

Informações:


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
012.430.656-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Ryoner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

119
000121

NOTA EXPLICATIVA

12/2014

90.00.00.53 - PERMUTA DE RETENÇÃO INSS FMS

Justificativa:

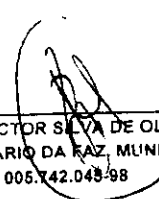
Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

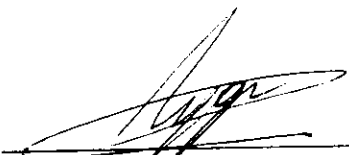
Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-94


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

000122

NOTA EXPLICATIVA

10/2014

90.00.00.52 - PERMUTA DE RETENÇÃO INSS FNAS

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.712.046-96

Signer Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

9/2014

000123

90.00.00.51 - PERMUTA DE IMPOSTO DE RENDA FME

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.865-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
000.742.045-98

Ruyner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

8/2014

000124

90.00.00.50 - PERMUTA DE IR RETIDO COMO EXTRA ORÇAMENTARIA

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.666-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98

Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813139365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

7/2014

000125

90.00.00.49 - PERMUTA DE IMPOSTO DE RENDA ADM EXTRA ORÇAMENTARIO

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
012.490.686-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005742.045-98

Ragner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

6/2014

000126

90.00.00.48 - PERMUTA DE RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA FNAS

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equivoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98

Ruyter Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

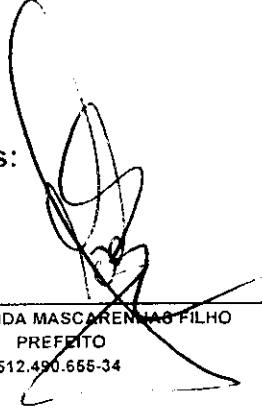
5/2014

000127

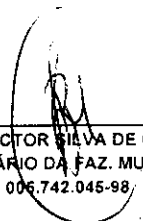
90.00.00.47 - PERMUTA DE RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA FME**Justificativa:**

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equivoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:**Informações:**

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.665-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.045-98



Ruyter Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000128

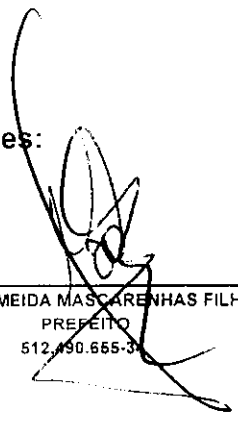
90.00.00.25 - INSCRIÇÃO DA DIVIDA PASEP

Justificativa:

INSCRIÇÃO DA DIVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ORGÃO COMPETENTE

Normas:

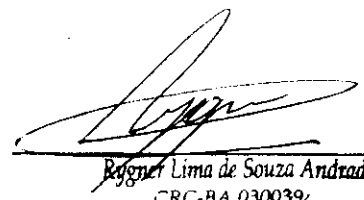
Informações:



JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.665-3



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98



Regener Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

4/2014

000129**90.00.00.46 - PERMUTA DE RETENÇÃO IMPOSTO DE RENDA FMS****Justificativa:**

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

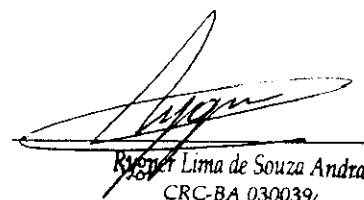
Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:**Informações:**

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
612.400.656-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
085.742.045-98



Ruyner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

90.00.00.57 - PERMUTA SALARIO MATERNIDADE / FAMÍLIA - FNAS

000130

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equivoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MARECHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.046-98

Ryones Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813789365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

2/2014

000131

90.00.00.56 - PERMUTA SALARIO MATERNIDADE / FAMÍLIA - FME

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.665-3

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
009.742.045-98

Rogério Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

3/2014

000132

90.00.00.55 - PERMUTA SALARIO MATERNIDADE / FAMÍLIA - PM

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:



JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-14



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98



Rygor Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000133

03.00.01.00 - RECONHECIMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO IPTU

Justificativa:

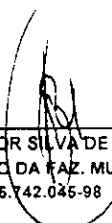
RECONHECIMENTO DO CREDITO A RECEBER REFERENTE AO EXERCICIO APURADO

Normas:

Informações:



JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.666-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.046-98



Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955440580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

132

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000134

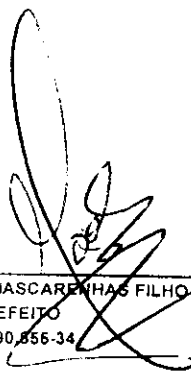
90.00.00.70 - INSCRIÇÃO DÍVIDA ITAPREV

Justificativa:

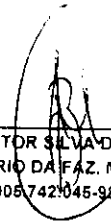
INSCRIÇÃO DA DÍVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Normas:

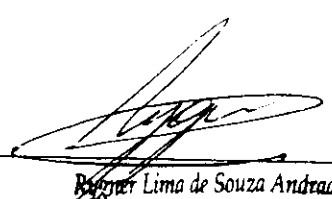
Informações:



JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.856-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98



Ruyner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

132

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000135

90.00.00.69 - INSCRIÇÃO DÍVIDA PRECATORIOS

Justificativa:

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Normas:

Informações:



JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005742.046-98



Rugner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

90.00.00.67 - AJUSTE BAIXA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

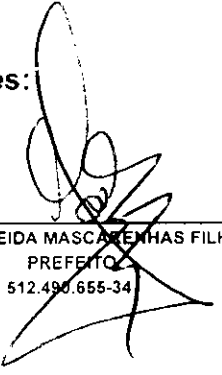
000136

Justificativa:

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Normas:

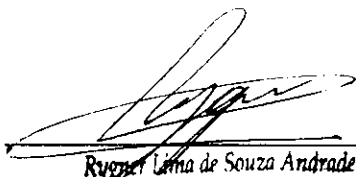
Informações:



JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.045-98



Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

90.00.00.65 - AJUSTE CONSTRUTORA ITIBIRABA/MUTUARIOS

000137

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Valores decorrentes de transferências bancárias ocasionadas na época sem o reconhecimento das variações

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MACARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.658-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
008.742.045-99

Rygor Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000133

90.00.00.62 - AJUSTE CONSTRUTORA ITIBIRABA/MUTUARIOS

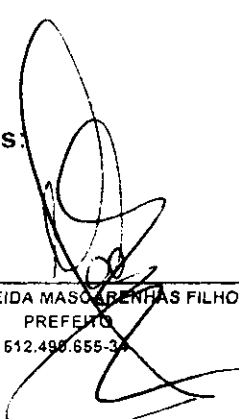
Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:



JOAO ALMEIDA MASO ARENHAS FILHO
PREFEITO
612.498.655-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.045-98



Ragner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 01.3149365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000139

90.00.00.63 - AJUSTE CONSTRUTORA ITIBIRABA/MUTUARIOS

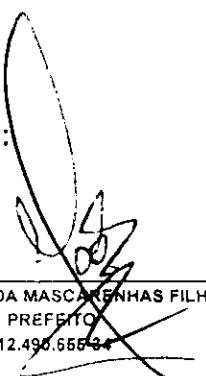
Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

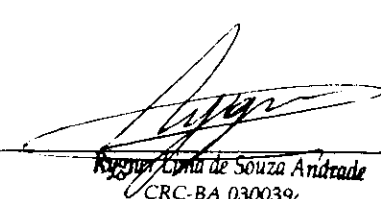
Informações:



JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.496.655-94



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.046-98



Ruyner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

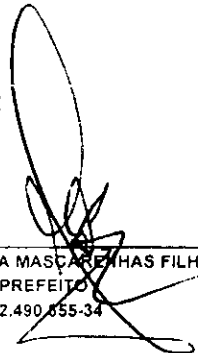
13/2014

000143

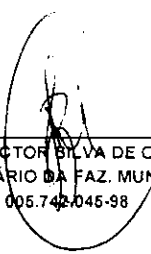
90.00.00.58 - PERMUTA DE ISS**Justificativa:**

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

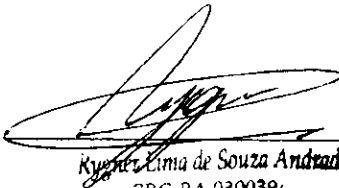
Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:**Informações:**

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.555-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98



Ruyner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000141

90.00.00.61 - PERMUTA CONSTRUTORA ITIBIRABA

Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MARCARENHAS FILHO
PREFEITO
612.490.665-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98

Rogério Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

03.00.03.00 - RECONHECIMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO ISS

000142

Justificativa:

RECONHECIMENTO DO CREDITO A RECEBER REFERENTE AO EXERCICIO APURADO

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.686-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98

Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

99.00.99.99 - BAIXA / CANCELAMENTO PATRIMÔNIO CM

000143

Justificativa:

REFERE-SE A LANÇAMENTO PARA BAIXA DE BENS MÓVEIS CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO

Normas:

Informações:

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.656-24

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-95

Rogério Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

99.00.99.99 - BAIXA / CANCELAMENTO PATRIMÔNIO CM

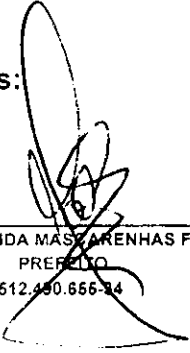
00014A

Justificativa:

Lançamento para regularizar bens móveis não encontrados pela comissão de Patrimônio conforme processo administrativo

Normas:

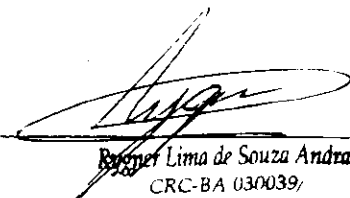
Informações:



JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.480.656-34



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-68



Roger Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813789365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000145

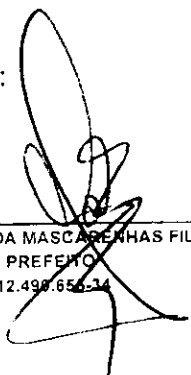
90.00.00.73 - PERMUTA DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Justificativa:

TRANSFERÊNCIA DE RESULTADO DO EXERCÍCIO PARA RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Normas:

Informações:


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.499.656-14


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.046-98


Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

90.00.00.72 - INSCRIÇÃO DÍVIDA COM COELBA

000146

Justificativa:

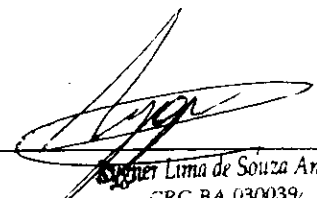
RECONHECIMENTO DO CRÉDITO A RECEBER REFERENTE AO EXERCÍCIO APURADO

Normas:

Informações:


JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.656-11


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.045-98


Arthur Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

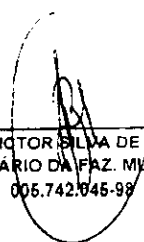
90.00.00.71 - RECONHECIMENTO DIVIDA COM ISS

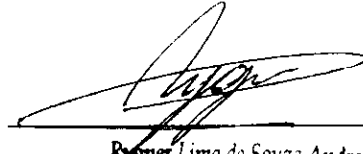
000147

Justificativa:

RECONHECIMENTO

Normas:**Informações:**

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.400.658-74

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98

Wagner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

90.00.00.64 - AJUSTE CONSTRUTORA ITIBIRABA/MUTUARIOS 000148

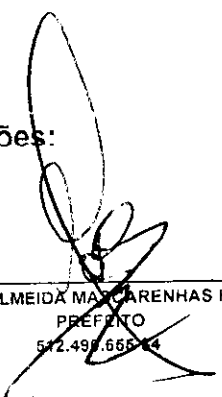
Justificativa:

Estamos por meio desta justificar o remanejamento de valores das contas em destaque, correção por conta de um erro no momento dos lançamentos originais, equívoco este que implica diretamente nos resultados das contas.

Aplicamos o lançamento contábil para subtrair os devidos valores das contas erradas e alocar nas contas de adequadas

Normas:

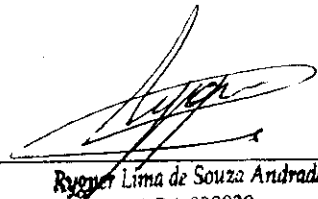
Informações:



JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
542.499.666-64



BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.045-98



Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

000149

90.00.00.31 - RECONHECIMENTO DE LIQUIDAÇÃO EDUCAÇÃO

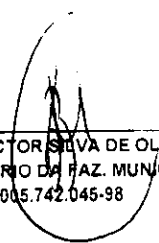
Justificativa:

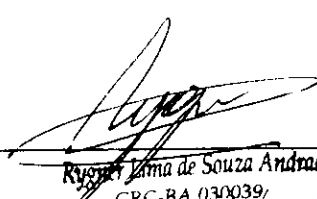
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NO EXERCÍCIO 2012 NÃO ESCRITO NO EXERCÍCIO ONDE OCORREU A DESPESA

Normas:

Informações:


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.665-32


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Ruyana Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01455840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

90.00.00.24 - INSCRIÇÃO DA DÍVIDA INSS

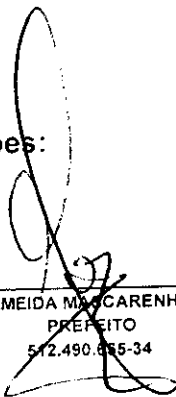
000159

Justificativa:

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Normas:

Informações:


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.855-34
BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.045-98
Rygner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813139365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

90.00.00.20 - AJUSTE INSCRIÇÃO TFF

000151

Justificativa:

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Normas:

Informações:

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-24

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
006.742.045-98

Ryner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

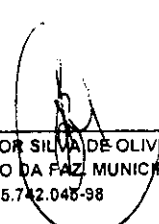
NOTA EXPLICATIVA

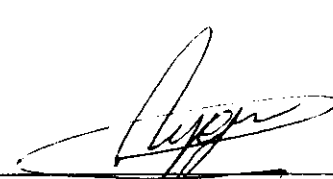
1/2014

60.00.00.70 - INSCRIÇÃO DA DÍVIDA COM EMBASA**000152****Justificativa:**

INSCRIÇÃO DA DÍVIDA CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE

Normas:**Informações:**

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.656-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.048-98

Rygner Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA

1/2014

06.00 - RECONHECIMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE S

Justificativa:

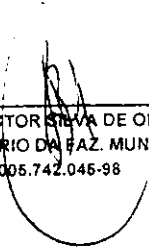
RECONHECIMENTO DO CREDITO A RECEBER REFERENTE AO EXERCICIO APURADO

000153

Normas:

Informações:


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.665-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.046-98


Reginaldo Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

NOTA EXPLICATIVA
1/2014

03.00.04.00 - RECONHECIMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AOS DEMAIS IMPOSTOS

Justificativa:

000154

RECONHECIMENTO DO CREDITO A RECEBER REFERENTE AO EXERCICIO APURADO

Normas:

informações:

JOAO ALMEIDA MAS ARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.046-98

Rydney Lima de Souza Andrade
CRC-BA 030039/
CPF: 01955840580
RG: 0813189365

UF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO: 2014		PERÍODO: Dezembro		DATA EMISSÃO: 31/12/2014	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	7.490.056,01	10.053.618,10	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	326.814,84	763.332,76
Créditos a Curto Prazo	18.297.557,68	17.732.278,40	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.456.018,41	1.257.701,85
Créditos Tributários a Receber	154.650,33	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	572.705,53	492.961,49
Dívida Ativa Tributária	10.168.126,78	9.093.413,29	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	7.974.780,57	8.639.865,11	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	(659.772,85)	614.539,60
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	253.373,97	1.717.950,50	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	36.424.506,24	24.827.435,60
Estoques	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	2.075.884,65	2.142.590,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE			Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	178.902,44
Clientes	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	41.196.156,82	30.277.463,90
Dívida Ativa não Tributária - Clientes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	1.951.955,63	1.951.955,63	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	23.884.181,86	28.818.843,52
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do exercício	(4.555.313,04)	13.309.151,13
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de exercícios anteriores	28.642.108,25	15.332.957,12
Propriedades para Investimento	1.873.676,72	1.873.676,72	Ajustes de exercícios anteriores	(207.613,35)	178.735,17
Demais Investimentos Permanentes	78.278,91	78.278,91	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Imobilizado	37.087.395,39	27.640.504,75			
Bens Móveis	12.028.331,67	10.642.149,57			
Bens Imóveis	25.059.063,72	16.998.355,18			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
TOTAL			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23.884.181,86	28.818.843,52
TOTAL			TOTAL	65.080.338,68	59.096.307,38

ATIVO FINANCEIRO	26.040.987,66	29.503.847,00	PASSIVO FINANCEIRO	2.695.783,44	3.128.535,74
ATIVO PERMANENTE	39.039.351,02	29.592.460,38	PASSIVO PERMANENTE	38.500.390,89	27.148.928,12
SALDO PATRIMONIAL				23.884.164,35	28.818.843,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA			
BALANÇO PATRIMONIAL			
EXERCÍCIO: 2014	PERÍODO: Dezembro	DATA EMISSÃO: 31/12/2014	000159
ATIVO		PASSIVO	

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Saldo dos Atos Potenciais do Passivo		
Saldo dos Atos Potenciais do Ativo					
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.665-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98

Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONTAP EMP. CONT. PÚBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200

158

000169

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2014

PERÍODO: Dezembro

DATA EMISSÃO: 31/12/2014

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.155.073,00	6.758.775,45
Impostos	9.206.285,72	5.885.094,81
Taxas	948.787,28	873.680,64
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	3.600.120,56
Contribuições Sociais	0,00	3.600.120,56
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico:	0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	35.993,38
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	35.993,38
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	14.440,10	509.547,68
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	142,57
Variações Monetária e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Renumeração de Depósito Bancários e Aplicações Financeiras	14.440,10	509.405,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	114.845.363,74	106.791.035,11
Transferências IntraGovernamentais	18.523.122,60	18.066.104,61
Transferências InterGovernamentais	96.322.241,14	88.724.930,50
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências das Pessoas Físicas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descoberta e Nascimento	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	4.872.044,69	4.248.771,03
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	22.735,27	70.920,47
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.849.309,42	4.177.850,56
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	55.246.471,16	47.676.524,30
Remuneração de Pessoal	47.913.574,14	41.443.134,12
Encargos Patronais	7.140.613,72	6.064.476,05
Benefícios a Pessoal	192.283,30	168.914,13
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	7.139.960,48	5.995.663,23
Aposentadorias e Reformas	6.859.570,18	5.719.657,22
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	280.390,30	276.006,01
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	38.386.798,05	32.778.827,36
Uso de Material de Consumo	10.493.351,80	9.562.876,01
Serviços	27.893.446,28	23.215.951,35
Depreciação, Amortização de Execução	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00

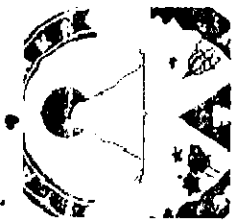
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA		000161			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
EXERCÍCIO: 2014		PERÍODO: Dezembro		DATA EMISSÃO: 31/12/2014	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
		Exercicio Atual		Exercicio Anterior	
Transferências e Delegações Concedidas		18.665.102,78		18.080.334,91	
Transferências Intragovernamentais		18.523.122,60		18.066.104,61	
Transferências Intergovernamentais		0,00		0,00	
Transferências a Instituições Privadas		0,00		0,00	
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00		0,00	
Transferências a Consórcios Públicos		0,00		0,00	
Transferências ao Exterior		0,00		0,00	
Delegações Concedidas		141.980,18		14.230,30	
Desvalorização e Prejuízo de Ativos		0,00		0,00	
Redução a Valor Recuperável e Provisão para perdas		0,00		0,00	
Perdas com Alienação		0,00		0,00	
Perdas Involuntárias		0,00		0,00	
Tributárias		0,00		0,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00		0,00	
Contribuições		0,00		0,00	
Custo com Tributos		0,00		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		15.003.902,07		4.103.741,84	
Premiações		62.353,00		6.812,00	
Resultado Negativo de Participações		0,00		0,00	
Incentivos		0,00		0,00	
Subvenções Econômicas		0,00		0,00	
Participações e Contribuições		0,00		0,00	
VPD de Constituição de Provisões		0,00		0,00	
Custo de Outras VPD		0,00		0,00	
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		14.941.549,07		4.096.929,84	
Resultado Patrimonial do Período		- 4.555.313,04		13.309.151,13	

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Incorporação de ativo	9.650.775,63	8.504.055,00
Desincorporação de passivo	1.979.269,82	1.109.264,61
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	143.550,00	0,00

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.665-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
805.742.645-98

Maria Graciele Guimarães Contato
ECONOMISTA CONTÁBIL
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17
Balanco Dezembro 2014

Contas	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício
		Inscrição	Baixa	
Banco do Brasil - Consignação PREFEITURA	6.462,81	0,00	0,00	6.462,81
Caixa Economica - Consignação PREFEITURA	153.761,80	1.022.333,08	1.016.059,76	160.035,12
Banco Santander - Consignação PMI	18.389,11	0,00	0,00	18.389,11
Consignação Alves Costa - PMI	12.858,34	0,00	0,00	12.858,34
BV Financeira - Consignação PMI	(3.497,36)	12.688,20	11.630,85	(2.440,01)
Consignação GBOEX - PMI	512,07	0,00	0,00	512,07
Consignação MATONE PMI	444,20	0,00	0,00	444,20
Consignações Diversas	724,94	0,00	0,00	724,94
Banco do Brasil - Consignação FMS	3.251,40	2.733,77	2.843,56	3.141,61
Caixa Economica - Consignação FMS	38.834,40	876.021,18	838.184,14	76.671,44
Consignação Matone - FMS	926,18	0,00	0,00	926,18
Consignação Santander - FMS	4.237,51	0,00	0,00	4.237,51
Consignação Alves Costa - FMS	390,00	0,00	0,00	390,00
Banco Votorantim - Consignação FMS	225,40	11.608,08	11.512,72	320,76
Banco do Brasil - Consignação FME	(1.990,92)	436,80	291,20	(1.845,32)
Caixa Economica - Consignação FME	0,00	2.309.977,30	2.309.977,40	(0,10)
Banco Votorantim - Consignação FME	(330,75)	24.823,87	24.783,37	(290,25)
Caixa Economica - Consignação FMAS	3.073,98	79.291,30	72.777,89	9.587,39
Banco Votorantim - Consignação FMAS	647,53	2.024,92	1.872,65	799,80
Caixa Economica - Consignação ITAPREV	(4.208,51)	620.023,22	620.000,47	(4.185,76)
Consignação RS financeira - ITAPREV	14.050,48	0,00	0,00	14.050,48
Consignação Bancos - ITAPREV	(30.748,15)	0,00	0,00	(30.748,15)
Seguro Alves Costa - PMI	2.308,00	0,00	0,00	2.308,00
SAÚDE BUCAL - PMI	(2.964,00)	0,00	0,00	(2.964,00)
SAÚDE BUCAL - FMS	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00
SAÚDE BUCAL - FME	5.640,00	0,00	0,00	5.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO



ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64
Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17
Balção Dezembro 2014

Contas	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício
		Inscrição	Baixa	
ADIANTAMENTOS - CAMARA	1.345,40	0,00	0,00	1.345,40
Rec.extras diversas-Ações e outros - CAMARA	1.414,70	0,00	0,00	1.414,70
Dedução PMI	147.048,55	0,00	0,00	147.048,55
Faltas executivo PMI	30.259,03	0,00	0,00	30.259,03
Repasse de Mutuários do Convênio Nº243105	(64.943,84)	64.943,84	0,00	0,00
Repasse CEF	240.752,71	0,00	240.752,71	0,00
Receita de aplicação	226.956,10	0,00	226.956,10	0,00
TAO-Taxa de acompanhamento de obra	3.122,00	0,00	3.122,00	0,00
Valores a regularizar	(109,62)	0,00	0,00	(109,62)
Antecipação de Imposto de Renda	(13,39)	0,00	0,00	(13,39)
ANTECIPAÇÃO BLOQUEIO JUDICIAL PMI	(89.982,63)	0,00	0,00	(89.982,63)
ANTECIPAÇÃO CHEQUES EM TRANSITO EXER. ANTERIOR	(100,00)	0,00	0,00	(100,00)
ANTECIPAÇÃO BLOQUEIOS JUDICIAIS-FMS	(756,51)	0,00	0,00	(756,51)
Falta - FME	35.675,65	0,00	0,00	35.675,65
Dedução FME	7.329,81	0,00	0,00	7.329,81
ANTECIPAÇÃO BLOQUEIOS JUDICIAIS-FME	(4.808,70)	0,00	0,00	(4.808,70)
Adiantamento - Itaprev	18.133,75	20.627,13	19.942,50	18.818,38
Itaprev	92,95	0,00	0,00	92,95
Restituições ITAPREV	393,65	0,00	0,00	393,65
Caução - Executivo	44.534,07	22.663,18	22.663,18	44.534,07
CAUÇÃO - FMS	0,00	17.360,00	0,00	17.360,00
CAUÇÃO FME	6.888,45	0,00	0,00	6.888,45
DIÁRIAS A PAGAR	333,00	280.327,00	268.285,00	12.375,00
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	670.821,24	48.112.343,30	48.564.877,28	218.287,26
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO EXERCÍCIO	0,00	7.133.474,62	7.133.474,62	0,00
INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO	92.511,52	5.782.900,28	5.766.884,22	108.527,58

000164



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64
Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17
Balanco Dezembro 2014

Contas	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício
		Inscrição	Baixa	
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.357.713,44	1.357.713,44	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO	1.027.955,93	48.073.321,69	46.894.182,16	2.207.095,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PM	3.802,95	151.486,57	151.486,57	3.802,95
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FMS	0,00	364.328,72	364.328,72	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS FMS	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FME	128.657,48	1.206.416,85	1.185.050,72	150.023,61
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS FME	2.171,63	0,00	2.171,63	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FMS	0,00	96.418,05	96.418,05	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ITAPREV	0,00	111.000,00	111.000,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS ITAPREV	95.113,90	0,00	0,00	95.113,90
PIS/PASEP A RECOLHER	418.055,20	0,00	0,00	418.055,20
ISS - CAMARA	0,00	1.467,62	1.467,62	0,00
ISS	0,00	1.050,61	1.050,61	0,00
ISS - FMS	(10.036,62)	255.844,60	195.617,36	50.190,62
ISS - FME	15.435,20	88.563,13	80.532,79	23.465,54
ISS - FMS	39.735,04	57.086,21	143.546,18	(46.724,93)
ISS - ITAPREV	(521,44)	2.060,00	1.995,00	(456,44)
ISS - SMTT	0,00	3.810,00	0,00	3.810,00
IRRF - FMS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF - CAMARA	171,15	197.951,46	197.951,46	171,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.082,10	1.082,10	0,00
IRRF - FMS	(5.282,59)	210.863,14	127.385,62	78.194,93
IRRF - PESSOA JURIDICA - FMS	(1.267,92)	170.521,29	169.253,37	0,00
IRRF - FME	196,01	277.315,63	239.485,56	38.026,08
IRRF - PESSOA JURIDICA - FME	1.998,49	84.333,06	86.331,55	0,00
IRRF - FMS	8.803,73	20.349,84	41.282,77	(12.129,20)

000165

162



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64
Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17
Balanco Dezembro 2014

Contas	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício
		Inscrição	Baixa	
IRRF - PESSOA JURIDICA - FMS	1.238,21	11.236,64	12.474,85	0,00
IMPOSTO DE RENDA	0,00	787,92	787,92	0,00
IMPOSTO DE RENDA	2.875,30	252,03	3.127,33	0,00
IRRF - ITAPREV	21.561,73	95.554,50	97.013,95	20.102,58
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	173,76	0,00	173,76
PENSAO ALIMENTICIA	7.943,53	(5.384,97)	0,00	2.558,56
ASCOMI - CAMARA	0,00	1.725,00	1.725,00	0,00
CONSIGNAÇÕES DIVERSAS	35.533,59	0,00	0,00	35.533,59
ITAPREV - CAMARA	8.591,97	47.359,57	47.359,57	8.591,97
ITAPREV Previdencia - PMI	77.175,33	469.690,90	508.311,00	38.555,23
ITAPREV Previdencia - FMS	311.772,45	948.413,06	1.438.719,04	(178.533,53)
ITAPREV Previdencia - FME	(402.781,20)	1.989.256,97	2.073.211,60	(486.735,83)
ITAPREV Previdencia - FMS	(1.578,28)	31.322,36	34.208,31	(4.464,23)
DESCONTO FOLHA - ITAPREV	49.158,59	54.179,08	0,00	103.337,67
INSS - CAMARA	0,00	104.047,77	104.047,77	0,00
INSS - PREFEITURA	0,00	456.137,28	739.147,96	(283.010,68)
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	(19.764,79)	109.642,89	98.524,55	(8.646,45)
INSS - FMS	0,00	187.301,99	157.586,25	29.715,74
INSS - PREST. SERVIÇOS - FMS	127.877,17	49.995,31	177.872,48	0,00
INSS - FME	(408.656,91)	621.048,30	633.331,10	(420.939,71)
INSS - FMS	(35.460,24)	45.207,42	51.260,46	(41.513,28)
INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE	0,00	37.466,76	37.466,76	0,00
INSS - ITAPREV	40.266,06	16.413,42	16.413,42	40.266,06
Pensão Alimenticia - PREFEITURA	(11.220,41)	39.335,07	35.069,76	(6.955,10)
Pensão Alimenticia - FMS	(162,51)	20.244,61	21.061,44	(979,34)
Pensão Alimenticia - FME	(8.383,02)	19.638,63	19.522,79	(8.267,18)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

AV. RIO BRANCO, 617

CENTRO

ITABERABA - BA

CNPJ: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64

Demonstrativo da Dívida Flutuante - ANEXO 17

Balanco Dezembro 2014

Contas	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício
		Inscrição	Baixa	
Pensão Alimentícia - ITAPREV	2.551,65	4.199,88	4.199,88	2.551,65
Contribuição Sindical - CAMARA	0,00	865,44	865,44	0,00
Contribuição Sindical - PREFEITURA	5.140,31	12.452,29	11.793,37	5.799,23
Contribuição Sindical - FMS	3.138,66	28.481,33	28.071,27	3.548,72
Contribuição Sindical - FME	2.321,74	76.493,06	76.493,06	2.321,74
Contribuição Sindical - FMAS	40,68	666,16	650,88	55,96
SINDSERVI - ITAPREV	2.762,90	688,35	688,35	2.762,90
Banco do Brasil - Consignação CAMARA	0,00	81.185,20	81.185,20	0,00
Caixa Economica - Consignação CAMARA	28,77	427.601,04	427.601,04	28,77
TOTAIS	3.128.535,74	125.128.264,10	125.561.016,40	2.695.783,44

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONTAP EMP. CONT. PUBLICA LTDA.
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200

000167

164



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

LEI Nº 4.320/64
Demonstrativo da Dívida Fundada Interna
Balção Dezembro 2014

Contas	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício
		Inscrição	Baixa	
PRECATÓRIOS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - ITAPREV	243.981,02	2.785.952,63	1.298.628,43	1.731.305,22
DÍVIDA FUNDADA INSS	5.838.545,70	2.279.272,61	0,00	8.117.818,31
DÍVIDA COM PASEP	16.425.005,58	8.129.622,75	474.760,75	24.079.867,58
DÍVIDA FUNDADA EMBASA	2.498.805,74	21.122,03	24.412,64	2.495.515,13
DÍVIDA FUNDADA COELBA	2.142.590,08	4.537,92	178.168,00	1.968.960,00
TOTAIS	27.148.928,12	13.327.432,99	1.375.969,82	38.500.390,89

JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34

BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98

Maria Graciana Guimarães Coelho
ECONOMISTA CONTÁBIL
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200

000162

165

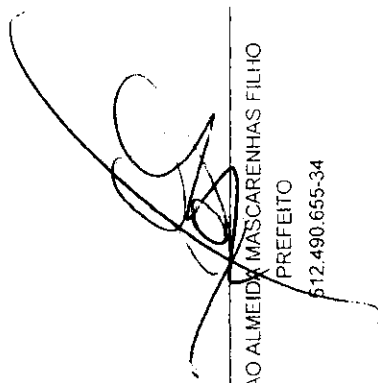
Contas	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício
		Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	
BENS IMÓVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO (TERRENOS E E)	1.864.676,72	0,00	0,00	1.864.676,72
BENS IMÓVEIS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO (TERRENOS E E)	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
Ações e Títulos	78.278,91	0,00	0,00	78.278,91
Equipamento de processamento de dados Câmara	8.159,89	0,00	0,00	8.159,89
BENS DE INFORMÁTICA PREFEITURA	274.064,29	0,00	0,00	274.064,29
VEÍCULOS E MÁQUINAS	2.440.006,00	469.059,00	0,00	2.909.065,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PREFEITURA	1.363.402,13	0,00	0,00	1.363.402,13
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS FMS	94.699,00	0,00	0,00	94.699,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS PREFEITURA	4.101.180,17	47.013,80	0,00	4.148.193,97
MÓVEIS E UTENSÍLIOS FMS	175.757,35	377.818,72	0,00	553.576,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS FME	113.556,00	426.711,10	0,00	540.267,10
MÓVEIS E UTENSÍLIOS FMAS	98.383,86	2.152,98	0,00	100.536,84
MÓVEIS E UTENSÍLIOS ITAPREV	0,00	6.203,69	0,00	6.203,69
SEMOVENTES	150,00	0,00	0,00	150,00
BENS MÓVEIS A ALIENAR	1.800,00	6.114,28	0,00	7.914,28
DIVERSOS BENS MÓVEIS CÂMARA	460.494,89	10.390,00	50.334,99	410.549,90
DIVERSOS BENS MÓVEIS PREFEITURA	141.851,02	184.982,14	143.550,00	183.283,16
Bens de Natureza Industrial Prefeitura	223.173,65	0,00	0,00	223.173,65
DIVERSOS BENS MÓVEIS FMS	621.028,02	0,00	0,00	621.028,02
DIVERSOS BENS MÓVEIS FME	509.954,37	51.544,00	0,00	561.498,37
DIVERSOS BENS MÓVEIS ITAPREV	14.488,93	8.077,38	0,00	22.566,31
Terrenos Prefeitura	658.758,25	0,00	0,00	658.758,25
Obras em andamento - Prefeitura	8.701.794,70	4.496.746,81	0,00	13.198.541,51
Obras em andamento - FMS	678.183,32	1.661.652,63	0,00	2.339.835,95
Obras em andamento - FME	4.614.957,83	1.717.112,71	0,00	6.332.070,54
DIVERSOS BENS IMÓVEIS CÂMARA	433.107,67	14.230,00	0,00	447.337,67

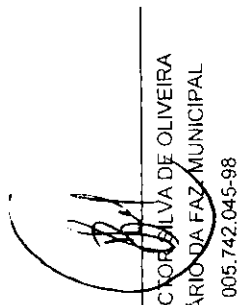


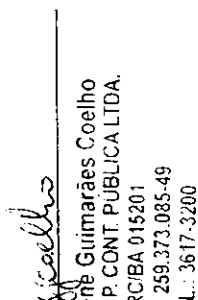
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
AV. RIO BRANCO, 617
CENTRO
ITABERABA - BA
CNPJ: 13.719.646/0001-75

Inventário das Contas de Ativo Não Circulante - ANEXO 18
Balanco Dezembro 2014

Contas	Saldo do Exercício	Movimento do Exercício		Saldo para Exercício
		Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	
DIVERSOS BENS IMÓVEIS PREFEITURA	11.414,49	118.704,35	0,00	130.118,84
DIVERSOS BENS IMÓVEIS FMS	720.502,88	52.262,04	0,00	772.764,92
DIVERSOS BENS IMÓVEIS FME	485.223,50	0,00	0,00	485.223,50
DIVERSOS BENS IMÓVEIS ITAPREV	2.187,58	0,00	0,00	2.187,58
ENTIDADES AUTARQUIAS C / ATIVO	692.224,96	0,00	0,00	692.224,96
TOTAIS	29.592.460,38	9.650.775,63	203.884,99	39.039.351,02


JOAO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
PREFEITO
512.490.655-34


BRUNO VICTOR SILVA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZ. MUNICIPAL
005.742.045-98


Maria Graciene Guimarães Coelho
ECONOMISTA CONTÁBIL
CRC/BA 015201
CPF: 259.373.085-49
TEL.: 3617-3200

000169

167

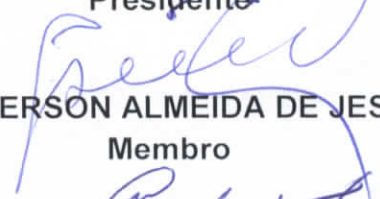


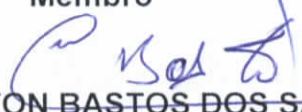
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR SR. JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO, REALIZADA EM TRÊS DE AGOSTO DE 2016.

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às quinze horas, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Itaberaba, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, sob a Presidência do Senhor Vereador José Francisco Almeida Leal, em conformidade com o Regimento Interno. Abertos os trabalhos, o Presidente registrou a presença de todos os membros da comissão e em seguida apresentou a matéria a ser analisada: Análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do gestor Sr. João Almeida Mascarenhas Filho. Por consenso dos demais membros da comissão, a Relatoria da matéria ficou a cargo do presidente da Comissão, Vereador José Francisco. Ficou deliberado que esta Comissão encaminhará ofício ao Prefeito João Filho para que este apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias, em atendimento ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa. Também decidiram solicitar das assessorias contábil e jurídica da Câmara Municipal a elaboração de pareceres técnicos, visando melhor subsidiar o exame das referidas contas. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada essa reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, a qual após lida será devidamente assinada por todos os presentes. Câmara Municipal de Itaberaba, em 03 de agosto de 2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO


JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
Presidente


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro


RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Itaberaba-BA, 03 de agosto de 2016.

OF. nº. 001/2016

Exm.º Sr. João Almeida Mascarenhas Filho

DD. Prefeito Municipal de Itaberaba.

Nesta

Senhor Prefeito,

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itaberaba, comunica a Vossa Excelência que se encontra sob exame desta Comissão a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativa ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de vossa gestão.

Assim sendo, visando assegurar-lhe o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no Art. 5º, inciso LV, da constituição da República, fica Vossa Excelência **INTIMADO** para, querendo, apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento desta, **DEFESA PRÉVIA e DOCUMENTOS**, contendo as justificativas em relação à referida Prestação de Contas.

Em anexo, fornecemos-lhe cópia do Parecer Prévio do TCM/BA, bem como do respectivo Balanço Anual.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL

Presidente

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS

Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Itaberaba-BA, 03 de agosto de 2016.

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 001/2016

Ao

Ilm.º Sr. Rygner Andrade

Assessor Contábil da Econtap

Salvador/BA

Assunto: **SOLICITA PARECER TÉCNICO CONTÁBIL.**

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itaberaba, objetivando melhor subsidiar o exame da Prestação de Contas da Prefeitura de Itaberaba, relativas ao exercício financeiros de 2014, solicita dessa assessoria a emissão de parecer técnico contábil das referidas contas.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
Presidente



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Itaberaba-BA , 03 de agosto de 2016.

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 002/2016

Ao

Escritório Coimbra, oliveira & Bensabath

Att. Ilm. º Sr. Dr. Leandro Almeida de Oliveira

Nesta.

Assunto: SOLICITA PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Prezado Senhor,

A Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itaberaba, objetivando melhor subsidiar o exame da Prestação de Contas da Prefeitura de Itaberaba, relativas ao exercício financeiro de 2014, solicita dessa assessoria a emissão de parecer técnico jurídico das referidas contas.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.719.646/0001-75

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO, devidamente qualificado nos autos do processo acima epigrafado, vem, à presença de V.Exa., veicular **DEFESA**, com fundamento nos artigos 224 e seguintes, do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, relativa ao julgamento das contas do Exercício Financeiro de 2014, de acordo com os propósitos factuais e jurídicos que passa a expor:

SINOPSE DOS FATOS

Nos autos do processo de Prestação de Contas oriundo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, foi exarado Parecer Prévio pela rejeição das contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, sob os seguintes fundamentos:

a) reincidente ausência de cotação de preços em 40 procedimentos licitatórios e dois processos de inexigibilidade, que totalizam R\$ 29.065.426,34, em violação aos arts. 7º, § 2º, II, 15, II e V, e 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93 e ao art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, e pela reincidente contratação temporária de pessoal sem concurso público (R\$ 2.562.805,89), em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal;

b) ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411, e contratação de shows artísticos para os festejos juninos, no total de R\$ 529.572,00 sem comprovação do vínculo de exclusividade exigido na Lei nº 8.666/93;

c) reincidência na tímida cobrança da dívida ativa;

d) existência de déficit orçamentário;

e) reincidência no orçamento elaborado sem critérios adequados de planejamento;

f) omissão na cobrança de multas e ressarcimentos imputados a agentes políticos do Município;

g) reincidência na apresentação de deficiente Relatório do Controle Interno;

h) descumprimento da Resolução TCM nº 1.277/08 (não 18 apresentação do Parecer do Conselho de Saúde assinado por seus membros);

i) reincidência na ausência de registro de depreciação dos bens móveis e imóveis pertencentes à Prefeitura;

j) outras ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411, e contratação temporária de pessoal sem "o devido concurso público simplificado e sem lei autorizativa". Por esses motivos, aplica-se ao Gestor, com arrimo no art. 71, da mesma Lei Complementar,

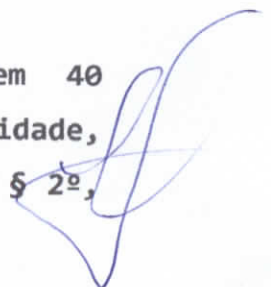
multa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), lavrando-se para tanto a competente Deliberação de Imputação de Débito, nos termos regimentais, quantia essa que deverá ser quitada no prazo e nas condições estipulados nos seus arts. 72, 74 e 75. “

Ocorre que a decisão prolatada por aquele r. órgão não se coaduna com nenhuma das hipóteses previstas no inciso III, do art. 40, da Lei Complementar nº 006/91, vez que não restou comprovada grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; injustificado dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável; ou desfalque, desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.

Ao revés, constata-se com meridiana clareza que os apontamentos constantes do Parecer Prévio dizem respeito a impropriedades, falta de natureza formal, prática de ato indevido que não possuem natureza grave ou que represente injustificado dano ao erário, situações estas que se amoldam perfeitamente ao quanto previsto no art. 40, inciso II, da LC nº 006/91, o que impulsiona a aprovação das contas, com as ressalvas de estilo.

Destarte, a fim de melhor demonstrar que as impropriedades apontadas no Parecer Prévio objurgado entremostam-se sanáveis e, se analisadas em conjunto, não comprometem a lisura das contas públicas municipais, passará o requerente a contrapor os itens suscitados, fazendo-o articuladamente, consoante as seguintes razões:

a) reincidente ausência de cotação de preços em 40 procedimentos licitatórios e dois processos de inexigibilidade, que totalizam R\$ 29.065.426,34, em violação aos arts. 7º, § 2º,



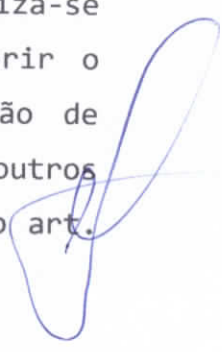
II, 15, II e V, e 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93 e ao art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, e pela reincidente contratação temporária de pessoal sem concurso público (R\$ 2.562.805,89), em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal.

a.1) Cediço que a realização de cotação de preços constitui-se um importante lastro para margear a realização do processo licitatório, pois estima o custo da futura contratação, verifica o preço médio de mercado e a conformidade desses com as propostas a serem veiculadas pelos licitantes.

Contudo, é forçoso reconhecer que em situações peculiares resta impraticável a realização desses orçamentos prévios, sobretudo em razão das dificuldades enfrentadas junto ao comércio local, vez que os fornecedores comumente não disponibilizam tais cotações, o que, por vezes, impossibilita o cumprimento desse pressuposto.

A situação entremostra-se ainda mais dificultosa quando se trata de obras e serviços que possuem limitação do mercado local - o que é natural em municípios de pequeno e médio porte -, seja pela escassez de fornecedores, seja pela dificuldade reclamada pelos mesmos na elaboração de tais orçamentos, dada a complexidade, caso a caso.

Nada obstante, nas situações em que restou impraticável a realização de cotação prévia, a Administração Pública utiliza-se de outras formas igualmente eficazes e idôneas para aferir o preço do objeto a ser licitado, a exemplo da utilização de sítios oficiais de internet e orçamentos realizados por outros órgãos, medidas essas que se amoldam ao quanto disposto no art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93:



Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

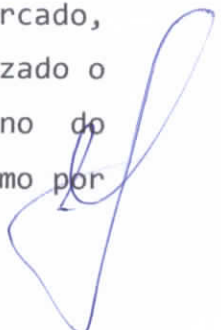
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

Tal proceder é corroborado pela AGU, consoante se infere da Instrução Normativa nº 17, vejamos:

A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

No caso dos autos, a regularidade dos valores pode ser facilmente constatada, bastando comparar os preços constantes dos termos de referência e os ofertados, com aqueles praticados no mercado, o que possibilitará a verificação da higidez do procedimento e a regularidade dos preços.

Um simples cotejo demonstra com clareza solar que os valores das contratações estão em consonância com os preços de mercado, o que importa dizer que não há empeces para que seja realizado o controle público, seja pelo órgão de Controle Interno do Município, seja pelos demais órgãos fiscalizadores, ou mesmo por qualquer parte interessada.



Noutra senda, há que se observar que as licitações públicas do Município de Itaberaba são, em sua maioria, realizadas na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/02, cuja escolha não fica condicionada ao preço médio, ante a própria natureza do certame, bastando que, nesse caso, os orçamentos acompanham o processo licitatório.

Nesse sentido, já se posicionou o Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 114/2007, cuja ementa segue transcrita:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI DE LICITAÇÕES. POSSIBILIDADE DE COMBINAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIENAÇÃO. INCOMPATIBILIDADE ENTRE DISPOSITIVOS DO EDITAL. CONTRATO. EXECUÇÃO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DETERMINAÇÕES. 1. Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo relativo ao certame. Ficará a critério do gestor, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital ou de informar, no ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-lo.” (Acórdão nº 114/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

Por fim, não restou demonstrada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

injustificado dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável; ou desfalque, desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos, situações essas que, à luz da LC nº 006/91, comprometeriam a lisura das contas.

a.2) No tocante às contratações temporárias, cuja suposta irregularidade também fora apontada no item em questão, impende esclarecer que as mesmas foram efetivadas sob o pálio da regra constante do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, dispositivo este que fora regulamentado pela Lei Municipal 908/2001, ora anexada, mais precisamente em seu art. 2º, inciso IV e parágrafo único.

Aliás, diferentemente do que restou consignado do Parecer Prévio, as contratações não se margearam na Lei Federal nº 8.745/93, mas na aludida Lei Municipal, a qual prevê a possibilidade de admissão de pessoal por excepcional interesse público, nas situações de assistência a emergências, substituição de servidores licenciados, no gozo das férias ou para a execução de programas oriundos de convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual.

Também faz-se necessário esclarecer o que vem a ser considerado, juridicamente, *excepcional interesse público*.

Excepcional é palavra que contém mais de um significado, podendo ser assim considerado o que é alheio, singular, estranho, ou o que é ímpar, fora do ordinário.

Para os efeitos da norma constitucional, poder-se-ia cogitar ser excepcional o interesse público em razão de sua natureza singular, ímpar, extraordinária, ou em razão de sua forma de prestação, que, por ter de ser contínua e implicar prestação



imprescindível, tem cunhada uma situação de excepcional interesse na contratação.

Dito de outra forma, a excepcionalidade do interesse pode corresponder à contratação ou ao objeto do interesse.

Pode-se ter situação em que o interesse seja excepcional no sentido de fugir ao ordinário. São hipóteses nas quais se tem uma condição social a demandar uma prestação excepcional, inédita, normalmente imprevista. Por exemplo, é o que ocorre numa contingência epidêmica, na qual a necessidade de médicos em determinada região, especialistas na moléstia contra a qual se há de travar o combate, faz com que se contratem tantos deles para fazer face à circunstância.

Pode-se ter, contudo, situação em que o interessado está regular; a situação é comum, mas advém alguma circunstância que impõe uma contratação temporária. É o que se dá quando há vacância de cargo público antes de novo concurso para prover a vaga ou quando se tem o afastamento temporário do titular do cargo em razão de doença ou licença para estudo, férias etc.

O magistério, por exemplo, precisa ser desempenhado; o aluno tem direito a ter aula, e o Estado tem o dever constitucional de assegurar a presença do professor em sala; enfim, a eficiência administrativa precisa ser respeitada! Há, então, a excepcionalidade do interesse público determinante da contratação.

Aqui, a excepcionalidade não está na singularidade da atividade ou no seu contingenciamento, mas na imprevista, porém imprescindível, prestação do serviço, que impõe que o interesse tenha de ser atendido, ainda que em circunstância excepcional. A



necessidade da contratação é temporária, e o interesse é excepcional para que ocorra o desempenho da função naquela especial condição.

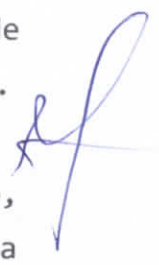
No mesmo sentido, sabe-se que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso II, estabeleceu que a investidura em cargos ou funções públicas só seriam possíveis por meio de concursos públicos de provas ou de provas e títulos. Este mesmo dispositivo previu uma das três exceções à regra geral do concurso público, que é a nomeação aos cargos de comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

As outras duas exceções, também previstas na própria Constituição Federal, são as nomeações para Tribunais, nas situações previstas em lei, e a hipótese de contratação para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.

Como já mencionado, a contratação de pessoal por tempo determinado visa atender a necessidades extraordinárias da Administração Pública, em que o interesse público exigir.

Subtende-se, portanto, que esta hipótese deve ser aventada tão somente nas situações cujas demandas de serviços sejam incompatíveis com a contratação de pessoal permanente. Exemplo desta hipótese são os casos de contratação de agentes de pesquisa pelo IBGE, quando da realização de Censos Demográficos.

Torna-se evidente que para a execução do referido serviço, que visa realizar o levantamento populacional do país, há uma demanda elevada de recenseadores, razão pela torna-se necessária a contratação de pessoal para a execução específica deste serviço.

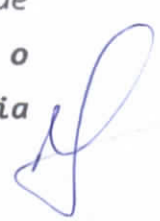


Em casos como este, adota-se a contratação de pessoal por período determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público.

Destaque-se, no entanto, que na esfera estadual e municipal, diferentes leis regulam o assunto. Podemos encontrar, então, vários tipos de normas, cada qual com seu prazo e regime de vínculo jurídico, estabelecendo de diferentes maneiras a relação do contrato por tempo determinado na administração pública.

Demais disso, o próprio STF, no julgamento da ADIN 3.649 - Rio de Janeiro, de 28/05/2014, cujo Relator foi o Ministro Luiz Fux reconheceu que, muito embora possa haver situações genéricas, tal fato não significa falta de fundamento, considerando o Exmo. Julgador como sendo uma característica da lei a uma limitação própria da caracterização do que seja "contratação temporária", "conquanto uma realidade pertencente ao mundo fenomênico, não permite antevisão do legislador".

No mesmo julgamento ao tratar da questão do prazo, sugeriu apenas que fosse feito um acréscimo na lei *sub judice*, por entender que se invalidada fosse na sua totalidade, *"indicia que a eventual declaração de inconstitucionalidade da lei fluminense faria surgir um vácuo no ordenamento jurídico estadual, inviabilizando, ainda que temporariamente, qualquer espécie de contratação temporária"*, afirmando, também que *"não pode o Estado não ter instrumento para realizar contratações temporária nos casos em que contratação se faz necessária."* Grifamos.



Noutro norte, o Município de Itaberaba, até os idos de 2014, convocou todos os aprovados no concurso público realizado, em cumprimento à regra imperativa do art. 37, inciso II, da

Constituição Federal, o que reforça a assertiva de que as contratações em tela lastrearam-se no excepcional interesse público, devidamente justificado e engendrado na forma da Lei Municipal de Regência.

b) ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411,

b.1) Quanto às despesas referentes aos processos de pagamentos 2410 e 2411, esclarecemos que os mesmos foram realizados inicialmente através da Conta nº 672003-9, quando, em virtude da programação financeira do Município, as despesas deveriam ser realizadas pela conta de número 320-3.

Ocorre que, como o pagamento já havia sido feito, o Gestor efetuou a transferência entre as contas, da de nº 320-3 para a conta nº 672003-9, não comprometendo assim a programação financeira já realizada. Em anexo, seguem os documentos que comprovam essa transferência, bem como as cópias dos processos de pagamentos.

b.2) No tocante a contratação de shows artísticos para os festejos juninos, no total de R\$ 529.572,00, como demonstram TODAS as declarações ora anexadas, percebe-se, claramente, a existência de representante exclusivo das bandas para a contratação de seus shows durante as festas no período junino.

c) reincidência na tímida cobrança da Dívida Ativa

O Município de Itaberaba vem, ao longo dos anos, promovendo diversos mecanismos administrativos com o fito de engendrar a recuperação da dívida ativa municipal, com maior êxito.



Inicialmente, antes de promover o ajuizamento das ações competentes, o Município de Itaberaba promove a cobrança extrajudicial da dívida ativa pendente de adimplemento, através de cobranças amigáveis, com o objetivo de oferecer aos contribuintes/devedores a oportunidade de quitação de suas obrigações sem outros encargos e de forma menos onerosa, conforme determina a lei, o que vem logrando feliz êxito.

Após a realização desse evento, é promovida a Execução Fiscal ou Cobrança Judicial de **TODOS** os débitos fiscais ou não, de contribuintes inadimplentes, conforme determinação legal, no exercício fiscal imediatamente posterior.

Entretanto, justifica o incremento do saldo devedor no final do ano de 2014 pelo lançamento e inscrição de dívidas tributárias não pagas no exercício de 2013. E por consequência lógica, a cada exercício fiscal, os débitos com a Fazenda Pública tendem a crescer em virtude, inclusive, da não quitação destes, notadamente, pelos devedores contumazes, fato este que se verifica, inobstante os esforços do ente público em reavê-los.

Convém ressaltar que durante alguns anos o magistrado titular da Vara da Fazenda Pública de Itaberaba à época, Dr. Mário Soares Caymmi, após decidir pela extinção de alguns processos alegando tratarem-se de créditos antieconômicos, inobstante não haver lei municipal disciplinando a matéria até então, após a reforma de tal decisão pela instância superior (Tribunal de Justiça), deu-se então por suspeito para julgá-los, o que fez com que surgisse um acúmulo de processos de execução fiscal sem andamento e solução dentro de uma prazo razoável, aumentando-se assim a quantidade de processos pendentes de finalização.

Por oportuno, impende anotar que não pode o Município de Itaberaba ou seu Gestor serem penalizados por fatores alheios à sua competência. É de se considerar que as Execuções Fiscais são

submetidas ao Poder Judiciário, o qual goza de autonomia e independência.

Ademais, a Comarca de Itaberaba passou grande parte do ano de 2013 sem Juiz titular na Vara da Fazenda Pública, restando todos os processos estagnados, aguardando a posse de novo magistrado, o que só logrou acontecer em outubro daquele ano.

Por outro lado, o êxito das execuções Fiscais depende, também, do poder aquisitivo e patrimônio dos contribuintes devedores, os quais, na sua maioria, não possuem patrimônio ou renda passíveis de procedimentos de constrição através da penhora/arresto tradicional, ou mesmo da penhora online através do BACEN/JUD.

Por essas e outras razões, por iniciativa conjunta do Poder Judiciário local e do Município de Itaberaba, através de sua Procuradoria Jurídica são realizadas sessões de conciliação semelhantes às aquelas realizadas nacionalmente, com pauta **EXCLUSIVA** de Execuções Municipais, com o intuito de fomentar a composição do débito e seu efetivo adimplemento. A primeira destas aconteceu em maio de 2014 e repetiu-se em maio do corrente ano.

Desde que foi implantada a Semana Nacional de Conciliação, por iniciativa do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Itaberaba foi em um par de vezes a primeira colocada em número de processos conciliados, graças ao empenho conjunto da Secretaria Municipal da Fazenda, Procuradoria Jurídica Municipal e Servidores da Vara da Fazenda Pública.

Nessa oportunidade o Município de Itaberaba oferece, mediante lei, incentivo fiscal com isenção total e parcial de multas e juros, conforme parcelamento escolhido pelo contribuinte/devedor atraindo-o à adimplência de seu débito.



Ademais disso, é dada publicidade a estes movimentos judiciais, através de veículos de comunicação como carros de som e informativos através das rádios locais.

Quanto às Dívidas Ativas Não Tributária, na sua maioria imprescritíveis por tratarem-se de condenação ao ressarcimento ao erário público, as quais representam o maior volume de valores pendentes de quitação, estas encontram-se devidamente ajuizadas, aguardando impulso do Judiciário, ou que se esbarra, conforme já mencionado, na ausência de patrimônio passível de garantir a execução, ou executados já falecidos e que não deixaram patrimônio sujeito à penhora.

Desta forma, inexistente inércia ou insuficiência de emprego de recursos pelo Município de Itaberaba na busca da recuperação do Crédito Tributário e Não Tributário municipal.

d) Existência de déficit orçamentário;

Quanto a existência de déficit orçamentário, mister se faz esclarecer que o Município realizou despesas no montante de R\$ 112.719.350,15, resultando no déficit de R\$ 2.428.009,38 já que sua arrecadação no exercício de 2014 foi de apenas R\$ 110.291.340,77.

Esse déficit restou coberto pelo saldo financeiro remanescente do exercício de 2013, no valor de R\$ 10.053.618,10, conforme se infere do Balanço Patrimonial.

e) Reincidência no orçamento elaborado sem critérios adequados de planejamento;

Visando justificar a nossa previsão orçamentária para o exercício em tela, descreveremos a seguir os motivos pelos quais tal valor fora apresentado.

Com base na metodologia desenvolvida pela Associação Brasileira de Orçamento Público - ABOP, buscaremos avaliar a eficiência das previsões iniciais e finais da receita orçamentária, comparativamente às suas respectivas realizações, sendo analisadas **SEPARADAMENTE POR FONTE DE RECURSO**.

Foram utilizados os índices PPR - Planejamento e Programação da Receita, resultante da divisão da receita realizada pela inicialmente fixada, e COFR - Capacidade Operacional Financeira da Receita, resultante da divisão da receita realizada pela sua previsão inicial.

O desempenho é considerado melhor quanto mais próximo de 100% estiverem tais índices, conforme demonstrado a seguir:

ÍNDICES DE EFICIÊNCIA NAS PREVISÕES*		
Índice		Conceito
Índice	Situação	
1	Ótimo	para variação positiva ou negativa até 2,50%
2	Bom	para variação positiva ou negativa de 2,51 a 5,00%
3	Regular	para variação positiva ou negativa de 5,01 a 10,00%
4	Deficiente	para variação positiva ou negativa de 10,01 a 15,00%
5	Altamente Deficiente	para variação positiva ou negativa superior a 15%
* Fonte - ABOP		

Com base nas informações acima colocadas, elaboraremos a seguir uma Tabela, detalhando a previsão e execução da Receita da municipalidade no ano de 2014, **SEPARADAS POR FONTE DE RECURSO**, sendo norteadas pela Lei de responsabilidade Fiscal.

				JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
8	0000632-40.1998.80 5.0112 (280/98)	THEÓCRITO JOSÉ BRANDÃO BRITTO	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
9	0000633-25.1998.80 5.0112 (282/98)	MELQUISE DEQUE DEUSDEDI ITH NEVES	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
1 0	0000634-10.1998.80 5.0112 (283/98)	SILVONEY DE ARAÚJO CÉZAR	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
1 1		MARIA DA PIEDADE SANTOS MOSCOSO DE OLIVEIRA	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA

				REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
1 2	0000635- 92.1998.80 5.0112 (285/98)	JOSÉ ANTONIO DE SANTANA	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
1 3	0000636- 77.1998.80 5.0112	IEDA MASCAREN HAS LEAL DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
1 4		ADINAIL DOS SANTOS ARAGÃO	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
1 5	866519- 9/2005	CARLOS ARNALDO PIMENTEL DE SÁ	R\$ 30.756,21 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.

1 6	0000624- 63.1998.80 5.0112 (281/98)	LAURO MAGALHÃES S SAMPAIO	R\$ 17.772,15 - PROCESSO TCM 314/96	FALECIDO EM EXECUÇÃO
PROCESSOS DE 2001				
1	0001929- 77.2001.805 .0112	RENATO ARAGÃO DE ALMEIDA	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	FALECIDO EM EXECUÇÃO
2	0001933- 17.2001.805 .0112	GERSON ALMEIDA DE JESUS	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
3	0001936- 69.2001.805 .0112	ELÍCIO FREITAS DE OLIVEIRA	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
4	0001941- 91.2001.805 .0112	ROBÉRIO PINHEIRO DA SILVA	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	FALECIDO EM EXECUÇÃO
5	0001938- 39.2001.805 .0112	JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
6	0001931- 47.2001.805	HÉLIO SANTOS	R\$ 5.115,08 -	EM EXECUÇÃO

	.0112	SAMPAIO	PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	
7	0001935- 84.2001.805 .0112	ISAIAS BOAVENTURA MOREIRA	R\$ 5.115,08 - PROC. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
8	0001932- 32.2001.805 .0112	MELQUISE DEQUE DEUSDEDITH NEVES	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	DÉBITO QUITADO - PAGAMENTO REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE DAM - PROCESSO ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
9	0001939- 24.2001.805 .0112	ADINAIL SANTOS ARAGÃO	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	DÉBITO QUITADO - PAGAMENTO REALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE DAM - PROCESSO ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE
1 0	0001942- 76.2001.805 .0112	EDMILSON SOUZA RANDÃO	R\$ 15.656,09 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
1 1	0002231- 09.2001.805 .0112	ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
1 2	0001930- 62.2001.805	MARIA PIEIDADE	R\$ 5.115,08 -	EM EXECUÇÃO

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS - 2014 RESOLUÇÃO N.º 1268/08					
Código	Descrição	VALOR ORÇADO	ARRECAÇÃO 2014	%	CLASSIFICAÇÃO ABOP
00	RECURSOS ORDINÁRIOS	46.063.630,98	45.500.880,02	1,22%	1
04	QSE	1.000.000,00	1.237.143,34	-23,71%	5
10	FCBA	5.000	30.573,72	-511,47%	5
14	SUS	19.395.806,00	16.932.856,20	12,70%	4
15	FNDE	2.568.925,00	2.461.208,70	4,19%	2
16	CIDE	65.306,00	7.967,48	87,80%	5
18 e 19	FUNDEB	34.675.000,00	30.842.225,58	11,05%	4
22	Transferência de Convênio - Educação	-	-	0,00%	0
23	Transferência de Convênio - Saúde	0,00	1.041.600,00	-999,99%	5
24	Transferência de Convênio	19.916.714,00	2.044.643,44	89,73%	5
28	FEAS	74.499,00	187.679,13	-151,92%	5
29	FNAS	1.358.866,00	1.197.656,53	11,86%	4
30	FIES	60.625,00	-	100,00%	5
50	Rec. Próprias de Entidades de Adm. Indireta	10.627.021,02	8.208.308,60	22,76%	5
42	ROYALTIES/FEP/CFRM	488.607,00	455.048,03	6,87%	3
90	Operações de Crédito	1.000.000,00	-	0,00%	5
92	Alienação de bens	100.000,00	143.550,00	-43,55%	5
TOTAL		137.400.000,00	110.291.340,77	80,27%	5
* Fonte: Prefeitura Municipal de Itaberaba					

Analisando-se a tabela acima, pode-se concluir que as maiores discrepâncias ocorreram nas receitas com fonte de recursos vinculadas oriundas de outras esferas de governo, com finalidade específica previamente determinada, que têm suas destinações normalmente vinculadas a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou outro instrumento legal, cuja arrecadação independe da ação fiscal da municipalidade.

Ao analisar a tabela acima, podemos verificar na Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários, onde depende de ação fiscal municipal, a variação foi de apenas 1,22%, sendo classificado na ABOP como sendo ótimo.

A principal discrepância ocorreu na Fonte 24, que são transferências de convênios de forma geral. Ocorre que são convênios já aprovados e não liberados pela União, onde a mesma orienta e exige que os municípios façam a previsão desses recursos no orçamento municipal.

Entretanto, acolhendo as orientações dessa Corte de Contas, promoveremos previsões cautelares que não resultem em frustração de tais arrecadações.

f) Omissão na cobrança de multas e ressarcimentos imputados a agentes políticos do Município;

Ao revés do quanto disposto no Parecer Prévio, o Município de Itaberaba vem adotando medidas firmes com vistas à cobrança de multa e ressarcimentos imputados a agentes políticos, a teor do que se vislumbra do seguinte relatório:

PROCESSOS	EXECUTAD O	VALOR NOMINAL/PR OCESO TCM/ANO	SITUAÇÃO/PROVIDÊNCIAS	
PROCESSOS DE 1998				
1	0000637- 62.1998.80 5.0112 (288/98)	ROOSEVEL T DE ABREU BASTOS	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
2	0000629- 85.1998.80 5.0112 (276/98)	LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
3	0000627- 18.1998.80 5.0112	JOSÉ CLÁUDIO ESTEVES DE	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR

		CERQUEIR A		NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
4	0000628- 03.1998.80 5.0112 (275/98)	ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
5	0000630- 70.1998.80 5.0112 (277/98)	JOSÉ OSMAR DOS SANTOS	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
6	0000626- 33.1998.80 5.0112 (278/98)	JOSÉ LUCAS DE LIMA	R\$ 17.486,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE JANEIRO DE 1902, PELA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL. EXTINTO POR SENTENÇA EM 14 DE JUNHO DE 2000.
7	0000631- 55.1998.80 5.0112 (279/98)	JOSÉ DA CRUZ CARNEIRO	R\$ 17.036,78 - PROCESSO TCM 358/96	PROCESSO EXTINTO POR PAGAMENTO - DÍVIDA QUITADA - ACORDO FIRMADO ONDE FOI RECEBIDO EM PAGAMENTO APÓLICE DA DÍVIDA PÚBLICA N.º 364368, NO VALOR NOMINAL DE 1 CONTO DE RÉIS, EMITIDA EM CONFORMIDADE COM O DECRETO N.º 4330 DE 28 DE

	.0112	SANTOS MOSCOSO DE OLIVEIRA	PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	
1 3	0001934- 02.2001.805 .0112	ELIAS SILVA SANTOS	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
1 4	0001937- 54.2001.805 .0112	JOSÉ DA CRUZ CARNEIRO	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
1 5	0001939- 24.2001.805 .0112	ADINAIL SANTOS ARAGÃO	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
1 6	0001940- 09.2001.805 .0112	JOSÉ CLÁUDIO ESTEVES DE CERQUEIRA	R\$ 5.115,08 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
PROCESSOS DE 2005				
	0003261- 40.2005.805 .0112	JADIEL ALMEIDA MASCAREN HAS	R\$ 31.320,00 - PROC. ADM. TCM 0624/04 DELIBERAÇÃO O DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO	EM EXECUÇÃO

			N.º 674/04	
	700780- 2/2005 apensos EMB. DEC. 700795- 5/2005	EDMILSON SOUZA BRANDÃO	R\$ 15.656,09 - PROC. ADM. TCM 07832/00 - DELIBERAÇÃO DE IMPUTAÇÃO DE DÉBITO N.º 416/00	EM EXECUÇÃO
PROCESSOS DE 2010				
1	00003403- 68.2012.805 .0112	WASHINGT ON LUIZ DEUSDEDI TH NEVES	R\$ 4.200,00 (2004) R\$ 600,00 (2007) R\$ 44.470,16 (2008) R\$ 5.000,00 (2008) R\$ 700,00 (2008) R\$ 29.000,00 (2009) R\$ 156.708,69 (2009) R\$ 4.200,00 (2009) R\$ 19.680,00 (2009) R\$ 1.500,00 (2009) R\$ 4.503,23 (2009) R\$ 346,46 (2009) R\$ 20.000,00 (2009) R\$ 20.964,31 (2010)	EM EXECUÇÃO

			R\$ 15.000,00 (2010) R\$ 20.340,00 (2010)	
2	0003407- 08.2010.805 .0112	TOMAS SOUZA NASCIMEN TO	-	EM EXECUÇÃO
3	0003365- 56.2010.805 .0112	ADINAIL SANTOS ARAGÃO	R\$ 702,53 (1997) R\$ 4.973,87 (1999)	EM EXECUÇÃO
4	0003366- 41.2010.805 .0112	ANTONIO CARLOS LIMA TANAJURA	-	EM EXECUÇÃO
5	0003367- 26.2010.805 .0112	ANTÔNIO FAUSATIN O DA COSTA NETO	R\$ 67,54 (1997)	EM EXECUÇÃO
6	0003368- 11.2010.805 .0112	CARLOS ANTONIO CINCURÁ DE ANDRADE	R\$ 300,00 E R\$ 1.000,00 - PROC. TCM- DÉBITO DE 2006	FALECIDO EM EXECUÇÃO
7	0003369- 93.2010.805 .0112	CARLOS ARNALDO PIMENTEL DE SÁ	-	EM EXECUÇÃO
8	0003370- 78.2010.805 .0112	CARLOS AUGUSTO GUIMARÃE S FREITAS	R\$ 300,00 (2006) R\$ 500,00 (2010)	FALECIDO EM EXECUÇÃO
9	0003371- 63.2010.805 .0112	DELSUC MOSCO DE OLIVEIRA NETO	R\$ 20.000 E R\$ 37.061,99 - PROC. TCM - DÉBITO DE 2000 E 2001 RESPECTIVA MENTE	EM EXECUÇÃO
1 0	0003372- 48.2010.805 .0112	EDMILSON SOUZA BRANDÃO	R\$ 4.973,87 (1999) R\$ 11.060,00 (R\$ 2000)	EM EXECUÇÃO
1 1	0003373- 33.2010.805 .0112	ELIAS SANTOS SILVA	R\$ 4.973,87 (1999)	EM EXECUÇÃO
1	0003374-	ELÍCIO	R\$	EM EXECUÇÃO

2	18.2010.805 .0112	FREITAS DE OLIVERA	4.973,87 (1999)	
1 3	0003375- 03.2010.805 .0112	GERSON ALMEIDA DE JESUS	R\$ 5.992,76 (2001)	EM EXECUÇÃO
1 4	0003376- 85.2010.805 .0112	HELIO SANTOS SAMPAIO	R\$ 4.973,87	EM EXECUÇÃO
1 5	0003378- 55.2010.805 .0112	IEDA M. LEAL DE OLIVEIRA LIMA	R\$ 702,53 (1997)	EM EXECUÇÃO
1 6	0003382- 92.2010.805 .0112	ISAIAS BOAVENTU RA MOREIRA	R\$ 4.973,87 (1999)	EM EXECUÇÃO
1 7	0003384- 62.2010.805 .0112	JADIEL ALMEIDA MASCAREN HAS	R\$ 5.000,00 (2007) R\$ 2.525,12 (2007) R\$ 2.000,00 (2007) R\$ 2.000,00 (2007) R\$ 3.000,00 (2009) R\$ 10.335,02 (2009) R\$ 5.000,00 (2009)	EM EXECUÇÃO
1 8	0003386- 32.2010.805 .0112	JOELSON ROCHA SANTANA	R\$ 1.500,00 (2006) R\$ 500,00 (2007) R\$ 3.000,00 (2008)	EM EXECUÇÃO
1 9	0003387- 17.2010.805 .0112	JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA	R\$ 702,53 (1997) R\$ 4.973,87 (1999)	EM EXECUÇÃO
2 0	0003389- 84.2010.805 .0112	JOSÉ CARLOS SILVA	R\$ 1.000,00 (2009) R\$ 800,00 (2010) R\$ 91.039,52	EM EXECUÇÃO

			(2010)	
2 1	0003390- 69.2010.805 .0112	JOSÉ CLÁUDIO ESTEVEZ CERQUEIR A	R\$ 702,53 (1997) R\$ 4.73,87 (1999)	EM EXECUÇÃO
2 2	0003392- 39.2010.805 .0112	JOSÉ DA CRUZ CARNEIRO	R\$ 702,00 (1997), R\$ 4.973,00 (1999),	EM EXECUÇÃO
2 3	0003393- 24.2010.805 .0112	JOSÉ LUCAS DE LIMA	R\$ 702,53 (1997)	FALECIDO EM EXECUÇÃO
2 4	0003394- 09.2010.805 .0112	JOSÉ OSMAR DOS SANTOS	R\$ 702,53 (1997)	EM EXECUÇÃO
2 5	0003395- 91.2010.805 .0112	JOSENILDO MIGUEL DE BRITO	R\$ 35.000,00 (2000) R\$ 36.539,99 (2001)	FALECIDO EM EXECUÇÃO
2 6	0003396- 76.2010.805 .0112	LAURO MAGALHÃES S SAMPAIO	R\$ 16.772,16 (1996)	FALECIDO EM EXECUÇÃO
2 7	0003397- 61.2010.805 .0112	LINESIO BASTOS DE SANTANA	R\$ 44.868,11 (1996)	FALECIDO EM EXECUÇÃO.
2 8	0003398- 46.2010.805 .0112	LUIZ OLIVEIRA SOUZA	R\$ 994,34 (1997)	EM EXECUÇÃO
2 9	0003399- 31.2010.805 .0112	MARIA PIEDADE S. MOSCOSO	R\$ 702,53 (1997) R\$ 4.973,87 (1999)	EM EXECUÇÃO
3 0	0003400- 16.2010.805 .0112	MELQUESE DEQUE DEUSDEID TH NEVES	R\$ 702,53 (1997) R\$ 4.973,87 (1999)	EM EXECUÇÃO
3 1	0003401- 98.2001.805 .0112	NOGMA ELIOENIA DE ANDRADE BRITO	R\$ 300,00 (2007), R\$ 1.000,00 (2008), R\$ 300,00 (2008), R\$ 1.200,00 (2009) R\$ 500,00	EM EXECUÇÃO

			(2010)	
3 2	0003402- 83.2010.805 .0112	RENATO ARAGÃO ALMEIDA	R\$ 4.973,87 (1999)	FALECIDO EM EXECUÇÃO
3 3	0003404- 53.2010.805 .0112	ROBÉRIO PINHEIRO DA SILVA	R\$ 4.973,87 (1999)	FALECIDO EM EXECUÇÃO
3 4	0003405- 38.2010.805 .0112	ROOSEVELT T DE ABREU BASTOS	R\$ 702,53 (1997)	EM EXECUÇÃO
3 5	0003408- 90.2010.805 .0112	SILVONEY ARAUJO CEZAR	R\$ 702,53 (1997)	EM EXECUÇÃO
3 6	0003409- 75.2010.805 .0112	THEÓCRITO O JOSÉ BRANDÃO DE BRITTO	R\$ 702,53 (1997)	EM EXECUÇÃO
3 7	0003406- 23.2010.805 .0112	WILLIAM CARLOS DOS SANTOS	R\$ 700,00 - PROC. TCM - DÉBITO DE 2006	EM EXECUÇÃO

g) Reincidência na apresentação de deficiente Relatório do Controle Interno;

Apesar de ter apontado o caráter deficitário do relatório elaborado pelo Controle Interno do Município de Itaberaba, a Corte de Contas não indicou quais os itens da atividade realizada pelo referido órgão entremostrem-se repreensíveis.

Nada obstante, impõe-se ressaltar que o Controle Interno municipal, mormente no Exercício de 2014, buscou assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública fossem alcançados de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais impropriedades ao longo da gestão, até a consecução das metas fixadas pelo Poder Público.

Para tanto, valeu-se de diversas ferramentas no sentido de otimizar a utilização dos escassos recursos públicos,

fomentando, destarte, a defesa do patrimônio das entidades governamentais, cuja previsão legal encontra alicerçada na Constituição da República Federativa do Brasil.

Nesse diapasão e, pautada na assertiva de que a existência de um sistema de controle interno reduz ao mínimo o risco de erros e irregularidades, a Controladoria Municipal de Itaberaba buscou desenvolver as atividades objeto da sua atuação, consoante preconizado na robusta gama de padronização de procedimentos.

Para tanto, foram realizadas auditorias de avaliação da gestão, auditorias de acompanhamento da gestão e auditorias contábeis, de forma direta e centralizada, nos moldes previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções editadas por este nobre Tribunal de Contas.

Das análises e acompanhamento efetuados nas secretarias constatamos, dentre os programas e suas ações planejadas do PPA, a execução de quase 100% de algumas ações. Diante dos dados apresentados, concluiu-se que devem as Secretarias que não atingiram o total da execução planejada, melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária de adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas socioeconômicas da gestão em vigor.

Necessário observar ainda que as ações não desenvolvidas na totalidade no exercício em questão deverão ser objeto de execução para o quadriênio subsequente, caso não sejam desenvolvidas até o ano de 2017, com sua reprogramação orientada mediante elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esses normativos têm definido as linhas de atuação do controle interno no governo municipal, principalmente quanto ao

planejamento das receitas e despesas públicas que constituem o orçamento público.

O Controle Interno também buscou agir preventivamente com a capacitação continuada, os investimentos solicitados e atendidos, em tecnologia da informação, o desenvolvimento de indicadores e sistema de controle, a uniformização de entendimentos, o controle de prazos no trâmite dos processos, o planejamento e a adoção da transparência na gestão e na informação, tem pautado a atuação desse Controle Interno. Através de normatização, orientação e estimulando o controle social temos a garantia da correta e eficiente aplicação dos recursos públicos. Realizamos isso através de abertura de canais de comunicação para a participação do cidadão e orientando os gestores das unidades orçamentárias, assegurando o autocontrole, ou seja, o procedimento adotado por cada unidade para controlar as atividades exercidas na distribuição das rotinas.

Portanto se faz necessário compreender que há uma interdependência acentuada entre os diversos sistemas de controle existentes. Lembramos que a deficiência em qualquer deles comprometerá a eficiência do controle interno. Permanecemos, no entanto, atentos a segregação ou separação de funções, na busca pelo controle das atividades exercidas por outros.

Por isso achamos importante e necessário as definições dos mecanismos específicos de controle sobre as operações, sendo as rotinas e procedimentos formalizados através de fluxogramas e traduzidos em instruções normativas, aferidas a aderência e eficiência dos procedimentos por meio de auditoria interna.

O Controle Interno tem consolidado rotinas e procedimentos pertinentes as áreas de ação das secretarias e órgãos municipais propondo estratégias quanto à melhoria na operacionalização das atividades essenciais para o adequado cumprimento da legislação vigente e demais normas aplicáveis.

Assim, resta evidente o esforço no aprimoramento das ações de controle, através das ações continuadas junto ao corpo técnico alocado à estrutura funcional do referido órgão.

Por todo o exposto, roga seja melhor avaliado o relatório veiculado pela Controladoria Interna do Município, acolhendo-se os fundamentos nele constantes, eis que elaborado em estreita harmonia com o quanto previsto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Resoluções editadas pelo TCM/BA e demais normas de regência.

h) Descumprimento da Resolução TCM nº 1.277/08 (não apresentação do Parecer do Conselho de Saúde assinado por seus membros);

Com relação ao apontamento relativo ao descumprimento da Resolução TCM nº 1.277/08 - não apresentação do Parecer do Conselho de Saúde assinado por seus membros -, encaminhamos, em anexo, o Decreto Municipal nº 193, de 22 de maio de 2014, que trata da nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e a ata de reunião do aludido órgão, cumprindo-nos esclarecer que o Conselho não exara parecer, mas edita Resolução, e esta sempre foi assinada e publicada pelo seu presidente - vide documentação em anexo.

Registre-se, ainda que foram cumpridas as disposições impostas pela Lex Magna Federal, como a prevista no art. 212, que trata do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado na educação.

De igual forma, foi cumprido o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07 (FUNDEB).

Na mesma senda, atendeu ao comando constitucional na aplicação em ações e serviços públicos de saúde.



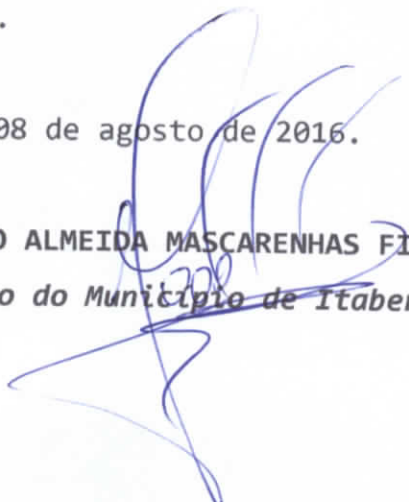
DOS REQUERIMENTOS FINAIS

Diante do quanto exposto, requer o acolhimento das razões e fundamentos jurídicos ora esposados, a fim de que esta egrégia Casa Legislativa se digne em aprovar as contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao Exercício Financeiro de 2014, por medida de lúdima justiça.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Salvador/Bahia, 08 de agosto de 2016.

JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO
Prefeito do Município de Itaberaba/BA



Salvador (BA), 04 de Agosto de 2016

Parecer n.º: 029/2016

Consulente: Comissão de Finanças , Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Itaberaba

Consultado: Assessoria Contábil.

"Exame do Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM referente as contas anuais do exercício de 2014".

A Prefeitura Municipal de Itaberaba, submete a exame e parecer desta assessoria, a seguinte consulta:

"Esclarecimentos feito por vereadores deste Município através de requerimento , com base no Exame do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM referente as contas anuais do exercício de 2014".

1. DO EXAME DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PM ITABERABA 2014:

Através deste, queremos especificar alguns itens que foram sinalizados como graves pelo TCM – BA, levando as contas do Gestor João Almeida Mascarenhas Filho a serem rejeitadas no exercício de 2014.

1.1) Existência de déficit orçamentário;

Esclarecemos que o Município realizou despesas no montante de R\$ 112.719.350,15, resultando no déficit de R\$ 2.428.009,38 já que sua arrecadação no exercício de 2014 foi de apenas R\$ 110.291.340,77. Déficit esse seguramente coberto pelo saldo financeiro remanescentes do exercício de 2013 no valor de R\$ 10.053.618,10 conforme Balanço Patrimonial anexado a Prestação de Contas.

1.2) Reincidência no orçamento elaborado sem critérios adequados de planejamento;

Visando justificar a nossa previsão orçamentária para o exercício em tela, descreveremos a seguir os motivos pelos quais tal valor fora apresentado.

Com base na metodologia desenvolvida pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, buscaremos avaliar a eficiência das previsões iniciais e finais da receita orçamentária, comparativamente às suas respectivas realizações, sendo analisadas **SEPARADAMENTE POR FONTE DE RECURSO**.

Foram utilizados os índices PPR – Planejamento e Programação da Receita, resultante da divisão da receita realizada pela inicialmente fixada, e COFR – Capacidade Operacional Financeira da Receita, resultante da divisão da receita realizada pela sua previsão inicial.



O desempenho é considerado melhor quanto mais próximo de 100% estiverem tais índices, conforme demonstrado a seguir:

ÍNDICES DE EFICIÊNCIA NAS PREVISÕES*		
Índice		Conceito
Índice	Situação	
1	Ótimo	para variação positiva ou negativa até 2,50%
2	Bom	para variação positiva ou negativa de 2,51 a 5,00%
3	Regular	para variação positiva ou negativa de 5,01 a 10,00%
4	Deficiente	para variação positiva ou negativa de 10,01 a 15,00%
5	Altamente Deficiente	para variação positiva ou negativa superior a 15%

* Fonte - ABOP

Com base nas informações acima colocadas, elaboraremos a seguir uma Tabela, detalhando a previsão e execução da Receita da municipalidade no ano de 2014, **SEPARADAS POR FONTE DE RECURSO**, sendo norteadas pela Lei de responsabilidade Fiscal.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS - 2014 RESOLUÇÃO N.º 1268/08					
Código	Descrição	VALOR ORÇADO	ARRECADAÇÃO 2014	%	CLASSIFICAÇÃO ABOP
00	RECURSOS ORDINÁRIOS	46.063.630,98	45.500.880,02	1,22%	1
04	QSE	1.000.000,00	1.237.143,34	-23,71%	5
10	FCBA	5.000	30.573,72	-511,47%	5
14	SUS	19.395.806,00	16.932.856,20	12,70%	4
15	FNDE	2.568.925,00	2.461.208,70	4,19%	2
16	CIDE	65.306,00	7.967,48	87,80%	5
18 e 19	FUNDEB	34.675.000,00	30.842.225,58	11,05%	4
22	Transferência de Convênio - Educação	-	-	0,00%	0
23	Transferência de Convênio - Saúde	0,00	1.041.600,00	-999,99%	5
24	Transferência de Convênio	19.916.714,00	2.044.643,44	89,73%	5
28	FEAS	74.499,00	187.679,13	-151,92%	5
29	FNAS	1.358.866,00	1.197.656,53	11,86%	4
30	FIES	60.625,00	-	100,00%	5
50	Rec. Próprias de Entidades de Adm. Indireta	10.627.021,02	8.208.308,60	22,76%	5
42	ROYALTIES/FEP/CFRM	488.607,00	455.048,03	6,87%	3
90	Operações de Crédito	1.000.000,00	-	0,00%	5
92	Alienação de bens	100.000,00	143.550,00	-43,55%	5
TOTAL		137.400.000,00	110.291.340,77	80,27%	5

* Fonte: Prefeitura Municipal de Itaberaba

Analisando-se a tabela acima, pode-se concluir que as maiores discrepâncias ocorreram nas receitas com fonte de recursos vinculadas oriundas de outras esferas de governo, com finalidade específica previamente determinada, que têm suas destinações normalmente vinculadas a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou outro instrumento legal, cuja arrecadação independe da ação fiscal da municipalidade.

Ao analisar a tabela acima, podemos verificar na Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários, onde depende de ação fiscal municipal, a variação foi de apenas 1,22%, sendo classificado na ABOP como sendo Ótimo.

A principal discrepância ocorreu na Fonte 24, que são transferência de convênios de forma geral. Ocorre que são convênios já aprovados e não liberados pela União, onde a mesma orienta e exige que os municípios façam a previsão desses recursos no orçamento municipal.

Entretanto, acolhendo as orientações dessa Corte de Contas, promoveremos previsões cautelares que não resultem em frustração de tais arrecadações.

1.3) Ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411

Informamos que os processos de pagamento com os devidos comprovantes referente a construtora Itibiraba PP 2410 R\$ 20.953,90 e PP 2411 R\$ 49.046,10, totalizando R\$ 70.000,00 foram encaminhados junto com as prestações de contas. Tanto que o Gestor não foi notificado pelo TCM para devolver o recursos aos cofres públicos da quantia sinalizada.



2. DA APLICAÇÃO DOS INDICES CONSTITUCIONAIS:

Aproveitamos a oportunidade para também explanar os aspectos positivos que a gestão de Itaberaba teve ao longo do exercício de 2014, entre eles estão a aplicação dos índices constitucionais, bem como o cumprimento as transferências ao poder legislativo e ainda ao respeito ao limite de suplementação orçamentária aprovado pela Câmara Municipal.

Segue demonstrativos:

2.1 - EDUCAÇÃO – Aplicação de 25,56%, quando o limite mínimo estabelecido em lei é de 25%, mostrando que o município de Itaberaba teve um gasto superior a R\$ 500.000,00 no exercício de 2014 com recursos próprios .

2.2 - FUNDEB – Aplicação de 64,75%, quando o limite mínimo estabelecido em lei é de 60%, mostrando que o município de Itaberaba teve um gasto superior a R\$ 1.500.000,00 no exercício de 2014 em pagamentos aos profissionais do magistério

2.3 - SAÚDE – Aplicação de 17,31%, quando o limite mínimo estabelecido em lei é de 15%, mostrando que o município de Itaberaba teve um gasto superior a R\$ 1.000.000,00 no exercício de 2014 com gastos na Saúde com recursos próprios.



3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, com base no art. 40, inciso II, c/c o art. 42, da Lei Complementar nº 06/91, e, considerando a relevância dos efeitos e dos fatos mencionados no item 1 e 2, requeremos que seja acostado ao processo em referência, em conjunto com as peças e justificativas já apresentadas, para que assim possa os Ilustres Edis, em paz de interpretação e em conforto das normas, obter acertado juízo de valor e assim emitir parecer pela aprovação das Contas do Poder Executivo do Município de Itaberaba, haja vista que as questionamentos apresentados não infringiram a legislação pertinente, nem impactaram de forma negativas ao erário público deste Município.

Ademais, acrescenta-se o fato da municipalidade ter realizado investimentos significativos nas áreas da saúde e educação, sendo estes superiores ao mínimo determinado em Lei.


Rygner Lima de Souza Andrade
CRC 030039-O

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico: ASSJUR0101050816CMI

Interessada: Comissão de Finanças Orçamento e
Fiscalização da Câmara Municipal de Itaberaba.

EMENTA: JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014 – PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA – COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PARA PROCEDER AO JULGAMENTO – EXEGESE DO ART. 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – AUSÊNCIA DE VÍCIOS INSANÁVEIS – APROVAÇÃO.

Cuida-se de consulta formulada pelo Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba, o Vereador José Francisco Almeida Leal, acerca do processo de Tomada de Contas do Poder Executivo Municipal, relativo ao Exercício Financeiro de 2014.

A consulta restou instruída de cópia das peças que compõem o acervo das Contas Anuais do Exercício 2014, do parecer contábil, também do parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, defesa formulada pelo Prefeito Municipal e demais documentos.



Atuando como órgão adjutor da Edilidade, opinou o TCM/BA pela rejeição das contas relativas ao exercício de 2014, sob o pálio da existência de irregularidades consistentes na inobservância de normas regulamentares, imperfeições em contratos administrativos, contratação de pessoal sem concurso público e outras vicissitudes de ordem contábil.

Sobre essas supostas incongruências, a Repartição Contábil desta Casa das Leis exarou competente Parecer Técnico tombado sob o nº 029/2016, no qual restou consignado, em síntese, que os atos ditos irregulares entremostam-se sanáveis, à luz da ordem jurídica pátria. Concluiu o expediente opinando pela aprovação das contas.

O Prefeito Municipal veiculou defesa escrita infirmando os apontamentos constantes do parecer prévio, requerendo, ao final, a aprovação das contas relativas ao Exercício Financeiro de 2014.

Em breve epítome, este é o relatório.

É de conhecimento cediço que o Poder Legislativo Municipal detém o legítimo apanágio para proceder ao julgamento das contas do Poder Executivo, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno municipal, atribuição esta que possui arrimo jurídico no art. 31, da Constituição Federal e no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Itaberaba.

A Constituição da República também estabelece que o controle externo deverá ser exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município (art. 31, § 1º), o qual, sobre as contas que o Prefeito prestar anualmente, emitirá parecer prévio que somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Vejamos:



Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

A Constituição do Estado da Bahia reproduz a aludida regra no seu art. 91, dispondo da seguinte maneira:

Art. 91. Os Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios, dotados de autonomia administrativa e de independência funcional, são órgãos de auxílio do controle externo a cargo, respectivamente, da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais, competindo-lhes: (...)

Longe de querer desviar o foco da discussão aqui empreendida, mas esta Procuradoria Jurídica possui o entendimento firmado no sentido de que não somente as contas do Prefeito Municipal, mas também aquelas apresentadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, devem se sujeitar ao julgamento pela Casa Legislativa.



Tal assertiva se estriba na exegese do art. 95, § 1º, da Constituição do Estado da Bahia, que assim dispõe:

Art. 95. Além das atribuições enunciadas nesta Constituição, compete privativamente:

(...)

§ 1º - O parecer prévio, emitido pelo Tribunal sobre contas apresentadas pelo Prefeito ou pela Mesa da Câmara Municipal, só deixará de prevalecer pelo voto de dois terços dos membros da Casa Legislativa do Município. (g.n)

Pois bem, por exercer o controle externo da Câmara Municipal, é forçoso admitir que o parecer prévio emitido pelo TCM se constitui peça essencial para subsidiar o julgamento das contas. Entretanto, tal expediente não é absoluto, já que poderá ser infirmado pela decisão da maioria qualificada dos membros que compõem a Câmara de Vereadores.

Isso se justifica ante o fato de que somente a Casa Legislativa Municipal possui a competência para julgar as contas prestadas pelo Prefeito, e não o Tribunal de Contas dos Municípios, ao qual incumbirá a tarefa de emitir parecer prévio opinativo. Nesse sentido, já se pronunciou o Supremo Tribunal Federal:

RECLAMAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. LEGITIMAÇÃO ATIVA DA PARTE RECLAMANTE. PREFEITO MUNICIPAL. CONTAS PÚBLICAS. JULGAMENTO. COMPETÊNCIA, PARA TAL FIM, DA CÂMARA DE VEREADORES. ATRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO PODER LEGISLATIVO LOCAL QUE SE ESTENDE TANTO ÀS CONTAS ANUAIS RELATIVAS AO



EXERCÍCIO FINANCEIRO QUANTO ÀS CONTAS DE GESTÃO (OU REFERENTES À FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS) DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. FUNÇÃO OPINATIVA, EM TAIS HIPÓTESES, DO TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO SUSCETÍVEL DE REJEIÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL (CF, ART. 31, § 2º). (...) Somente à Câmara de Vereadores - e não ao Tribunal de Contas - assiste a indelegável prerrogativa de apreciar, mediante parecer prévio daquele órgão técnico, as contas prestadas pelo Prefeito Municipal. Não se subsume, em consequência, à noção constitucional de julgamento das contas públicas, o pronunciamento técnico-administrativo do Tribunal de Contas, quanto a contratos e a outros atos de caráter negocial celebrados pelo Chefe do Poder Executivo. (STF - Rcl: 13640 DF , Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 08/05/2012).

Por seu turno, o Regimento Interno da Casa Legislativa estabelece o ritual pelo qual deverá a edilidade se pautar para proceder ao julgamento das contas. O art. 224 e ss., do aludido Diploma, recomenda que a instrução procedimental seja realizada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a quem compete se pronunciar sobre as contas.

Observados os prazos regimentais, também é de competência da referida Comissão proceder à elaboração de projeto de decreto legislativo – que deverá estar escoimado de emendas –, do qual constará o opinativo pela aprovação ou rejeição das contas. Tal proposição deverá ser submetida ao Plenário para deliberação em única discussão e votação.



Deixe-se consignado que no decorrer de todo o procedimento deverá ser assegurado ao gestor público o amplo e irrestrito acesso aos meios e recursos inerentes ao exercício do contraditório e da ampla defesa, a teor do que adverte o art. 5º, LV, da Constituição Federal. A inobservância do devido processo legal poderá dar azo à nulidade do feito.

O Regimento Interno também admoesta que se a deliberação da Câmara for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, deverão constar do projeto de decreto legislativo os motivos da discordância (art. 226). Nada mais é do que o justo corolário ao princípio da motivação, que deve margear os atos administrativos.

Pelo princípio da motivação, que possui raízes constitucionais (CF, art. 93, IX) e previsão expressa na Lei Federal 9.784/99¹, deverá a Administração Pública explicitar os fundamentos normativos e fáticos da decisão perfilhada no caso concreto, cuja ausência poderá ensejar a invalidade do ato administrativo.

Contudo, exigir que a decisão seja motivada não importa afirmar que a Câmara Municipal de Vereadores deverá deter o mesmo grau de tecnicismo comumente utilizado nas decisões proferidas pelo Órgão de Contas. Assim, basta que sejam apontadas de maneira fundamentada as razões que infirmam o parecer prévio do Tribunal de Contas.

Pois bem, volvendo ao *meritum causae* da matéria sob análise, temos que o parecer prévio exarado pelo TCM/BA, no que pese ter apontado a existência de supostas irregularidades, deixou de explicitar quais as vicissitudes se coadunam com as hipóteses taxativamente previstas no art. 40, da Lei Complementar nº 006/93, que dispõe:

¹ Art. 2º. A administração pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, **motivação**, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.



Art. 40 - As contas serão consideradas:

(...)

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial;

b) injustificado dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não razoável;

c) desfalque, desvio de dinheiros, bens, ou valores públicos.

Duma leitura acurada do Parecer exarado pela Repartição Contábil, somada à análise da documentação constante dos autos, infere-se que as supostas irregularidades identificadas pelo TCM/BA nas contas anuais de 2014 entremostam-se sanáveis, já que não configurados grave infração à ordem legal, dano ao erário ou malversação de recursos públicos.

Conforme outrora assentado, apesar da boa técnica empreendida na elaboração do parecer técnico opinativo, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia olvidou-se de alinhar qual das hipóteses taxativamente previstas em lei teria o alcaide se enquadrado, para justificar o parecer opinativo pela rejeição.

Consigne-se que decisões desse jaez têm o potencial necessário para gerar efeitos negativos indelévels à figura do gestor público, a exemplo da inelegibilidade², de modo que não basta simplesmente opinar pela rejeição. Caberia ao Órgão de Contas apontar de forma robusta e precisa quais os motivos que ensejaram a formação dessa convicção, sob pena de tal opinativo quedar-se insípido.

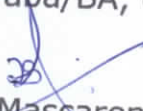


² (vide LC nº 64/90 c/c LC 135/2010).

Diante do exposto, forte nas razões jurídicas adredemente esposadas, e na documentação residente nos autos, esta Procuradoria Jurídica opina pela aprovação das contas do Poder Executivo, relativas ao exercício de 2014, salientando, porém, a necessidade da submissão do competente pronunciamento dessa Comissão e da respectiva minuta de Decreto ao Plenário da egrégia Casa Legislativa.

Este é o nosso parecer – SMJ.

Itaberaba/BA, 04 de agosto de 2016.


Oacir Mascarenhas
Procurador Jurídico



PUBLICAÇÃO

**MATÉRIAS PARA A PAUTA DA ORDEM DO DIA
DA SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA
DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2016**

1. Processo nº 154/2016 - Projeto de Lei Legislativa nº

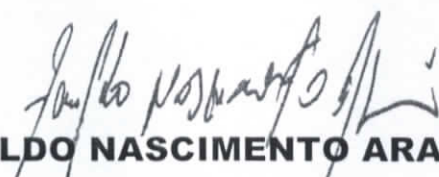
04/2016 do Vereador José Francisco Almeida Leal:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Bancos colocarem, nos finais de semana e feriados, uma Guarda de Segurança nos Caixas Eletrônicos e nos terminais de autoatendimento 24 Horas do Município”.

[Com parecer favorável da Comissão de Justiça e Redação]

(PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO)

Itaberaba-BA, 12 de agosto de 2016.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente / CM





Câmara Municipal de Itaberaba
RECEBIDO EM
11 / 08 / 2016 às 16:10 h
Servidor(a) CM/BA
Joacir Rosa Santos
Coord. de Serv. Legislativos
Câmara M. de Itaberaba-BA

Ao

Exmº Sr. José Francisco de Almeida Leal

DD. Presidente da Comissão de Orçamento, Fiananças e Fiscalização

REQUERIMENTO

O vereador que o presente subscreve, requer da Comissão de Orçamento Finanças e Fiscalização, conforme determina os parágrafos 1º e 2º do art. 224 do Regimento Interno, que se digne prestar as seguintes informações sobre itens determinados de prestação de contas do exercício financeiro de 2014, do gestor João Almeida Mascarenhas Filho, conforme a seguir:

Da análise das peças contábeis constatou-se que o Gestor: não registrou R\$ 30.284,79 a título de ISS e R\$ 124.365,54 de IRRF, no Ativo Circulante; • não adotou medidas necessárias para o ingresso da receita da Dívida Ativa à conta da Prefeitura Municipal; • não registrou expressamente a depreciação de seus bens móveis e imóveis no Balanço Patrimonial;

Se foi sanado a constatação de ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411 (R\$ 65.520,00), atinentes à construção de unidades escolares pela Construtora Itibiraba. Na defesa, foram encaminhados os processos (fls. 1754-1809, pasta AZ 4), cuja análise evidencia que, conforme comprovante de transferência de fl. 1809, os R\$ 65.520,00 foram movimentados entre contas da própria Prefeitura (0949/006/00000320-3 para 0949/006/00672003-9), e não para as contas da Construtora Itibiraba apontadas nas respectivas notas fiscais (fls. 1758 e 1781), o que configura uma falha no processamento daquelas despesas;

despesas com publicidade sem comprovação de seu conteúdo e de sua efetiva publicação, no total de R\$ 17.510,63, em contrariedade ao Parecer Normativo n. 11/2005 (Processos de Pagamento ns. 2075, 2218 e 2392). Na defesa, o Gestor encaminhou os processos de pagamento instruídos com os devidos comprovantes;

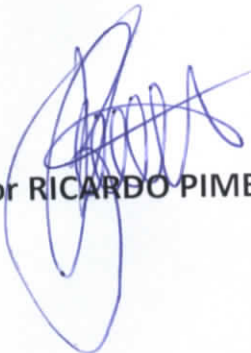
contratação temporária de pessoal sem “o devido concurso público simplificado e sem lei autorizativa”, no total de R\$ 2.562.805,89. Na defesa, baseando-se na Lei federal n. 8.745/93, o Gestor alegou que, “para se efetivar a contratação em tela, mostra-se desnecessária a realização de concurso público, já que se trata de preenchimento de vagas para fazer frente a necessidade temporária de excepcional interesse público, à época vivenciado pela administração municipal”.



JUSTIFICATIVA:

Todos esses pontos foram elencados para o parecer emitido pelo TCM-BA para a rejeição das contas do prefeito João Almeida Mascarenhas Filho. Desta forma, se faz necessário uma resposta plausível quanto a resolução dos citados problemas

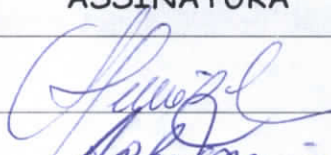
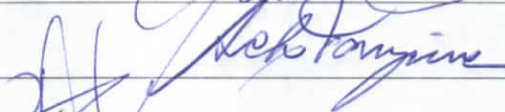
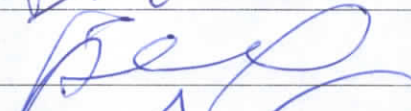
Sala das Sessões, 11 de agosto de 2016.


Vereador RICARDO PIMENTEL (PV)



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Processo n.º 370/2016 – **CÓPIA DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA E DO BALANÇO ANUAL**, relativos à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba-BA, exercício financeiro de 2014 de responsabilidade do gestor Sr. João Almeida Mascarenhas Filho.

NOME	ASSINATURA	DATA
Alinaldo de Santana Bastos		02.08.16
Antonio Carlos Lima Tanajura		02.08.16
Edson Oliveira de Souza (Peba)		02/08/16
Fredson de Oliveira Silva (Fel de Cacaí)		02/08/16
Gerson Almeida de Jesus		02-08-16
José Antonio Sampaio Gomes		02/08/16
José Francisco Almeida Leal		02/08/16
Luciano Sampaio de Oliveira (Luciano Stª Quitéria)		02/08/16
Luiz Alberto Bonfim (Lula Bocão)		02/08/16
Nilton de Jesus Mandinga		02/08/16
Paulo de Jesus Pimentel de Sá		02/08/16
Roberto Almeida de Oliveira		02/08/16
Rubenilton Bastos dos Santos (Niltinho)		02/08/16
Samuel de Oliveira Souza (Samuca)		2/8/16



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Itaberaba-BA, 11 de agosto de 2016.

Of. nº. 002/2016

Exm.º Sr. Zenildo Nascimento Aragão

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba.

Nesta.

Recebido em 11/08/16
Cam. M. de Itaberaba
[Assinatura]

Senhor Presidente,

Tendo em vista a solicitação formulada pelo Exm.º Sr. Vereador Ricardo Pimentel, no sentido de que lhe seja disponibilizado informações na forma do Art. 224 do Regimento Interno da Câmara, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização solicita a retirada da publicação da Ordem do Dia afixado no mural da Casa no dia 11/08/2016 relativa ao julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba relativas ao exercício financeiro de 2014, a fim de disponibilizar ao nobre vereador as informações por ele requestadas, no prazo que lhe confere o Regimento Interno.

Atenciosamente,

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL

Presidente

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS

Membro



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Itaberaba/BA, 12 de agosto de 2016.

Ofício nº 003/2016.

Ao

Exmo. Sr. Vereador Ricardo Pimentel

Nesta.

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento formulado por V. Exa., datado de 12 de agosto de 2016, os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, abaixo subscritos, com fundamento no art. 224, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba, tomando como base a documentação residente nos autos, bem como os elementos constantes da defesa apresentada pelo gestor, vem prestar-lhe as seguintes informações:

Os valores registrados de ISS e IR se referem a retenções realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde ocorrida nos meses de outubro/2014, novembro/2014 e dezembro de 2014. Contudo, constata-se que as transferências foram realizadas, com vistas ao saneamento dos registros de débitos de ISS e Imposto de Renda, conforme documentos constantes do processo. Quanto ao registro de depreciação de bens,

Relativo ao segundo questionamento, observa-se que os processos de pagamento foram realizados com os devidos comprovantes, referentes a construtora Itibiraba PP 2410 R\$ 20.953,90 e PP 2411 R\$ 49.046,10, totalizando R\$ 70.000,00, foram acostados à prestações de contas.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Sobre a transferência do referido valor entre as contas 320-3 para 672003-9, tem-se que tal proceder objetivou a regularização do pagamento ao credor que fora realizado por uma conta de recursos vinculados quando deveria ter sido pago pela conta de recursos próprios. Nota-se, também, que o Fundo de Educação realizou a transferência, objetivando a regularização do pagamento.

Concernente ao referido item, observou-se que por ocasião da apresentação das contas públicas o gestor alegou que não apresentou a cópia da Lei Municipal 908/2001, mas sustentou que a referida lei municipal possibilita a realização de contratações temporárias, sob o regime do excepcional interesse público.

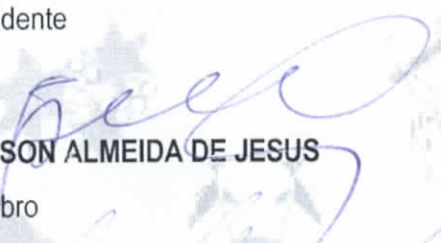
Outrossim, de acordo com o art. 224, do Regimento Interno da Casa Legislativa, cumpre à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização prestar as informações solicitadas sobre itens determinados da prestação de contas, de modo que o acesso à documentação poderá ser requestada junto ao Poder Executivo, conforme lhe faculta a Lei Federal nº 12.527/11.

Atenciosamente,



JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL

Presidente



GERSON ALMEIDA DE JESUS

Membro



RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS

Membro



FUNDO MUNICIPAL DE DE SAÚDE DE ITABERABA

ITABERABA - BA
C.N.P.J.: 11.202.063/0001-47

NDE - Nota de Despesa Extra-orçamentária

NDE Nº.: 362

Código da Despesa: 2143101010300

Descrição.: ISS - FMS

Credor.: 90699 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

Tipo da Despesa.: Extra-Orçamentario

Data Lançamento: 08/05/2015

Valor Lançamento.: 136.874,11

Histórico:

PAGAMENTO DE ISS RETIDO NESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TRANSFERIDO PARA A CONTA DE TRIBUTOS DA PREFEITURA

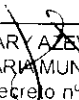
REFERENTE AOS MESES DE OUT/2014, NOV/2014, DEZ/2014

IDENTIFICAÇÃO BANCÁRIA

N. Pag.	N. Processo	Conta Bancária	
71313	1724	260-6 RECURSOS PROPRIO FUS	136.874,11
TOTAL -->			136.874,11

ITABERABA - BA, 08 maio de 2015


ELIEDNA DE JESUS MELO
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto 464/2013


DENIZE MARY AZEVEDO O. SA TELES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 090/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA**

CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL
AVENIDA ANDARAÍ 58 - CENTR
ITABERABA - BA - CEP 46880-000
13719846000175
75 3251-1107

**IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS ISS**

DAM 6706984

MAGA

DAM DE RECEITAS DIVERSAS

CONTRIBUINTE		CÓDIGO CONTRIBUINTE	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA		28817	
TOMADOR		NÚMERO	
PÇA JOSENILDO MIGUEL DE BRITO		SN	
COMPLEMENTO	BARRIO		
CASA	CENTRO		
MUNICÍPIO	UF	CNPJ	
ITABERABA	BA	11.202.063/0001-47	
COMPOSIÇÃO DA RECEITA			
CÓDIGO DA RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA		
89	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS ISS		
VALOR DO DOCUMENTO		PREÇO PÚBLICO	VALOR RECEITA
136.874,11		0,00	136.874,11

DADOS PARA PAGAMENTO

OBSERVAÇÃO: REF. RETENÇÃO DE TERCEIROS	VENCIMENTO	
	30/06/2015	
	VALOR DEVIDO - R\$	136.874,11
	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - R\$	
	MULTA DE MORA - R\$	
	JURO DE MORA - R\$	
VALOR A PAGAR - R\$		136.874,11

QUITADO

81600001368.9

74112009201.9

50630999099.8

90006706984.0

O TRIBUTO ACIMA DESCRITO CONSTA COMO QUITADO EM
NOSSOS REGISTROS NA DATA DE 08/05/2015.

ESTA QUITAÇÃO NÃO LIQUIDA DÉBITOS ANTERIORES.
NÃO RECEBER.

Via Contribuinte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABERABA**

CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

**IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS ISS**

DAM 6706984

CÓDIGO CONTRIBUINTE	CONTRIBUINTE		VENCIMENTO	
28817	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABERABA		30/06/2015	
VALOR DEVIDO (R\$)	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (R\$)	MULTA (R\$)	JURO (R\$)	TOTAL A PAGAR (R\$)
136.874,11				136.874,11

VIA BANCO

81600001368.9

74112009201.9

50630999099.8

90006706984.0





Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

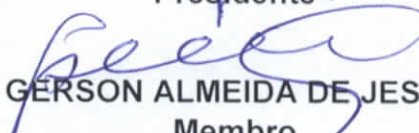
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

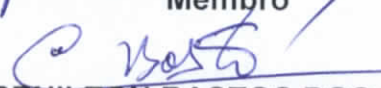
CERTIDÃO

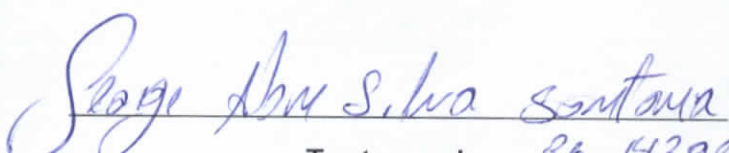
Certificamos que no dia doze de agosto de dois mil e dezesseis os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, abaixo subscritos, se dirigiram ao gabinete do Vereador Ricardo Pimentel Jesus de Sá, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba, situado na Avenida Rio Branco nº 373, nesta cidade, com a finalidade de fornecer-lhe as respostas ao pedido de informações formulado pelo referido edil, nos autos do processo de prestação de contas, referente ao Exercício de 2014, da Prefeitura Municipal de Itaberaba. Considerando que o vereador não se encontrava no seu gabinete, esta Comissão se dirigiu à sua residência, com essa finalidade, não logrando êxito em encontra-lo. Certificamos, ainda, que ao localizar o referido vereador, em reunião política do seu partido, ocorrida no imóvel onde funcionava o Colégio Ney Braga, na Rua Joel Presídio, nesta cidade, este se recusou a receber o ofício contendo as respostas ao requerimento formulado, sob a alegação de que "não recebe qualquer expediente da Câmara de Vereadores ou de suas Comissões, fora do horário de expediente." Essas diligências foram acompanhadas por duas testemunhas, que seguem abaixo subscritas. O referido é verdadeiro e lhe conferimos fé.

Itaberaba/BA, 13 de agosto de 2016.

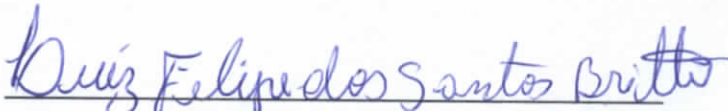

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
Presidente


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro


RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro


Testemunha

RG. 14392403-61


Testemunha

CPF. 062.587.745-47



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE ÀS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR SR. JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO, REALIZADA EM DOZE DE AGOSTO DE 2016.

Aos doze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos, nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Itaberaba, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, sob a Presidência do Senhor Vereador José Francisco Almeida Leal, em conformidade com o Regimento Interno. Abertos os trabalhos, o Presidente registrou a presença de todos os membros da comissão e em seguida apresentou o relatório e parecer às Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao exercício financeiro 2014, de responsabilidade do gestor Sr. João Almeida Mascarenhas Filho, comunicando ser esta matéria o objeto da presente reunião; comunicou que a Comissão realizou as devidas diligências, dentre as quais abriu prazo para defesa prévia do Sr. Prefeito, registrando que este declinou de fazê-lo, solicitando, por oportuno, os pareceres técnicos das assessorias contábil e jurídica da Casa Legislativa, os quais foram apresentados em tempo hábil e muito contribuíram para o exame das aludidas Contas; registrou que a comissão cumpriu os pedidos de informação apresentados pelo vereador Ricardo Pimentel, nos termos do Art. 224 do regimento Interno; por conseguinte, submeteu à votação o relatório e parecer de sua autoria às Contas da Prefeitura de Itaberaba, exercício de 2014, o qual foi aprovado unanimidade. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada essa reunião, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata, a qual após lida será devidamente assinada por todos os presentes. Câmara Municipal de Itaberaba, em 12 de agosto de 2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
Presidente

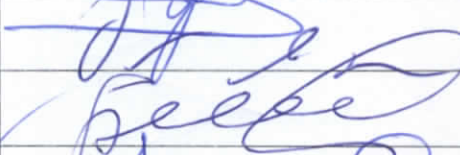
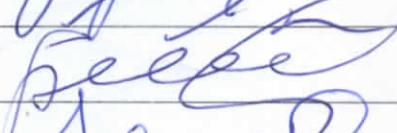
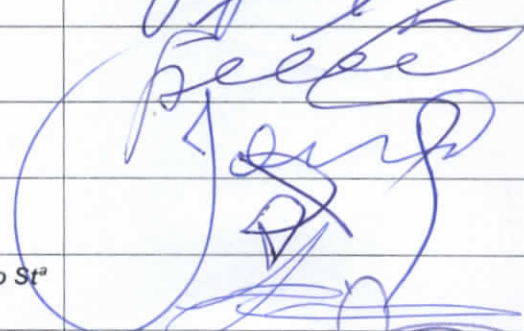
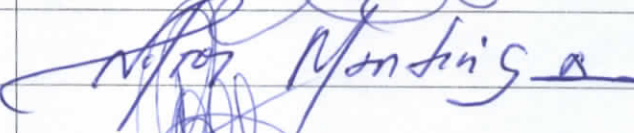
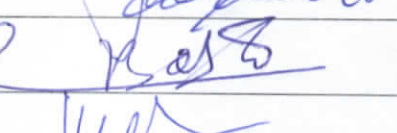
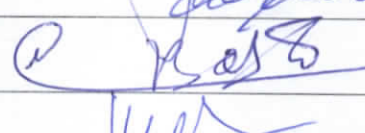
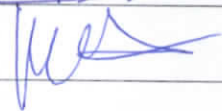
GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. Ref. Comunicação Interna n.º 13/2016: COMUNICAÇÃO A TRANSFORMAÇÃO EM DELIBERATIVA A SESSÃO ORDINÁRIA DE DEBATES DA PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, DIA 15/08/2016, A FIM DE JULGAR AS CONTAS DA PREFEITURA DE ITABERABA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

NOME	ASSINATURA	DATA
Alinaldo de Santana Bastos		11-08-2016
Antonio Carlos Lima Tanajura		11/08/16
Evanilton Oliveira de Souza (Peba)		11/08/16
Fredson de Oliveira Silva (Fel de Cacai)		11-08-16
Gerson Almeida de Jesus		11/08/16
José Antonio Sampaio Gomes		11/08/16
José Francisco Almeida Leal		11/08/16
Luciano Sampaio de Oliveira (Luciano Stª Quitéria)		11-08-16
Luiz Alberto Bonfim (Lula Bocão)		11-08-16
Nilton de Jesus Mandinga		11/08/16
Ricardo de Jesus Pimentel de Sá		11/08/16
Roberto Almeida de Oliveira		11/08/2016
Rubenilton Bastos dos Santos (Niltinho)		11/08/2016
Samuel de Oliveira Souza (Samuca)		11/08/16



PUBLICAÇÃO

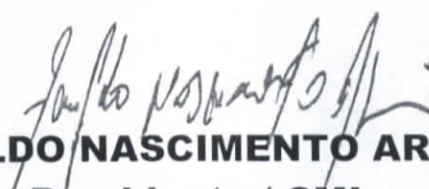
**MATÉRIAS PARA A ORDEM DO DIA
DA SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA
DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2016**

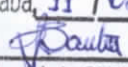
1. Processo n.º 370/2016 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA,

relativas ao exercício financeiro de 2014 de
responsabilidade do gestor Sr. João Almeida
Mascarenhas Filho.

Itaberaba-BA, 11 de agosto de 2016.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente / CMI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Certifico que este ATO publicado no átrio do
Poder Legislativo Municipal de Itaberaba-Ba
Itaberaba, 11 / 08 / 2016

Servidor (a) da CM/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER

DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ITABERABA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL, O SR. JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS FILHO.

Trata-se de processo de Julgamento das Contas relativas à gestão financeira municipal do exercício de 2014, de responsabilidade do Exmo. Prefeito Municipal de Itaberaba, o Sr. João Almeida Mascarenhas Filho.

Sobre as referidas contas, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA emitiu o competente Parecer Prévio, nos autos do Processo nº 08607-15, da lavra do Cons. Paulo Marconi, no qual opinou-se pela rejeição.

Recebido o processo, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização procedeu à notificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, tendo sido-lhe oportunizado o prazo de 15 dias para apresentação de defesa escrita e documentos, ocasião em que informou os fatos imputados pelo TCM/BA.

Na mesma senda, foi disponibilizada aos nobres Vereadores a cópia do referido Parecer Prévio do TCM/BA, conferindo-lhes amplo e irrestrito acesso às pastas na qual consta a respectiva documentação.

Mediante comunicação interna, a Comissão também solicitou o apoio técnico das Assessorias Contábil e Jurídica desta Câmara Municipal de Vereadores, com vistas à emissão de pareceres técnicos sobre as contas municipais, relativas ao exercício 2014.

Em síntese, eis o relatório.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Antes de se ingressar no mérito da questão posta em análise, cumpre-nos destacar que a Constituição do Estado da Bahia, em simetria com a Constituição Federal da República, confere à Câmara Municipal de Vereadores, em função do seu papel de órgão fiscalizador, a atribuição de proceder à análise das contas do Poder Executivo Municipal.

De acordo com o que rege o art. 31, § 1º da Carta Magna, o controle externo da Câmara Municipal deverá ser exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios, o qual emitirá parecer prévio opinativo sobre as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, expediente este que deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

Sobre esse aspecto, a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa exarou o competente Parecer Jurídico nº ASSJUR0101050816CMI, cujo fundamento nele constante nos utilizamos para subsidiar o presente relatório, como se aqui estivesse transcrito na íntegra, através do qual foi destacado o papel constitucional da Câmara Municipal de Vereadores para proceder ao julgamento das contas do Poder Executivo, cumprindo trazer à baila o seguinte trecho:

É de conhecimento cediço que o Poder Legislativo Municipal detém o legítimo apanágio para proceder ao julgamento das contas do Poder Executivo, mediante o exercício do controle externo, e pelos sistemas de controle interno municipal, atribuição esta que possui arrimo jurídico no art. 31, da Constituição Federal e no art. 33, da Lei Orgânica do Município de Itaberaba.

Pois bem, da detida análise de cada uma das peças que compõem o acervo documental relativo à prestação de contas do exercício de 2014, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não logrou detectar irregularidades capazes de comprometer a gestão financeira do Poder Executivo. Ao revés, do exame das aludidas contas, vislumbrou-se a ocorrência de erros materiais/formais, de cuja análise do conjunto, tem-se que são insuficientes para comprometer a higidez das contas do Município.

Nesse ponto, conforme bem ponderado pela Assessoria Contábil desta Edilidade, cujo fundamento tomamos como norte para subsidiar a nossa opinião, trata-se de vícios sanáveis, não havendo falar na ocorrência de grave infração à norma



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, ou de injustificado dano ao erário ou malversação de recursos públicos.

De forma sintética, cumpre-nos reproduzir as justificativas alinhavadas no aludido parecer, em resposta aos questionamentos aviados no respeitável relatório exarado pelo egrégio TCM/BA, vejamos:

1.1) Existência de déficit orçamentário;

Esclarecemos que o Município realizou despesas no montante de **R\$ 112.719.350,15**, resultando no déficit de **R\$ 2.428.009,38** já que sua arrecadação no exercício de 2014 foi de apenas **R\$ 110.291.340,77**. Déficit esse seguramente coberto pelo saldo financeiro remanescentes do exercício de 2013 no valor de **R\$ 10.053.618,10** conforme Balanço Patrimonial anexado a Prestação de Contas.

1.2) Reincidência no orçamento elaborado sem critérios adequados de planejamento;

Visando justificar a nossa previsão orçamentária para o exercício em tela, descreveremos a seguir os motivos pelos quais tal valor fora apresentado.

Com base na metodologia desenvolvida pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, buscaremos avaliar a eficiência das previsões iniciais e finais da receita orçamentária, comparativamente às suas respectivas realizações, sendo analisadas **SEPARADAMENTE POR FONTE DE RECURSO**.

Foram utilizados os índices PPR – Planejamento e Programação da Receita, resultante da divisão da receita realizada pela inicialmente fixada, e COFR – Capacidade



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Analisando-se a tabela acima, pode-se concluir que as maiores discrepâncias ocorreram nas receitas com fonte de recursos vinculadas oriundas de outras esferas de governo, com finalidade específica previamente determinada, que têm suas destinações normalmente vinculadas a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou outro instrumento legal, cuja arrecadação independe da ação fiscal da municipalidade.

Ao analisar a tabela acima, podemos verificar na Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários, onde depende de ação fiscal municipal, a variação foi de apenas 1,22%, sendo classificado na ABOP como sendo Ótimo.

A principal discrepância ocorreu na Fonte 24, que são transferência de convênios de forma geral. Ocorre que são convênios já aprovados e não liberados pela União, onde a mesma orienta e exige que os municípios façam a previsão desses recursos no orçamento municipal.

Entretanto, acolhendo as orientações dessa Corte de Contas, promoveremos previsões cautelares que não resultem em frustração de tais arrecadações.

1.3) Ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411

Informamos que os processos de pagamento com os devidos comprovantes referente a construtora Itibiraba PP 2410 R\$ 20.953,90 e PP 2411 R\$ 49.046,10, totalizando R\$ 70.000,00 foram encaminhados junto com as prestações de contas. Tanto que o Gestor não foi



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

notificado pelo TCM para devolver o recursos aos cofres públicos da quantia sinalizada.

2. DA APLICAÇÃO DOS INDICES CONSTITUCIONAIS:

Aproveitamos a oportunidade para também explicar os aspectos positivos que a gestão de Itaberaba teve ao longo do exercício de 2014, entre eles estão a aplicação dos índices constitucionais, bem como o cumprimento as transferências ao poder legislativo e ainda ao respeito ao limite de suplementação orçamentária aprovado pela Câmara Municipal.

Segue demonstrativos:

2.1 - EDUCAÇÃO – Aplicação de 25,56%, quando o limite mínimo estabelecido em lei é de 25%, mostrando que o município de Itaberaba teve um gasto superior a R\$ 500.000,00 no exercício de 2014 com recursos próprios .

2.2 - FUNDEB – Aplicação de 64,75%, quando o limite mínimo estabelecido em lei é de 60%, mostrando que o município de Itaberaba teve um gasto superior a R\$ 1.500.000,00 no exercício de 2014 em pagamentos aos profissionais do magistério

2.3 - SAÚDE – Aplicação de 17,31%, quando o limite mínimo estabelecido em lei é de 15%, mostrando que o município de Itaberaba teve um gasto superior a R\$ 1.000.000,00 no exercício de 2014 com gastos na Saúde com recursos próprios.

Em sede de defesa, o Exmo. Sr. Gestor sustentou a regularidade das contas prestadas, sob o argumento de que a decisão prolatada não se coaduna com nenhuma



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

das hipóteses previstas no inciso III, do art. 40, da Lei Complementar nº 006/91, vez que não restou comprovada grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; injustificado dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável; ou desfalque, desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos.

Nessa toada, cumpre-nos destacar os principais aspectos invocados pelo gestor:

a) reincidente ausência de cotação de preços em 40 procedimentos licitatórios e dois processos de inexigibilidade, que totalizam R\$ 29.065.426,34, em violação aos arts. 7º, § 2º, II, 15, II e V, e 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93 e ao art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, e pela reincidente contratação temporária de pessoal sem concurso público (R\$ 2.562.805,89), em afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal.

a.1) A realização de cotação de preços constitui-se um importante lastro para margear a realização do processo licitatório, pois estima o custo da futura contratação, verifica o preço médio de mercado e a conformidade desses com as propostas a serem veiculadas pelos licitantes.

Contudo, é forçoso reconhecer que em situações peculiares resta impraticável a realização desses orçamentos prévios, sobretudo em razão das dificuldades enfrentadas junto ao comércio local, vez que os fornecedores comumente não disponibilizam tais cotações, o que, por vezes, impossibilita o cumprimento desse pressuposto.

A situação entremostra-se ainda mais dificultosa quando se trata de obras e serviços que possuem limitação do mercado local – o que é natural em municípios de



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

pequeno e médio porte –, seja pela escassez de fornecedores, seja pela dificuldade reclamada pelos mesmos na elaboração de tais orçamentos, dada a complexidade, caso a caso.

Nada obstante, nas situações em que restou impraticável a realização de cotação prévia, a Administração Pública utiliza-se de outras formas igualmente eficazes e idôneas para aferir o preço do objeto a ser licitado, a exemplo da utilização de sítios oficiais de internet e orçamentos realizados por outros órgãos, medidas essas que se amoldam ao quanto disposto no art. 15, inciso V, da Lei 8.666/93.

(...)

No caso dos autos, a regularidade dos valores pode ser facilmente constatada, bastando comparar os preços constantes dos termos de referência e os ofertados, com aqueles praticados no mercado, o que possibilitará a verificação da higidez do procedimento e a regularidade dos preços.

Um simples cotejo demonstra com clareza solar que os valores das contratações estão em consonância com os preços de mercado, o que importa dizer que não há empeces para que seja realizado o controle público, seja pelo órgão de Controle Interno do Município, seja pelos demais órgãos fiscalizadores, ou mesmo por qualquer parte interessada.

Noutra senda, há que se observar que as licitações públicas do Município de Itaberaba são, em sua maioria, realizadas na modalidade pregão, prevista na Lei 10.520/02, cuja escolha não fica condicionada ao preço



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

médio, ante a própria natureza do certame, bastando que, nesse caso, os orçamentos componham o processo licitatório.

Nesse sentido, já se posicionou o Tribunal de Contas da União, nos autos do Acórdão nº 114/2007, cuja ementa segue transcrita:

(...)

Por fim, não restou demonstrada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial; injustificado dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo, antieconômico ou não-razoável; ou desfalque, desvio de dinheiro, bens, ou valores públicos, situações essas que, à luz da LC nº 006/91, comprometeriam a lisura das contas.

a.2) No tocante às contratações temporárias, cuja suposta irregularidade também fora apontada no item em questão, impende esclarecer que as mesmas foram efetivadas sob o pálio da regra constante do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, dispositivo este que fora regulamentado pela Lei Municipal 908/2001, ora anexada, mais precisamente em seu art. 2º, inciso IV e parágrafo único.

Aliás, diferentemente do que restou consignado do Parecer Prévio, as contratações não se margearam na Lei Federal nº 8.745/93, mas na aludida Lei Municipal, a qual prevê a possibilidade de admissão de pessoal por excepcional interesse público, nas situações de



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

assistência a emergências, substituição de servidores licenciados, no gozo das férias ou para a execução de programas oriundos de convênios celebrados com os Governos Federal e Estadual.

Também faz-se necessário esclarecer o que vem a ser considerado, juridicamente, *excepcional interesse público*.

Excepcional é palavra que contém mais de um significado, podendo ser assim considerado o que é alheio, singular, estranho, ou o que é ímpar, fora do ordinário.

Para os efeitos da norma constitucional, poder-se-ia cogitar ser excepcional o interesse público em razão de sua natureza singular, ímpar, extraordinária, ou em razão de sua forma de prestação, que, por ter de ser contínua e implicar prestação imprescindível, tem cunhada uma situação de excepcional interesse na contratação.

Dito de outra forma, a excepcionalidade do interesse pode corresponder à contratação ou ao objeto do interesse.

Pode-se ter situação em que o interesse seja excepcional no sentido de fugir ao ordinário. São hipóteses nas quais se tem uma condição social a demandar uma prestação excepcional, inédita, normalmente imprevista. Por exemplo, é o que ocorre numa contingência epidêmica, na qual a necessidade de médicos em determinada região, especialistas na moléstia contra a qual se há de travar o combate, faz com que se contratem tantos deles para fazer face à circunstância.

Pode-se ter, contudo, situação em que o interessado está regular; a situação é comum, mas advém alguma circunstância que impõe uma contratação temporária. É o



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

que se dá quando há vacância de cargo público antes de novo concurso para prover a vaga ou quando se tem o afastamento temporário do titular do cargo em razão de doença ou licença para estudo, férias etc.

O magistério, por exemplo, precisa ser desempenhado; o aluno tem direito a ter aula, e o Estado tem o dever constitucional de assegurar a presença do professor em sala; enfim, a eficiência administrativa precisa ser respeitada! Há, então, a excepcionalidade do interesse público determinante da contratação.

Aqui, a excepcionalidade não está na singularidade da atividade ou no seu contingenciamento, mas na imprevista, porém imprescindível, prestação do serviço, que impõe que o interesse tenha de ser atendido, ainda que em circunstância excepcional. A necessidade da contratação é temporária, e o interesse é excepcional para que ocorra o desempenho da função naquela especial condição.

No mesmo sentido, sabe-se que a Constituição da República, em seu art. 37, inciso II, estabeleceu que a investidura em cargos ou funções públicas só seriam possíveis por meio de concursos públicos de provas ou de provas e títulos. Este mesmo dispositivo previu uma das três exceções à regra geral do concurso público, que é a nomeação aos cargos de comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

As outras duas exceções, também previstas na própria Constituição Federal, são as nomeações para Tribunais, nas situações previstas em lei, e a hipótese de contratação para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

caracterização do que seja “contratação temporária”, “conquanto uma realidade pertencente ao mundo fenomênico, não permite antevisão do legislador”.

No mesmo julgamento ao tratar da questão do prazo, sugeriu apenas que fosse feito um acréscimo na lei *sub judice*, por entender que se invalidada fosse na sua totalidade, “*indicia que a eventual declaração de inconstitucionalidade da lei fluminense faria surgir um vácuo no ordenamento jurídico estadual, inviabilizando, ainda que temporariamente, qualquer espécie de contratação temporária*”, afirmando, também que “*não pode o Estado não ter instrumento para realizar contratações temporária nos casos em que contratação se faz necessária*.” Grifamos.

Noutro norte, o Município de Itaberaba, até os idos de 2014, convocou todos os aprovados no concurso público realizado, em cumprimento à regra imperativa do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, o que reforça a assertiva de que as contratações em tela lastrearam-se no excepcional interesse público, devidamente justificado e engendrado na forma da Lei Municipal de Regência.

b) ocorrências consignadas no Relatório Anual expedido pela DCE, notadamente ausência de comprovação de pagamento do credor dos Processos ns. 2410 e 2411,

b.1) Quanto às despesas referentes aos processos de pagamentos 2410 e 2411, esclarecemos que os mesmos foram realizados inicialmente através da Conta nº 672003-9, quando, em virtude da programação financeira



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Como já mencionado, a contratação de pessoal por tempo determinado visa atender a necessidades extraordinárias da Administração Pública, em que o interesse público exigir.

Subtende-se, portanto, que esta hipótese deve ser aventada tão somente nas situações cujas demandas de serviços sejam incompatíveis com a contratação de pessoal permanente. Exemplo desta hipótese são os casos de contratação de agentes de pesquisa pelo IBGE, quando da realização de Censos Demográficos.

Torna-se evidente que para a execução do referido serviço, que visa realizar o levantamento populacional do país, há uma demanda elevada de recenseadores, razão pela torna-se necessária a contratação de pessoal para a execução específica deste serviço.

Em casos como este, adota-se a contratação de pessoal por período determinado, para atender a necessidade excepcional de interesse público.

Destaque-se, no entanto, que na esfera estadual e municipal, diferentes leis regulam o assunto. Podemos encontrar, então, vários tipos de normas, cada qual com seu prazo e regime de vínculo jurídico, estabelecendo de diferentes maneiras a relação do contrato por tempo determinado na administração pública.

Demais disso, o próprio STF, no julgamento da ADIN 3.649 - Rio de Janeiro, de 28/05/2014, cujo Relator foi o Ministro Luiz Fux reconheceu que, muito embora possa haver situações genéricas, tal fato não significa falta de fundamento, considerando o Exmo. Julgador como sendo uma característica da lei a uma limitação própria da



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

do Município, as despesas deveriam ser realizadas pela conta de número 320-3.

Ocorre que, como o pagamento já havia sido feito, o Gestor efetuou a transferência entre as contas, da de nº 320-3 para a conta nº 672003-9, não comprometendo assim a programação financeira já realizada. Em anexo, seguem os documentos que comprovam essa transferência, bem como as cópias dos processos de pagamentos.

b.2) No tocante a contratação de shows artísticos para os festejos juninos, no total de R\$ 529.572,00, como demonstram TODAS as declarações ora anexadas, percebe-se, claramente, a existência de representante exclusivo das bandas para a contratação de seus shows durante as festas no período junino.

c) reincidência na tímida cobrança da Dívida Ativa

O Município de Itaberaba vem, ao longo dos anos, promovendo diversos mecanismos administrativos com o fito de engendrar a recuperação da dívida ativa municipal, com maior êxito.

Inicialmente, antes de promover o ajuizamento das ações competentes, o Município de Itaberaba promove a cobrança extrajudicial da dívida ativa pendente de adimplemento, através de cobranças amigáveis, com o objetivo de oferecer aos contribuintes/devedores a oportunidade de quitação de suas obrigações sem outros encargos e de forma menos onerosa, conforme determina a lei, o que vem logrando feliz êxito.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e a ata de reunião do aludido órgão, cumprindo-nos esclarecer que o Conselho não exara parecer, mas edita Resolução, e esta sempre foi assinada e publicada pelo seu presidente – vide documentação em anexo.

Registre-se, ainda que foram **cumpridas as disposições impostas pela Lex Magna Federal, como a prevista no art. 212, que trata do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) a ser aplicado na educação.**

De igual forma, foi **cumprido o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 11.494/07 (FUNDEB).**

Na mesma senda, **atendeu ao comando constitucional na aplicação em ações e serviços públicos de saúde.**

Pois bem. Ponto importante a ser destacado, conforme bem pontuado pela diletta Consultoria Jurídica desta Câmara Municipal, é a ausência da indicação robusta da ocorrência de grave infração à norma regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, ou de injustificado dano ao erário ou malversação de recursos públicos, os quais se constituem as hipóteses taxativamente previstas na Lei Complementar nº 006/93, que justificam a rejeição das contas.

Sobre esse aspecto, citamos os seguintes excertos do Parecer Jurídico:

Conforme outrora assentado, apesar da boa técnica empreendida na elaboração do parecer técnico opinativo, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia olvidou-se de alinhar qual das hipóteses taxativamente previstas em lei teria o alcaide se enquadrado, para justificar o parecer opinativo pela rejeição. Consigne-se que decisões desse jaez têm o potencial necessário para gerar efeitos negativos indelévels à figura do gestor público, a exemplo da inelegibilidade, de modo que não basta simplesmente opinar pela rejeição. Caberia ao Órgão de Contas



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

confiável e concreta, evidenciando eventuais impropriedades ao longo da gestão, até a consecução das metas fixadas pelo Poder Público.

Para tanto, valeu-se de diversas ferramentas no sentido de otimizar a utilização dos escassos recursos públicos, fomentando, destarte, a defesa do patrimônio das entidades governamentais, cuja previsão legal encontra alicerçada na Constituição da República Federativa do Brasil.

Nesse diapasão e, pautada na assertiva de que a existência de um sistema de controle interno reduz ao mínimo o risco de erros e irregularidades, a Controladoria Municipal de Itaberaba buscou desenvolver as atividades objeto da sua atuação, consoante preconizado na robusta gama de padronização de procedimentos.

Para tanto, foram realizadas auditorias de avaliação da gestão, auditorias de acompanhamento da gestão e auditorias contábeis, de forma direta e centralizada, nos moldes previstos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções editadas por este nobre Tribunal de Contas.

Das análises e acompanhamento efetuados nas secretarias constatamos, dentre os programas e suas ações planejadas do PPA, a execução de quase 100% de algumas ações. Diante dos dados apresentados, concluiu-se que devem as Secretarias que não atingiram o total da execução planejada, melhor atentar às diretrizes estabelecidas nos instrumentos de planejamento que norteiam a execução das ações de governo, objetivando a necessária de adequação aos mandamentos legais que estabeleceram as metas socioeconômicas da gestão em vigor.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Necessário observar ainda que as ações não desenvolvidas na totalidade no exercício em questão deverão ser objeto de execução para o quadriênio subsequente, caso não sejam desenvolvidas até o ano de 2017, com sua reprogramação orientada mediante elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esses normativos têm definido as linhas de atuação do controle interno no governo municipal, principalmente quanto ao planejamento das receitas e despesas públicas que constituem o orçamento público.

O Controle Interno também buscou agir preventivamente com a capacitação continuada, os investimentos solicitados e atendidos, em tecnologia da informação, o desenvolvimento de indicadores e sistema de controle, a uniformização de entendimentos, o controle de prazos no trâmite dos processos, o planejamento e a adoção da transparência na gestão e na informação, tem pautado a atuação desse Controle Interno. Através de normatização, orientação e estimulando o controle social temos a garantia da correta e eficiente aplicação dos recursos públicos. Realizamos isso através de abertura de canais de comunicação para a participação do cidadão e orientando os gestores das unidades orçamentárias, assegurando o autocontrole, ou seja, o procedimento adotado por cada unidade para controlar as atividades exercidas na distribuição das rotinas.

Portanto se faz necessário compreender que há uma interdependência acentuada entre os diversos sistemas de controle existentes. Lembramos que a deficiência em qualquer deles comprometerá a eficiência do controle interno. Permanecemos, no entanto, atentos a segregação ou separação de funções, na busca pelo controle das atividades exercidas por outros.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Por isso achamos importante e necessário as definições dos mecanismos específicos de controle sobre as operações, sendo as rotinas e procedimentos formalizados através de fluxogramas e traduzidos em instruções normativas, aferidas a aderência e eficiência dos procedimentos por meio de auditoria interna.

O Controle Interno tem consolidado rotinas e procedimentos pertinentes as áreas de ação das secretarias e órgãos municipais propondo estratégias quanto à melhoria na operacionalização das atividades essenciais para o adequado cumprimento da legislação vigente e demais normas aplicáveis.

Assim, resta evidente o esforço no aprimoramento das ações de controle, através das ações continuadas junto ao corpo técnico alocado à estrutura funcional do referido órgão.

Por todo o exposto, roga seja melhor avaliado o relatório veiculado pela Controladoria Interna do Município, acolhendo-se os fundamentos nele constantes, eis que elaborado em estreita harmonia com o quanto previsto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Resoluções editadas pelo TCM/BA e demais normas de regência.

h) Descumprimento da Resolução TCM nº 1.277/08 (não apresentação do Parecer do Conselho de Saúde assinado por seus membros);

Com relação ao apontamento relativo ao descumprimento da Resolução TCM nº 1.277/08 – não apresentação do Parecer do Conselho de Saúde assinado por seus membros –, encaminhamos, em anexo, o Decreto Municipal nº 193, de 22 de maio de 2014, que trata da



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

A principal discrepância ocorreu na Fonte 24, que são transferências de convênios de forma geral. Ocorre que são convênios já aprovados e não liberados pela União, onde a mesma orienta e exige que os municípios façam a previsão desses recursos no orçamento municipal.

Entretanto, acolhendo as orientações dessa Corte de Contas, promoveremos previsões cautelares que não resultem em frustração de tais arrecadações.

f) Omissão na cobrança de multas e ressarcimentos imputados a agentes políticos do Município;

Ao revés do quanto disposto no Parecer Prévio, o Município de Itaberaba vem adotando medidas firmes com vistas à cobrança de multa e ressarcimentos imputados a agentes políticos, a teor do que se vislumbra do seguinte relatório:

(...)

g) Reincidência na apresentação de deficiente Relatório do Controle Interno;

Apesar de ter apontado o caráter deficitário do relatório elaborado pelo Controle Interno do Município de Itaberaba, essa colenda Corte de Contas não indicou quais os itens da atividade realizada pelo referido órgão entremostrem-se repreensíveis.

Nada obstante, impõe-se ressaltar que o Controle Interno municipal, mormente no Exercício de 2014, buscou assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública fossem alcançados de forma



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Com base na metodologia desenvolvida pela Associação Brasileira de Orçamento Público – ABOP, buscaremos avaliar a eficiência das previsões iniciais e finais da receita orçamentária, comparativamente às suas respectivas realizações, sendo analisadas **SEPARADAMENTE POR FONTE DE RECURSO**.

Foram utilizados os índices PPR – Planejamento e Programação da Receita, resultante da divisão da receita realizada pela inicialmente fixada, e COFR – Capacidade Operacional Financeira da Receita, resultante da divisão da receita realizada pela sua previsão inicial.

(...)

Com base nas informações acima colocadas, elaboraremos a seguir uma Tabela, detalhando a previsão e execução da Receita da municipalidade no ano de 2014, **SEPARADAS POR FONTE DE RECURSO**, sendo norteadas pela Lei de responsabilidade Fiscal.

(...)

Analisando-se a tabela acima, pode-se concluir que as maiores discrepâncias ocorreram nas receitas com fonte de recursos vinculadas oriundas de outras esferas de governo, com finalidade específica previamente determinada, que têm suas destinações normalmente vinculadas a um órgão ou a um programa governamental, com base em disposição constitucional ou outro instrumento legal, cuja arrecadação independe da ação fiscal da municipalidade.

Ao analisar a tabela acima, podemos verificar na Fonte de Recurso 00 - Recursos Ordinários, onde depende de ação fiscal municipal, a variação foi de apenas 1,22%, sendo classificado na ABOP como sendo ótimo.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Quanto às Dívidas Ativas Não Tributária, na sua maioria imprescritíveis por tratarem-se de condenação ao ressarcimento ao erário público, as quais representam o maior volume de valores pendentes de quitação, estas encontram-se devidamente ajuizadas, aguardando impulso do Judiciário, ou que se esbarra, conforme já mencionado, na ausência de patrimônio passível de garantir a execução, ou executados já falecidos e que não deixaram patrimônio sujeito à penhora.

Desta forma, inexistente inércia ou insuficiência de emprego de recursos pelo Município de Itaberaba na busca da recuperação do Crédito Tributário e Não Tributário municipal.

d) Existência de déficit orçamentário;

Quanto a existência de déficit orçamentário, mister se faz esclarecer que o Município realizou despesas no montante de **R\$ 112.719.350,15**, resultando no déficit de **R\$ 2.428.009,38** já que sua arrecadação no exercício de 2014 foi de apenas **R\$ 110.291.340,77**.

Esse déficit restou coberto pelo saldo financeiro remanescente do exercício de 2013, no valor de **R\$ 10.053.618,10**, conforme se infere do Balanço Patrimonial.

e) Reincidência no orçamento elaborado sem critérios adequados de planejamento;

Visando justificar a nossa previsão orçamentária para o exercício em tela, descreveremos a seguir os motivos pelos quais tal valor fora apresentado.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

aguardando a posse de novo magistrado, o que só logrou acontecer em outubro daquele ano.

Por outro lado, o êxito das execuções Fiscais depende, também, do poder aquisitivo e patrimônio dos contribuintes devedores, os quais, na sua maioria, não possuem patrimônio ou renda passíveis de procedimentos de constrição através da penhora/arresto tradicional, ou mesmo da penhora online através do BACEN/JUD.

Por essas e outras razões, por iniciativa conjunta do Poder Judiciário local e do Município de Itaberaba, através de sua Procuradoria Jurídica são realizadas sessões de conciliação semelhantes àquelas realizadas nacionalmente, com pauta **EXCLUSIVA** de Execuções Municipais, com o intuito de fomentar a composição do débito e seu efetivo adimplemento. A primeira destas aconteceu em maio de 2014 e repetiu-se em maio do corrente ano.

Desde que foi implantada a Semana Nacional de Conciliação, por iniciativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Itaberaba foi em um par de vezes a primeira colocada em número de processos conciliados, graças ao empenho conjunto da Secretaria Municipal da Fazenda, Procuradoria Jurídica Municipal e Servidores da Vara da Fazenda Pública.

Nessa oportunidade o Município de Itaberaba oferece, mediante lei, incentivo fiscal com isenção total e parcial de multas e juros, conforme parcelamento escolhido pelo contribuinte/devedor atraindo-o à adimplência de seu débito.

Ademais disso, é dada publicidade a estes movimentos judiciais, através de veículos de comunicação como carros de som e informativos através das rádios locais.



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Após a realização desse evento, é promovida a Execução Fiscal ou Cobrança Judicial de **TODOS** os débitos fiscais ou não, de contribuintes inadimplentes, conforme determinação legal, no exercício fiscal imediatamente posterior.

Entretanto, justifica o incremento do saldo devedor no final do ano de 2014 pelo lançamento e inscrição de dívidas tributárias não pagas no exercício de 2013. E por consequência lógica, a cada exercício fiscal, os débitos com a Fazenda Pública tendem a crescer em virtude, inclusive, da não quitação destes, notadamente, pelos devedores contumazes, fato este que se verifica, inobstante os esforços do ente público em reavê-los.

Convém ressaltar que durante alguns anos o magistrado titular da Vara da Fazenda Pública de Itaberaba à época, Dr. Mário Soares Caymmi, após decidir pela extinção de alguns processos alegando tratarem-se de créditos antieconômicos, inobstante não haver lei municipal disciplinando a matéria até então, após a reforma de tal decisão pela instância superior (Tribunal de Justiça), deu-se então por suspeito para julgá-los, o que fez com que surgisse um acúmulo de processos de execução fiscal sem andamento e solução dentro de uma prazo razoável, aumentando-se assim a quantidade de processos pendentes de finalização.

Por oportuno, impende anotar que não pode o Município de Itaberaba ou seu Gestor serem penalizados por fatores alheios à sua competência. É de se considerar que as Execuções Fiscais são submetidas ao Poder Judiciário, o qual goza de autonomia e independência.

Ademais, a Comarca de Itaberaba passou grande parte do ano de 2013 sem Juiz titular na Vara da Fazenda Pública, restando todos os processos estagnados,



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Operacional Financeira da Receita, resultante da divisão da receita realizada pela sua previsão inicial.

O desempenho é considerado melhor quanto mais próximo de 100% estiverem tais índices, conforme demonstrado a seguir:

ÍNDICES DE EFICIÊNCIA NAS PREVISÕES*		
Índice		Conceito
Índice	Situação	
1	Ótimo	para variação positiva ou negativa até 2,50%
2	Bom	para variação positiva ou negativa de 2,51 a 5,00%
3	Regular	para variação positiva ou negativa de 5,01 a 10,00%
4	Deficiente	para variação positiva ou negativa de 10,01 a 15,00%
5	Altamente Deficiente	para variação positiva ou negativa superior a 15%
* Fonte - ABOP		

Com base nas informações acima colocadas, elaboraremos a seguir uma Tabela, detalhando a previsão e execução da Receita da municipalidade no ano de 2014, **SEPARADAS POR FONTE DE RECURSO**, sendo norteada pela Lei de responsabilidade Fiscal.

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS - 2014 RESOLUÇÃO N.º 1268/08					
Código	Descrição	VALOR ORÇADO	ARRECAÇÃO 2014	%	CLASSIFICAÇÃO ABOP
00	RECURSOS ORDINÁRIOS	46.063.630,98	45.500.880,02	1,22%	1
04	QSE	1.000.000,00	1.237.143,34	-23,71%	5
10	FCBA	5.000	30.573,72	-511,47%	5
14	SUS	19.395.806,00	16.932.856,20	12,70%	4
15	FNDE	2.568.925,00	2.461.208,70	4,19%	2
16	CIDE	65.306,00	7.967,48	87,80%	5
18 e 19	FUNDEB	34.675.000,00	30.842.225,58	11,05%	4
22	Transferência de Convênio - Educação	-	-	0,00%	0
23	Transferência de Convênio - Saúde	0,00	1.041.600,00	-999,99%	5
24	Transferência de Convênio	19.916.714,00	2.044.643,44	89,73%	5
28	FEAS	74.499,00	187.679,13	-151,92%	5
29	FNAS	1.358.866,00	1.197.656,53	11,86%	4
30	FIES	60.625,00	-	100,00%	5
50	Rec. Próprias de Entidades de Adm. Indireta	10.627.021,02	8.208.308,60	22,76%	5
42	ROYALTIES/FEP/CFRM	488.607,00	455.048,03	6,87%	3
90	Operações de Crédito	1.000.000,00	-	0,00%	5
92	Alienação de bens	100.000,00	143.550,00	-43,55%	5
TOTAL		137.400.000,00	110.291.340,77	80,27%	5
* Fonte: Prefeitura Municipal de Itaberaba					



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

apontar de forma robusta e precisa quais os motivos que ensejaram a formação dessa convicção, sob pena de tal opinativo quedar-se insípido.

Dessa forma, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ratificando os posicionamentos esposados nos pareceres das Assessorias Jurídica e Contábil desta Casa Legislativa, sugere o não acatamento do Parecer Prévio exarado pelo TCM/BA, e, por conseguinte, **opina pela APROVAÇÃO** das Contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício financeiro de 2014, com a apresentação, abaixo, de Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade ao que preceitua o art. 224 do Regimento Interno da Câmara.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2016.

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL

Presidente e Relator

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS

Membro



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 23 /2016

***APROVA** as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. João Almeida Mascarenhas Filho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO A BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba-BA, referentes ao exercício financeiro de 2014, conforme Votação em Plenário - 12 votos a favor da aprovação das contas e 03 contra, rejeitando o opinativo exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo nº 08607-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL

Presidente

GERSON ALMEIDA DE JESUS

Membro

RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS

Membro



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE

DECRETO LEGISLATIVO N° 23 /2016

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores

Cumprimentando-os, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização submete à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade ao que determina o art.224 e ss. do Regimento interno, o qual se encontra lastreado no pronunciamento exarado por esta Comissão, acerca das Contas Anuais prestadas pela Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao exercício de 2014.

Destacamos, inicialmente, que a prerrogativa para proceder à análise das contas do Poder Executivo Municipal pertence à Câmara Municipal de Vereadores, em função do seu papel de órgão fiscalizador, conforme disposto no art. 31 § 1º da Constituição Federal.

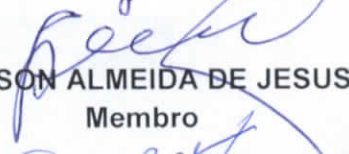
Conforme ponderado no respectivo pronunciamento, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização não logrou detectar irregularidades capazes de comprometer a gestão financeira do Poder Executivo, relativa ao exercício de 2014. Ao revés, do exame detido das aludidas contas, vislumbrou-se a ocorrência de erros materiais/formais, de cuja análise do conjunto, tem-se que são insuficientes para comprometer a hígidez das contas municipais.

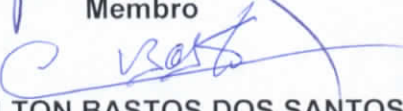
Outrossim, entendemos que o Parecer prévio emitido pelo TCM/BA não indicou de forma robusta a ocorrência de grave infração à norma regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, ou de injustificado dano ao erário ou malversão de recursos públicos, os quais se constituem as hipóteses taxativamente prevista na Lei Complementar n° 006/93, que justificam a rejeição das contas.

Diante do exposto, em cumprimento ao art. 224 do Regimento interno, solicitamos a submissão do pronunciamento desta Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, bem como do presente Projeto de Decreto Legislativo, ao Plenário desta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, para aprovação ou rejeição das contas.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2016.


JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
Presidente


GERSON ALMEIDA DE JESUS
Membro


RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS
Membro



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

Itaberaba-BA, 12 de agosto de 2016.

NOTIFICAÇÃO

(Processo nº 370/2016)

Ao

Exm.º Sr. João Almeida Mascarenhas Filho

Prefeito Municipal de Itaberaba

Nesta.

Handwritten signature and date: 12/08/16

Prezado Senhor,

Pelo presente, fica V. Ex.^a notificado para, querendo, se fazer presente na sessão ordinária prevista para ocorrer no dia 15 de agosto de 2016, às 19:00h, no Plenário desta Câmara Municipal de Vereadores, situado na Praça J. J. Seabra, 373, nesta cidade, na qual ocorrerá o julgamento das contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, referentes ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade de V. Ex.^a. Salientamos que na referida sessão lhe será franqueado fazer o uso da palavra.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Zenildo Nascimento Aragão
Vereador ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente



Ata da Sessão Ordinária Deliberativa da Câmara Municipal de Itaberaba
Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis, reuniu-se a
Câmara de Vereadores sob a presidência do vereador Zenildo Aragão,
secretariado pelos vereadores Alinaldo Bastos e José Francisco Almeida
Leal, primeiro e segundo secretários, respectivamente. Solicitou ao primeiro
secretário a chamada parlamentar, **presentes todos os demais**
vereadores. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta
a Sessão. **PEQUENO EXPEDIENTE:** Processo n.º 382/2016 –

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS do vereador Carlos Tanajura: colocação de
uma faixa de pedestre ou construção de um quebra-molas em frente à
Escola Municipal Darcy Ribeiro, No Bairro São João; Processo n.º 383/2016

– **INDICAÇÃO** do vereador José Francisco Almeida Leal: calçamento do
Loteamento Beira Rio; Processo n.º 384/2016 – **PEDIDO DE**
PROVIDÊNCIAS do vereador José Francisco Almeida Leal: retirada do
lixo da entrada dos povoados de Alagoas e Itaíba, Processo n.º 385/2016 –

INDICAÇÃO do vereador Luiz Alberto do Bomfim: colocação de dois
braços de energia ou um refletor nos postes que ficam em frente ao campo
de futebol da localidade do Campo de Avião, Processo n.º 386/2016 –

INDICAÇÃO do vereador Luiz Alberto do Bomfim: construção um posto
médico na localidade do Tombador; Processo n.º 387/2016 – **INDICAÇÃO**
do vereador Luiz Alberto do Bomfim: colocação de dois postes de energia

na localidade da Rota do Abacaxi – Sítio Vitorino, para melhor distribuir a
energia daquela localidade; Ofício n.º 644/2016 da Assembléia Legislativa
do Estado da Bahia: encaminha moção de autoria do deputado Jurandy
Oliveira, manifestando pesar pelo falecimento de Jadiel Almeida
Mascarenhas, ex-prefeito de Itaberaba; Ofício n.º 189/2016 da Associação

de Conselheiros Tutelares e Ex-Conselheiros do Estado da Bahia
(ACTEBA): Convite para o Seminário Territorial de Conselheiros Tutelares e
dos Direitos do Piemonte do Paraguaçu, Chapada Diamantina e Irecê, a
realizar-se nos dias 18 e 19 de agosto de 2016, na no plenário da Câmara
Municipal de Itaberaba. **ORDEM DO DIA:** Processo n.º 370/2016 –

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABERABA, relativas ao exercício financeiro de 2014, de

responsabilidade do gestor Sr. João Almeida Mascarenhas Filho. **Em**
discussão: O vereador Roberto Almeida deseja boa noite a todos, as
pessoas que infelizmente estão impossibilitados de acompanhar a sessão
pela decisão unilateral da Rádio Baiana em suspender a transmissão da
sessão. Continuo aguardando que a mesa diretora também se manifeste
acerca do assunto uma vez que o jurídico da Casa já se manifestou que não
haver impedimento legal para suspensão dessa transmissão. Confesso aqui
que ficou surpreso em saber do presidente que o Regimento da Casa proíbe
a leitura do Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios. Sinceramente
vou pedir ao jurídico da Casa que lhe explique direito isso, onde que esse
Regimento proíbe a sua leitura e porque é que ele proibiu a leitura uma vez
que esse Parecer ele não segue especificamente a vereadores, ele se dirige
a toda comunidade. Então como é que no regime democrático as duas
partes não podem ser ouvidas? Por que é então que só pode ser ouvido o

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA

Confere com o original
Em 26/08/2016

Servidor(a) da CMA/BA



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Parecer da comissão? Não se esqueçam de fazer ou não fazer leitura e discussão dizer que o Regimento impede que a mesa diretora faça quando que deveria ler os dois os motivos pelos quais o Tribunal de Contas sugere a reprovação das contas e os motivos pelos quais a comissão dessa Casa sugere a aprovação das contas. Entendo que deveriam ter sido os dois, mas vamos pra frente que nós temos muito a tratar essa noite. É importante que quando se discute o orçamento e quando se discute a reprovação e aprovação das contas do gestor e nesse caso em especial o gestor Municipal nos traz algumas situações interessantes ao ouvir a leitura desse Parecer. Sem querer questionar ou criticar a Comissão, mas apenas por uma questão de interpretação e também de coerência e lógica. Primeiro com todo o respeito à Comissão se discute muito sobre diversos motivos, mas a gente também não percebeu esse Parecer à precisão em cima dos fatos que levou o Tribunal a pedir a reprovação das contas. Falamos de muitas coisas menos dos pontos específicos que leva o Tribunal a pedir a reprovação das contas, falamos inclusive nesse Parecer de não haver provas, documentações e argumentos robustos que levaram o Tribunal a reprovar essas contas. Mas também esperava de forma robusta essa argumentação. Por exemplo, quando o Tribunal de Contas ele diz que entre os motivos que levaram à reprovação das Contas ele identifica ausência de comprovação de pagamento de credor dos processos 2410 -2411 no valor de R\$ 65.520,00. Gostaria muito de saber onde é que está o erro e se o pagamento foi feito. Por que o município fez a defesa e o Tribunal manteve o seu Parecer comprovando que o pagamento não foi feito. Importante também esclarecer quando se fala de despesa e essa aqui é muito engraçado. Despesas com publicidade sem comprovação de seu conteúdo e sua efetiva publicação num total de mais de R\$ 17.000,00. Desconhecia se gastar com publicação com publicidade, publicidade essa que não tinha conteúdo e não foi feita a publicação, mas se pagou. Não existe o trabalho, mas existe um pagamento. Outro item que o Tribunal também traz como motivo pra sugerir a essa Casa, opinar a essa Casa que reprova as contas, é que quando fala da Contratação Temporária de Pessoal sem o devido Concurso Público simplificado e sem Lei autorizativa no total de mais de R\$ 2.5000,00, o município fez a sua defesa e o Tribunal também não acatou e no Parecer se falava da necessidade temporária de serviço e até se argumentava a questão de férias, licenças, vacância de cargos até citava a questão médica. Salvo engano, grande parte dos médicos do município de atenção básica eles são do Mais Médico, os hospitais são os mesmos médicos e não houve mudança pelo menos nesse período. Acho como forma de se comprovar tal equívoco do tribunal, seria trazer essa Casa quantos servidores tiraram férias, quantos cargos destino estão com vagas na prefeitura, quais eram essas caras que estavam vagas, qual foi esse período de vacância quando servidores tiraram licença, e assim que se chegue de fato ao contexto pra justificar essa despesa. Salvo engano esses dois milhões aqui ele está excluindo, não entra pelo que ta vendo aqui porque não disse o que é mensal ou se é anual, parece que foi anual, foi no período do ano, são mais de dois milhões de reais fora das contratações pelas cooperativas, acho que esse gasto aqui é fora da despesa com as

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-B.

Confere com o original

Em 26 / 08 / 2016

Servidor(a) da CMA/BA



cooperativas. Então se pegar apenas uma cooperativa de Saúde que deve hoje aí trilhar entre 800 mil a um milhão mês, deve ter dado essa linha e não sabe se baixou pelo que vê na licitação, colocou o valor global até maior passando de um milhão, mas como a gente sabe que o teto máximo os pagamentos oscila entre o mínimo e o máximo que não é um valor fixo, as últimas que a gente pegava em 2014 chegava a uma média de 700 a 800 mil mês só pra comparativa de contratação de pessoal. Isso é apenas de saúde fora educação. Então observa se que nas suas cooperativas têm esse valor e fora dessas despesas se gastou mais de dois milhões e meio com contratação de pessoal. Não sei pelo que a gente conhece a maior parte do servidor contratado que trabalha e trabalha muito nesse município e que são importantes para manter essa máquina funcionando ele não disponibiliza e não ganham salários milionários. Existem apenas algumas situações que recebem grandes salários e até havia um cargo de assessor há pouco tempo atrás que ele acessou que recebia muito mais do que o secretário, bem mais do que o secretário, porém até hoje não conheço um papel furado que essa pasta tenha executado no município de Itaberaba. Como resultado do trabalho que justificasse esse salário que ele ganhava. É muito dinheiro, é uma folha de mais de 200 mil por mês, é muito recurso para a folha de contrato fora da cooperativa. Outro ponto e outra falha gravíssima que o Tribunal também aponta como motivos e argumentos que justifica a reprovação das contas e que pede a reprovação das contas é a ausência de cotação de preços em mais de 40 procedimentos licitatórios como é que o município atua em mais de 40 licitações sem a cotação de preço e se falava aqui de erro material quanto erro material esse que aconteceu mais de 40 vezes sobre uma mesma matéria? Sobre uma mesma situação? Como é que se erram tanto 40 vezes é muito no mesmo caso da mesma matéria. Mas a gente já conhece que o valor desse procedimento chega a quase 30 milhões de reais, onde teriam sido gastos um total de quase nove milhões só em cima desses contratos e procedimentos com ausência de cotação de preços. Outro item que levou também o TCM pedir a reprovação das contas foi a contratação de shows artísticos, festejos juninos num total de quase R\$ 600.000,00 sem a comprovação do veículo de exclusividade entre a empresa contratada e os artistas que se apresentaram naquele evento. Essa matéria foi amplamente debatida aqui nessa Casa, foi amplamente discutido aqui, disseram que nós estávamos errados. E agora o TCM trás aqui no bolso os argumentos que estão reprovando essa contratação. Estamos discutindo aqui a questão legal de um processo, simplesmente uma questão legal, uma questão popular e não é o argumento de um vereador é o argumento de um Tribunal de Contas, está aqui escrito pra que todos possam ver e contestar. Conclui apenas chamando atenção para alguns itens que foi apontado nessa discussão, um já foi colocado e que foi o chamado erro material e que pergunta aqui no seu pronunciamento. A ausência de comprovação de credor em processo atinente a construção é erro material? Despesa com publicidade sem comprovação de seu conteúdo é erro material? Contratação temporária de pessoal sem seu devido concurso público sem embasamento da lei que justifica essa contratação é apenas erro material? Cotação de preços em mais de 40 processos é

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

Confere com o original

Em 26/08/2016

Servidora da CMA/BA



apenas erro material? Ficam essas perguntas pra que a gente possa responder e deixa como sugestão nessa noite pra que lembremos o seguinte caso. Se não existe nada de errado nas contas do município então alguém me responde o porquê que há pouco tempo atrás Itaberaba foi surpreendida? Algum tempo atrás uma emissora de TV em rede nacional trouxe denuncia sérias? Há pouco tempo atrás fomos surpreendidos com a Polícia Federal aqui adentrando em vários órgãos da prefeitura, pegando documento, pegando processos, mandado de busca e apreensão onde se apontava o desvio segundo a Polícia Federal de mais de 57 milhões em apenas uma secretaria? Será que todo mundo tá errado inclusive a Polícia Federal? Mas deixa para que cada um de nós faça o juízo de valor e volte de acordo com a sua consciência e com a sua coerência. **O vereador Carlos Tanajura** deseja boa noite as pessoas que nos assistem aqui hoje, que vieram exclusivamente pra ver a questão das contas do exercício 2014 do Gestor João Filho, sejam bem-vindos e volte sempre a essa Casa. Gostaríamos que todas as sessões tivessem cheias, assim pra ver quais os vereadores que realmente lutam e labutam pelos interesses da nossa cidade. Falara apenas sobre o Parecer que realmente esta sendo discutida, esta muito bem elaborada pelos advogados dessa Casa e assinados pelos membros da comissão, mas os senhores perceberam que foram várias cópias, várias folhas embasadas nos artigos referidos inclusive as falhas cometidas pelo senhor Prefeito, mas no final ele diz que somos pela aprovação após dizer que estava errado. Achou até uma brecha no inciso da Constituição da República de 88 onde a constituição proíbe a contratação que lá naquela época dizia que quem tem até cinco anos serão efetivados, quem tem três anos serão indenizados e que a partir de agora nenhum gestor público poderá contratar pessoas para prestar serviços à Prefeitura, Estado e União. Não é conta que as pessoas sejam contratadas, são capacitados, merece está ganhando o salário para sobreviverem, mas o que gostaríamos de citar aqui e que muitos vão concordar é de que esse concurso foi feito agora cumprindo determinação da Promotoria Pública e da lei que não permite que a contratação, é que muitos que são contratados poderiam estar hoje aqui se tivesse do concurso feito antes e aqui efetivado, pois estudou, passou e hoje é funcionário publico. Não deve favor a ninguém, e sim favor a si próprio pelos seus esforços. Estudou, trabalhou, batalhou e dedica esse cargo, essa função aqui na prefeitura a você mesma. Não é contra as pessoas que estão contratadas, é contra a quem estão contratando essas pessoas que não deveria está fazendo assim. No Parecer percebi que fala da excepcionalidade. O que é que Excepcionalidade? Nos casos excepcionais e até justificou dizendo que pode essa excepcionalidade não é tanto assim, talvez um feriado, vocês perceberam também que poucas as pessoas estavam prestando atenção na leitura do Parecer? Vocês perceberam quais os vereadores que também não tocou e aqui desculpe a sua franqueza, mas o secretário ali pulou folhas porque percebeu de que não estava tendo interesse na leitura. Lamentavelmente e nós aqui estamos justamente a ouvir com atenção e nós estamos aqui para isso e como o todo, esse merece respeito na leitura que estava fazendo com toda a dedicação. Existem coisas erradas e quem deveria julgar essas contas

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-E

Confere com o original

Em 26/08/2016

Servidor(a) da CMA/BA



definitivamente seriam os Técnicos do Tribunal de Contas. E quem realmente entende e nós infelizmente, nós vereadores não entendemos tudo que aqui está. Todos os candidatos a vereador deveriam ter o curso de contabilidade, devia ser no mínimo contador pra entender tudo isso aqui, mas infelizmente a Lei não exige isso. Exige que sejam maiores de idade e que não tenhamos nenhum processo. São as duas mais exigências e que tenhamos também uma leitura razoável. Deveria a Lei exigir que todos aqueles candidatos a vereador tivessem no mínimo o segundo grau e em técnico em contabilidade. Com referencia a ausência da licitação, gostaria só de falar de uma delas que é a Empresas de Lixo que nós temos aqui desde o início do governo João filho. São os mesmos funcionários e aqueles que conhecem lá sabem que são os mesmos carros de lixo. Ficam no pátio da secretaria responsável pelo lixo e que deveria está no pátio da Empresa que ganhou a licitação. Quando quebra esses carros compactadores que são dois que desde 2000 são os mesmos e que já deveriam ter renovado a frota que já esta há quase 16 anos e que quando quebra um carro desse são as caçambas que ficam pegando lixo na nossa cidade. As caçambas são as mesmas que estão na secretaria locadas também ao município, e que deveriam ser outras pertencentes à empresa? Fica a sua pergunta. O **vereador Jose Francisco** boa noite a todos, inicia sua fala fazendo uma crítica ao Nobre Vereador Roberto sobre a leitura do Parecer do TCM, leitura essa que se parece na verdade já está de posse dos vereadores desta Casa por diversos dias. A Comissão encaminhou pra todos e em todos os documentos dessa Casa tem livre acesso ao povo como também tem acesso a qualquer tipo de documento. Também contra o vereador Carlos quando ele cita que o Parecer foi feito só pelo jurídico e os técnicos da contabilidade. Sem dúvida vereador, que o direito é da comissão, a comissão tem esse direito, o próprio Regimento diz e eles ganham pra isso. Infelizmente entende tecnicamente de um Parecer do Tribunal, mas lhe digo e confesso que leu todo o Parecer, tirou algumas dúvidas e teve até algumas alterações. O Parecer ficou na sua mão como a do presidente por dois dias e também questionou algumas coisas. Falando sobre o Parecer favorável da Comissão, primeiro é que a partir de 2017 e assim concorda plenamente com Carlos quando diz sobre o conhecimento técnico de uma Casa e a verdade é que nem todos conhecem isso e por isso que não acho que essa Casa tenha o poder de competência igual ao do Tribunal, confesso a você que a partir 2017 tudo indica que isso vai se acabar. Cada um nas suas respectivas gestões que vão ter que cuidar, de redobrar seus cuidados porque as contas vão ser aprovadas pelo Tribunal a partir 2017. Quando ao Parecer, dentro de um processo que já vem há muito tempo o que se julga de mais grave em qualquer conta de qualquer prefeito de qualquer lugar são os índices e seus indicadores do qual essa gestão vem cumprindo com todos os índices. Índice da Educação de 25% que tem que aplicar se aplicou 25 56 por cento, o índice do Fundo de 60% se aplicou muito mais 64 e 74%, o índice de saúde que deveria se aplicar 15% o município aplicou 17,31 por cento. Muito mais dinheiro do que o que a lei autoriza a se aplicar. No índice de pessoal foi batido o duodécimo, sempre foi cumprida até antecipado a suplementação que é uma coisa seriíssima, foi respeitada e esses

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA

Confere com o original

Em 26/08/2016

Secretaria da CMA/BA



indicadores sem dúvida que esses são fator indicativo de aprovação de qualquer conta de qualquer gestão. Concorde em parte que algumas coisas do governo têm que dobrar seus cuidados, que tem sido até repetitivo, mas não que tenha motivos o suficiente pra reprovar uma conta de um prefeito, se tornar inelegível por conta de erros altamente técnicos. Qualquer departamento, qualquer setor, Independente de prefeitura é passível de erro técnico e todas as explicações técnicas em cima de seus erros técnicos estão no Parecer da Comissão pra que cada um depois leia e aprecie, pois estão todos justificados. Conclui sua fala dizendo que as contas da gestão do Prefeito João Filho simplesmente têm que ter sem dúvida cuidados, algumas coisas têm sido repetitivas já de outros Pareceres anteriores, não discordo disso de hipótese alguma, faz uma critica até em cima disso, mas não que os erros técnicos que houve até por vontade própria de alguns que seriam de deixar inelegível não são argumentos o suficiente para ser reprovado. **Em votação nominal e por sorteio:** O vereador presidente comunicou que os vereadores que forem favoráveis ao Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização que é contrário ao Opinativo exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, que vote "pela aprovação" e quem for contra, "pela rejeição". Procedido ao sorteio, a votação de se deu da seguinte forma: vereador Luciano: pela aprovação; vereador Mandinga: pela aprovação; vereador Alinaldo: pela aprovação; vereador Luiz Alberto: pela aprovação; vereador Ricardo Pimentel: pela rejeição; vereador Evanilton: pela aprovação; vereador Roberto Almeida: pela rejeição; vereador Samuel: pela aprovação; vereador Zenildo: pela aprovação; vereador Rubenilton: pela aprovação; vereador José Antonio: pela aprovação; vereador Gerson: pela aprovação; vereador Fredson: pela aprovação; vereador José Francisco: pela aprovação; vereador Carlos Tanajura: pela rejeição. Posteriormente, contabilizado os votos, o Sr. Presidente proclamou o resultado do julgamento: **APROVADO POR 12 (DOZE) VOTOS A FAVOR E 03 (TRES) VOTOS CONTRA O PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, que rejeitou o opinativo exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios nos autos do processo n.º 08607-15, ficando, portanto, aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. João Almeida Mascarenhas. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Sessão, de cujos trabalhos, lavraram-se a presente ata, a qual, após lida será assinada pelos vereadores presentes. Sala das Sessões, 16 de agosto de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BR

Confere com o original

Em 26/08/2016

Assinatura da CMA/BA



**LISTA DE PRESENÇA DOS VEREADORES NA SESSÃO
ORDINÁRIA DELIBERATIVA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2016**

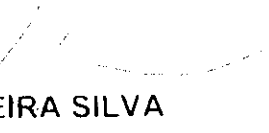

Ver. ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente

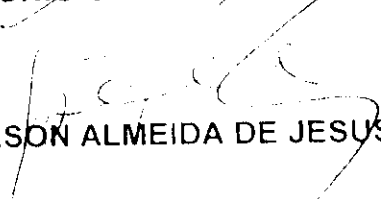

Ver. ALINALDO DE SANTANA BASTOS
1º Secretário

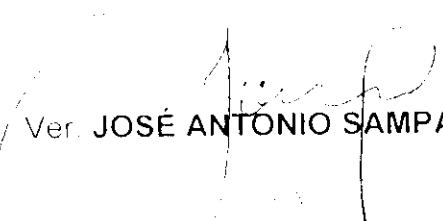

Ver. JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL
2º Secretário


Ver. LUIZ ALBERTO DO BÔMFIM
Vice-Presidente


Ver. ANTÔNIO CARLOS LIMA TANAJURA

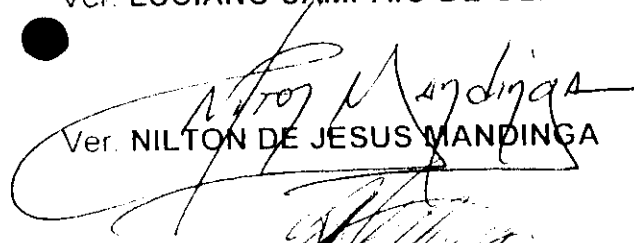

Ver. FREDSON DE OLIVEIRA SILVA

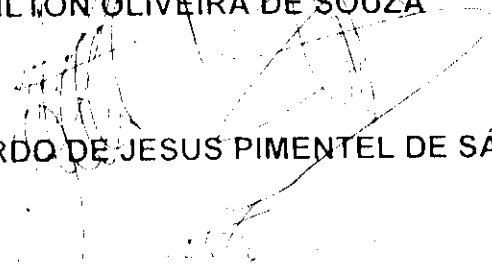

Ver. GERSON ALMEIDA DE JESUS


Ver. JOSÉ ANTONIO SAMPAIO GOMES


Ver. LUCIANO SAMPAIO DE OLIVEIRA

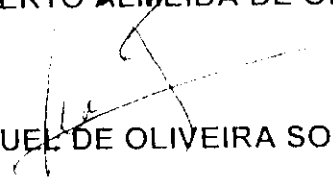

Ver. EVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA


Ver. NILTON DE JESUS MANDINGA


Ver. RICARDO DE JESUS PIMENTEL DE SÁ


Ver. ROBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA


Ver. RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS


Ver. SAMUEL DE OLIVEIRA SOUZA



Votação ao Parecer da Comissão de Finanças as Contas da Prefeitura 2014

- 1- Luciano - A favor em 15/08/2016.
- 2- Mandinga - A favor
- 3- Alnivaldo - A favor
- 4- Lula - A favor
- 5- Ricardo - Contra
- 6- Feka - A favor
- 7- Roberto - Contra
- 8- Samuca - A favor
- 9- Zenildo - A favor
- 10- Niltinho - A favor
- 11- Zé Antonio - A favor
- 12- Gerson - A favor
- 13- Feu - A favor
- 14 - Zé Francisco - A favor
- 15- Carlos Tanajura - Contra

A favor → 12

Contra → 03



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.267.315/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/2016

APROVA as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. João Almeida Mascarenhas Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO A BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário,

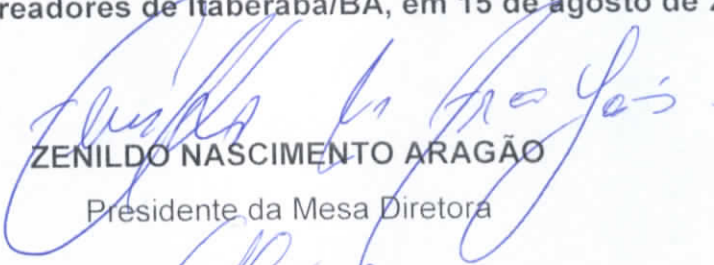
DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba-BA, referentes ao exercício financeiro de 2014, rejeitando o opinativo exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo nº 08607-15.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se

Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba/BA, em 15 de agosto de 2016.


ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO

Presidente da Mesa Diretora


ALINALDO DE SANTANA BASTOS

1.º Secretário


JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL

2.º Secretário

[Imprimir Certidão](#)

CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

► CÓDIGO DO COMPROVANTE: 516733331713

► **Origem:** Câmara Municipal de Itaberaba

► **Data Envio:** 17/08/16 09:11

► **Data de Publicação:** 17/08/16

► **Responsável:** Joacir Rosa Santos

► **CPF:** 602.145.545-20

► **Comentário:** (VAZIO)

► **Anexo(s):** 1DECRETO LEGISLATIVO N.º 23-2016 [Aprova as contas 2014 do Executivo].docx (D.O. e C.P.)

► **IP Envio:** 187.1.5.140

► **Data Impressão:** 17/08/16 09:11

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00;
- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.

Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Diego Melo
Coordenador
Núcleo de Produtos - SAI -Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.io.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18:00h do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.





LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaberaba

1

Quarta-feira • 17 de Agosto de 2016 • Ano VIII • Nº 373

Esta edição encontra-se no site: www.camara.itaberaba.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Itaberaba publica:

- **Decreto Legislativo N.º 23/2016** - Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr. João Almeida Mascarenhas Filho.

Imprensa Oficial

Os atos do legislativo são publicados
no Diário Oficial da própria Câmara



Decretos



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.267.319/0001-41

DECRETO LEGISLATIVO N.º 23/2016

APROVA as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Sr João Almeida Mascarenhas Filho

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO A BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa e pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a deliberação do Plenário

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba-BA, referentes ao exercício financeiro de 2014, rejeitando o opinativo exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo nº **08607-15**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se

Câmara Municipal de Vereadores de Itaberaba/BA, em 15 de agosto de 2016.

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO

Presidente da Mesa Diretora

ALINALDO DE SANTANA BASTOS

1.º Secretário

JOSÉ FRANCISCO ALMEIDA LEAL

2.º Secretário



Câmara Municipal de Itaberaba

ESTADO DA BAHIA
Câmara Municipal de Itaberaba

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
160612 - Itaberaba

Itaberaba-BA, 17 de agosto de 2016

Processo 62351-16



Of. n.º 160/2016 - GAB

Ao

Ilm.º Sr. Paulo Sérgio de Oliveira Santana

DD. Chefe da 12ª Inspeção Regional do Tribunal de Contas dos Municípios (TCM)

Nesta

Prezado Senhor,

Após cordiais cumprimentos, cumpre-nos comunicar a essa colendo Corte de Contas que em sessão deliberativa realizada no dia 15/08/2016 o Plenário da Câmara Municipal de Itaberaba, aprovou por 12 (doze) votos favoráveis, 03 (três) contras, as Contas da Prefeitura Municipal de Itaberaba, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do gestor, Sr. João Almeida Mascarenhas Filho, rejeitando, portanto, o opinativo exarado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos autos do Processo nº 08607-15

Segue, em anexo, Decreto Legislativo nº 23/2016, que dispõe sobre a referida aprovação, publicado no Diário Oficial deste Poder Legislativo Municipal em 17/08/2016

Atenciosamente,

ZENILDO NASCIMENTO ARAGÃO
Presidente